

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
ESCOLA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E HUMANIDADES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*  
EM EDUCAÇÃO – DOUTORADO**

**EDNA RODRIGUES ARAUJO**

**COLÉGIOS ESTADUAIS DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS – CEPMG:**  
um estudo com foco no discurso da qualidade de ensino e seus dispositivos de verdade

Goiânia  
2021

EDNA RODRIGUES ARAUJO

**COLÉGIOS ESTADUAIS DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS-CEPMG:**  
um estudo com foco no discurso da qualidade de ensino e seus dispositivos de verdade

Tese apresentada para Defesa Pública ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, como parte das exigências para obtenção do título de Doutora em Educação.

Orientador: Prof. Dr. José Maria Baldino.

Goiânia  
2021

A663c Araujo, Edna Rodrigues

Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás - CEPMG  
: um estudo com foco no discurso da qualidade de ensino  
e seus dispositivos de verdade / Edna Rodrigues Araujo.  
-- 2021.  
172 f.: il.

Texto em português, com resumo em inglês  
Tese (doutorado) -- Pontifícia Universidade Católica  
de Goiás, Escola de Formação de Professores e Humanidades,  
Goiânia, 2021  
Inclui referências: f. 108-114.

1. Escolas públicas - Organização e administração.  
2. Convênios. 3. Goiás (Estado). 4. Educação militar.  
5. Qualidade (Educação). I. Pontifícia Universidade  
Católica de Goiás - Programa de Pós-Graduação em Educação  
- 2021. II. Título.

CDU: 37.018.591(043)



**PUC  
GOIÁS**



**COLÉGIOS ESTADUAIS DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS-CEPMG: um estudo com foco no discurso da qualidade de ensino e seus dispositivos de verdade**

**Tese de Doutorado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, aprovada em 29 de outubro de 2021.**

**BANCA EXAMINADORA**

*José Maria Baldino*

---

**Prof. Dr. José Maria Baldino / PUC GOIÁS**

*Raimundo Márcio Mota de Castro*

**Prof. Dr. Raimundo Márcio Mota de Castro / UEG**

*Lucio José Braga dos Santos*

**Prof. Dr. Lucio José Braga dos Santos / UEG**

*Renato Barros de Almeida*

**Prof. Dr. Renato Barros de Almeida / PUC Goiás**

*Maria Zeneide Carneiro Magalhães*

**Profa. Dra. Maria Zeneide Carneiro Magalhães / PUC Goiás**

**Prof. Dr. Made Júnior Miranda / PUC Goiás**

**Profa. Dra. Cristiene de Paula Alencar / Escola de Pais By Cris**

À Professora *Dulce de Freitas Guimarães* (*in memoriam*)

Que as lágrimas e a dor que veste agora o meu ser, possam um dia tornar-se ingredientes para cultivar todas as coisas maravilhosas que você me ensinou.

Autor desconhecido

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, por sua infinita bondade, que permitiu esta caminhada, acompanhando-me neste universo acadêmico do Doutorado em Educação, realizado na Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC Goiás.

Ao Professor Doutor José Maria Baldino, orientador desse trabalho, pelo acompanhamento e direcionamentos em todas as fases, pela dedicação, encorajamento e, carinho pessoal e profissional e pelo respeito com que sempre tratou todas as minhas dúvidas e erros durante a execução desta pesquisa. A esse mestre, todo o meu respeito e imensa gratidão.

Ao meu Esposo, Ademar Pereira Barros, pela paciência, generosidade, compreensão em todos os meus momentos de ausência para que a conclusão deste sonho se tornasse realidade.

Aos meus Pais, Osvaldo Rodrigues Araujo e Maria Luzia Araujo Rodrigues, pelos ensinamentos, para que eu não deixasse de lutar por meus objetivos e ideais, sempre enfrentando os desafios com coragem e perseverança.

Aos meus Familiares: minha irmã Edileuza, meus Cunhados (as) Edmar e Lindomar, Quirina, meus Sobrinhos (as) Patrick e Izabella, Lindomar Filho e Brenda, que sempre estiveram confiantes em minha capacidade de luta e persistência.

Aos meus Amigos (as) Especiais do Centro Espírita Amor e Caridade da cidade de Rio Verde/Goiás, pelo amor, carinho, incentivo e amizade durante todos os momentos dessa caminhada de estudos. Amigos iluminados e amados, pilares da minha conquista.

Aos Servidores Administrativos e a todo o Corpo Docente do PPGE PUC Goiás, pela paciência e atenção a mim dispensadas durante todo este processo de pesquisa e produção acadêmica.

Ao Diretório de Pesquisa CNPq-PUC Goiás Educação, História, Memória e Culturas em Diferentes Espaços Sociais pela convivência permanente de estudos, pesquisas e partilhas de saberes e publicações.

À Linha de Pesquisa Educação, Sociedade e Cultura do PPGE PUC Goiás Doutorado por orientar e abrigar esta Tese.

Aos demais Colegas do Doutorado, Companheiros de muitos momentos compartilhados e vividos nesta caminhada acadêmica.

Marcha soldado

Cabeça de papel

Quem não marchar direito

Vai preso pro quartel.

O quartel pegou fogo

Polícia deu sinal

Acode, acode, acode a bandeira acional”.

(Música Infantil)

## RESUMO

ARAÚJO, Edna Rodrigues. COLÉGIOS ESTADUAIS DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - CEPMG: um estudo com foco no discurso da qualidade de ensino e seus dispositivos de verdade (Doutorado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, 2021.

Esta Tese está inserida no Diretório de Pesquisa CNPq – PROPE-PUC / Goiás Educação, História, Memória e Culturas em Diferentes Espaços Sociais e na Linha de Pesquisa Educação, Sociedade e Cultura. Tem-se aqui, como objetivo, investigar a temática Militares e Educação Escolar no Brasil – com recorte investigativo nas experiências dos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás – CEPMG, com foco no seu discurso da qualidade de ensino desvelando os seus dispositivos de verdade representados nas discursividades dos Pais que optaram pela escolha em matricular seus filhos em uma das unidades escolares de Goiás as quais possuem gestão pública delegada por Convênio Governamental entre a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/GO e a Secretaria da Segurança Pública de Goiás – SSP/GO. Esta configuração institucional é marcada por histórias e memórias que remontam à iniciativa do então Governador do Estado de Goiás Irapuã Costa Júnior, quando sancionou a Lei nº 8.125 do ano de 1976, que trata da Organização Básica da Polícia Militar de Goiás. Esta pesquisa, de caráter qualitativo, teórico-empírica, orientada pela perspectiva histórico-dialética, investiga a experiência goiana, atualmente constituída por 62 Unidades Escolares localizadas em diferentes municípios, reconhecidamente de um *status* de “qualidade de ensino”. A partir da análise do discurso da qualidade de ensino legitimado pelas narrativas dos Pais dos Alunos/as Matriculados/as, investiga-se aqui quais são os dispositivos de verdade que legitimam e sustentam o anseio crescente das famílias goianas a participarem do processo seletivo anual (sorteio) das vagas. Teoricamente, recorreu-se às contribuições de Michel Foucault, Pierre Bourdieu, Maurice Halbwach, José Silvério Baia Horta, dentre outros, visando compreender essa experiência de gestão escolar de instituições que ministram o Ensino Fundamental e Médio. Como ponto de partida, optou-se pelo resgate da história e memória da presença dos militares na educação escolar brasileira. Na sequência, buscaram-se os traços constitutivos da história de Goiás destacando-se como essa presença tem início marcante e, como a atuação dos militares se consolidou no processo de disputa no campo educacional. Registra-se por oportuno que esta linha de investigação com foco no discurso da qualidade de ensino e seus dispositivos de verdade, dentre outras como exemplo a militarização das escolas públicas está começando a ser objeto de estudos de outros pesquisadores conforme revelou o estado do conhecimento da temática. A escuta das razões da opção dos 186 Pais pela educação ofertada pelos CEPMG, revelou que os maiores índices enaltecem a **DISCIPLINA, QUALIDADE DO ENSINO, RESPEITO, SEGURANÇA, PROFESSORES, ORGANIZAÇÃO, COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE**. Assim, o discurso construído acerca da qualidade de ensino dos CEPMG, nesta investigação, está legitimado por estes dispositivos de verdade.

**Palavras-chave:** Colégios Militares. Qualidade de Ensino. Discurso. Dispositivos Verdade.

## ABSTRACT

ARAUJO, Edna Rodrigues. STATE COLLEGES OF THE MILITARY POLICE OF GOIÁS - CEPMG: a study focused on the discourse of the quality of teaching and its devices of truth (Doctorate in Education - Pontifical Catholic University of Goiás, 2021).

This thesis is inserted in the CNPq Research Directory - PROPE-PUC / Goiás Education, History, Memory and Cultures in Different Social Spaces and in the Line of Research Education, Society and Culture. In it we aim to investigate the theme Military and School Education in Brazil – with an investigative view in the experiences of the State Colleges of the Military Police of Goiás - CEPMG, focusing on its discourse of the quality of teaching by unvelering their devices of truth represented in the discursivities of parents who chose to enroll their children in one of the school units of Goiás that have public management delegated by government agreement between the Secretariat of State of Education - SEDUC/GO and the Secretariat of Public Security of Goiás – SSP/GO. This institutional configuration is marked by histories and memories dating back to the initiative of the Governor of the State of Goiás, Irapuã Costa Júnior, when he sanctioned Law No. 8,125 of the year 1976, which deals with the Basic Organization of the Military Police of Goiás. The qualitative, theoretical-empirical research, guided by the historical-dialectical perspective, investigates the goian experience, currently consisting of 62 School Units located in different municipalities, recognized as a status of "teaching quality". From the analysis of the discourse of the quality of teaching legitimized by the narratives of the Parents of enrolled students, the thesis investigates which are the devices of truth that legitimize and sustain the growing longing of Goian families to participate in the annual selection process (draw) of vacancies. Theoretically, the contributions of Michel Foucault, Pierre Bourdieu, Maurice Halbwach, José Silvério Baia Horta, among others, were used, in order to understand this experience of school management of institutions that teach elementary and high school. As a starting point, we chose to rescue the history and memory of the military's presence in Brazilian School Education. Next, the constitutive traits of the history of Goiás were sought, highlighting how this presence has a marked beginning and, as the military's actions were consolidated in the process of dispute in the educational field. It is timely that this line of research focused on the discourse of teaching quality and its devices of truth, among others, as an example, the militarization of public schools is beginning to be the object of studies by other researchers as revealed by the state of knowledge of the theme. Listening to the reasons for the option of the 186 Parents for the education offered by CEPMG, revealed that the highest indexes praised the DISCIPLINE, QUALITY OF TEACHING, RESPECT, SAFETY, TEACHERS, ORGANIZATION, COMMITMENT, RESPONSIBILITY. Thus, the discourse constructed about the teaching quality of CEPMG, in this investigation, is legitimized by these devices of truth.

Keywords: Military Colleges. Quality of Teaching. Speech. Truth devices.

## **LISTA DE MAPAS E ILUSTRAÇÕES**

**MAPA 1** – Localização dos Municípios com Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás – CEPMG.

**FOTO 1** – Portão Principal da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM.

**FOTO 2** – Pavilhão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM.

**FOTO 3** – Portão lateral da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM.

**FOTO 4** – Homenageado: Coronel PM Cícero Bueno Brandão.

**FOTO 5** – 1ª Turma de Discentes do CPMG (Pátio Tiradentes - CAPM).

**FOTO 6** – Coronel PM Eurípedes José Marques.

**FOTO 7** – Recepção da 1ª Turma de Discentes do CPMG (Pátio Tiradentes - CAPM).

**FIGURA 1** – Estrutura Comando de Ensino da Polícia Militar de Goiás.

**FIGURA 2** – Estrutura Organizacional: Colégios Militares do Estado de Goiás.

**FIGURA 3** – Razões familiares que justificaram a escolha da educação ministrada pelo Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás.

**FIGURA 4** – Razões que justificam o reconhecimento da educação ministrada pelo Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás.

## **LISTA DE TABELAS E QUADROS**

**TABELA 1** – Colégio Militar da Polícia Militar (CMPM) – Amazonas (Manaus e Manacapuru).

**TABELA 2** – Escolas, Bairros, Sub-bairros pertencentes ao raio de dois quilômetros.

**TABELA 3** – Distribuição de Vagas por Cota – ano 2019.

**TABELA 4** – Quantitativo de Alunos por Unidade - CTPM Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais.

**TABELA 5** – Unidades do Colégio da Polícia Militar de Rondônia/RR.

**TABELA 6** – Unidades do Colégio da Polícia Militar de São Paulo/SP.

**TABELA 7** – Colégios da Polícia Militar de Goiás (em funcionamento).

**TABELA 8** – Quantitativo de participantes por cidade/localização.

**TABELA 9** – Faixa Etária.

**TABELA 10** – Escolaridade.

**TABELA 11** – Profissão dos Pais.

**TABELA 12** – Quantidade de Filhos (as).

**TABELA 13** – Quantidade de Filhos (as): que estudam em Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás – CEPMG.

**TABELA 14** – Existência do Colégio Estadual da Polícia Militar no município.

**TABELA 15** – Meio que tomou conhecimento da existência do Colégio Militar em seu município.

## **LISTA DE QUADROS**

- Quadro 1** – Teses e Dissertações em Educação no Brasil, de 2010 a 2020, utilizando o Descritor “Gestão Colégios Militares Goiás”. Banco de dados da BDTD: (06 Dissertações e 01 Tese).
- Quadro 2** – Teses e Dissertações em Educação no Brasil de 2010 a 2020, utilizando o Descritor “Colégios Militares Goiás” e “Colégios Estaduais Militares Goiás”. Banco de dados da BDTD: (01 Dissertação).
- Quadro 3** – Teses e Dissertações em Educação no Brasil de 2010 a 2020, utilizando o Descritor “Colégio Militar Goiás”. Periódico CAPES: (03 Artigos).

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

- C E M** – Colégio Estadual Militarizado.
- CEPMIL** – Centro de Ensino Profissionalizante da Polícia Militar.
- CEPMG** – Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás.
- CEPMG** – DJFF (Dr. José Feliciano Ferreira - Unidade Guapó – Goiás).
- C F S** – Curso de Formação de Sargento.
- CPM** – Colégio da Polícia Militar.
- CTPM** – Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais.
- DEEAS** – Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social.
- D E P** – Departamento de Ensino e Pesquisa.
- D G A** – Diretrizes Gerais de Ação.
- E J A** – Educação de Jovens e Adultos.
- E M I** – Ensino Médio Integrado.
- ENEN** – Exame Nacional do Ensino Médio.
- EsPCEX** – Escola Preparatória de Cadetes do Exército.
- FAPEG** – Fundação de Amparo à Pesquisa de Goiás.
- L D B** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- N G A** – Normas Gerais de Ação.
- PECIT** – Pré-Escola Creche Infante Tiradentes.
- PMGO** – Polícia Militar de Goiás.
- SCMB** – Sistema Colégio Militar do Brasil.
- SEDUC** – Secretaria de Estado da Educação.
- SSP/GO** – Secretaria da Segurança Pública de Goiás.
- SESP** – Secretaria de Estado de Segurança Pública.
- QOPM** – Quadro de Oficiais da Polícia Militar.
- Q A G** – Quartel da Ajudância Geral.
- TCLE** – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.
- UnB** – Universidade de Brasília.
- UniRV** – Universidade de Rio Verde.

## SUMÁRIO

<b>CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....</b>	<b>15</b>
<b>CAPÍTULO I - HISTÓRIA E MEMÓRIAS DOS MILITARES NA EDUCAÇÃO ESCOLAR BRASILEIRA .....</b>	<b>23</b>
<b>1.1- A PRESENÇA DOS MILITARES NA EDUCAÇÃO ESCOLAR BRASILEIRA: HISTÓRIA E MEMÓRIA .....</b>	<b>24</b>
<b>1.2 - HISTÓRIA DOS COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR NO BRASIL .....</b>	<b>32</b>
1.2.1 – Acre/AC .....	32
1.2.2 - Alagoas/AL .....	34
1.2.3 - Amazonas/AM .....	34
1.2.4 - Bahia/BA.....	37
1.2.5 - Ceará/CE .....	38
1.2.6 - Maranhão/ MA.....	38
1.2.7 - Mato Grosso/ MT.....	39
1.2.8 - Minas Gerais/MG.....	41
1.2.9 - Paraná/PR.....	43
1.2.10 - Pernambuco/PE.....	44
1.2.11 - Rio Grande do Sul/RS.....	44
1.2.12 - Rondônia/RO .....	45
1.2.13 - Roraima/RR .....	46
1.2.14 – Santa Catarina/SC .....	47
1.2.15 - São Paulo/SP.....	48
1.2.16 - Tocantins/TO .....	50
1.2.17 - Brasília/DF.....	50
<b>CAPÍTULO II - COLÉGIOS ESTADUAIS DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS: CONSTRUÇÃO HISTÓRICA .....</b>	<b>52</b>
<b>2.1 - PROCESSO DE CRIAÇÃO .....</b>	<b>52</b>
<b>2.2 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL .....</b>	<b>62</b>
<b>2.3 - PROCESSO DE SELEÇÃO.....</b>	<b>65</b>
2.3.1- Inscrição.....	65
2.3.2 - Sorteio.....	66
2.3.3 - Matrícula.....	68

<b>CAPÍTULO III APORTES APREENDIDOS NO ESTADO DO CONHECIMENTO DA TEMÁTICA .....</b>	<b>70</b>
<b>3.1 - BUSCAS DE DISSERTAÇÕES E TESES EM EDUCAÇÃO MILITAR EM GOIÁS DE 2010 A 2020: FONTE BDTD.....</b>	<b>71</b>
<b>3.2 - BUSCAS DE ARTIGOS EM EDUCAÇÃO MILITAR EM GOIÁS DE 2010 A 2020: FONTE PERIÓDICOS CAPES.....</b>	<b>81</b>
<b>CAPÍTULO IV - COLÉGIOS ESTADUAIS DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS-CEPMG: DISCURSO DA QUALIDADE DE ENSINO E SEUS DISPOSITIVOS DE VERDADE.....</b>	<b>84</b>
<b>4.1 A CONSTRUÇÃO DISCURSIVA DOS PAIS DE DISCENTES DE COLÉGIOS ESTADUAIS DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS – CEPMG: DISCURSO DA QUALIDADE DE ENSINO.....</b>	<b>86</b>
<b>4.2 A CONSTRUÇÃO DISCURSIVA DOS PAIS DE DISCENTES DE COLÉGIOS ESTADUAIS DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS – CEPMG: DISPOSITIVOS DE VERDADE .....</b>	<b>95</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>103</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>108</b>
<b>APÊNDICE I.....</b>	<b>115</b>
<b>TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO DOS PAIS .....</b>	<b>115</b>
<b>APÊNDICE II .....</b>	<b>117</b>
<b>Questionário Pais.....</b>	<b>117</b>
<b>ANEXOS I.....</b>	<b>120</b>
<b>Cópia do Projeto dispendo sobre a organização básica da Polícia Militar de Goiás .....</b>	<b>120</b>
<b>ANEXOS II .....</b>	<b>168</b>
<b>Diário Oficial do Estado de Goiás do dia 01 de julho de 1.976, edição nº 12.548 .....</b>	<b>168</b>

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Brasil, meu filho, é um produto da Cruz e da Espada. O padre e o soldado construíram a nossa terra. Somos um povo de tradição militar um povo que se formou nas lutas e sacrifícios.

José Carlos Macedo Soares

A escolha do objeto de pesquisa, para construção desta tese, leva em consideração o fato de que no Brasil os Colégios Militares, na atualidade, marcam a histórica presença de militares na educação brasileira. Os militares do Exército Brasileiro optaram pela criação de uma instituição militar encarregada de atuar na escolarização dos seus filhos, intencionando uma educação de qualidade, que “moldasse” não só os comportamentos, mas o saber a partir das normas, regras, regulamentos e padrões pré-estabelecidos, ou seja, do controle institucional.

**A História da educação brasileira** vista em perspectiva, é **marcada por rupturas e continuidades com significativos dispositivos legalizantes, mas o caráter liberal do Estado Brasileiro**, concebendo-a como de oferta livre acabou contemporizando/legalizando a **presença de vários aparelhos ideológicos**/empresas **como** a Igreja Católica, **Militares**, Organizações Sociais, Organizações Filantrópicas, Empresas de Privatização do Ensino, dentre outras; **criando, gestando instituições escolares e disputando a hegemonia do campo educacional** (BALDINO, 2019, p. 12, grifo nosso)

A presença dos militares nos chama a atenção pelo avanço de sua atuação no campo educacional. Contemporaneamente, no Brasil até o ano de 2015, eram 93 Unidades Educacionais. Em 2018, esse número subiu para 120 (cento e vinte) unidades educacionais militares em funcionamento em ao menos 22 Estados da Federação e esse número continua crescente (SALDAÑA, 2019). Esse número é bem mais expressivo, tendo em vista que, somente no Estado de Goiás até o ano de 2021 temos 107 Colégios Estaduais da Polícia Militar que foram criadas, conforme Artigo 1º, inciso XVIII<sup>1</sup>, desses já estão em funcionamento, instaladas e ativadas 62 unidades, destinadas aos níveis fundamental e médio

---

<sup>1</sup> Lei 14.050 de 21 de dezembro de 2021 – Dispõe sobre a criação, instalação e transferência de Unidades na Polícia Militar do Estado de Goiás.

de ensino, sob o comando e direção de oficiais da Polícia Militar de Goiás, com a supervisão da Secretaria da Educação, conforme disposto em lei<sup>2</sup>. São várias as cidades goianas que estão aguardando providências da Secretaria Estadual de Educação para “saírem do papel” e iniciarem as atividades com a presença dos militares na gestão.

Para contextualizar a escolha dessa temática, faz-se mister aqui, apresentar, de forma resumida, o meu percurso acadêmico. Minha trajetória pela educação teve início quando nos anos de 1995 e 1996, decidi por fazer a complementação de disciplinas (tendo em vista que havia concluído o Curso Técnico em Contabilidade) para ter a certificação no Curso Técnico em Magistério no Colégio Estadual “Martins Borges” na cidade de Rio Verde/Goiás. Toda a minha formação foi advinda do ensino público e, visualizei na área da educação (como Professora) a minha ascensão profissional, fazendo algo que realmente gostava. Porém, as circunstâncias (financeiras) me levaram para outros caminhos, quando decidi por fazer o processo seletivo, concorrendo a 01 (uma) das 04 (quatro) vagas para o cargo de Soldado da Polícia Militar de Goiás no ano de 1996, sendo aprovada e incluída nas fileiras da corporação em 01/06/1997.

Foi assim, a minha chegada, ouvindo pelos corredores das unidades operacionais, onde trabalhava, o falar de um desejo do Comandante Geral em “abrir” um Colégio para a Polícia Militar em Goiás, com sede em Goiânia/Goiás, quando tudo se concretizou no mês de janeiro de 1999. Confesso aqui que meus olhos brilharam, mas a decepção veio na sequência, pois a presença dos policiais militares se restringia à gestão e disciplina, mesmo sendo o militar possuidor de formação acadêmica estaria, automaticamente, impossibilitado de atuar na docência.

Naquele período, eu contava com pouco mais de um ano e meio de efetivo serviço, não desisti de trilhar meu caminho, dando continuidade em minha formação na área da educação, prestando vestibular para o curso de Letras – Português/Inglês na Universidade de Rio Verde – UniRV. Após isso, fiz o requerimento de vaga para cursar Direito na mesma Instituição de ensino. Antes mesmo de concluir a nova graduação, participei do processo seletivo para o mestrado em Letras na PUC/Goiás, sendo bolsista da FAPEG (Fundação de Amparo à Pesquisa de Goiás). Chegando agora no doutorado, nessa mesma Instituição de ensino, essa temática provoca em mim a tentativa de traçar algumas reflexões acerca dos Colégios Estaduais da Polícia Militar – CEPMG.

---

<sup>2</sup> Lei 14.044, de 21 de dezembro de 2001. Dispõe sobre as unidades do Colégio da Polícia Militar do Estado de Goiás (CPMG).

Prestes a completar 25 anos de prestação de serviço, como Servidora da Secretaria da Segurança Pública de Goiás – SSP/GO, na função de 1º Sargento PM, é que transito entre a vida profissional e a vida acadêmica, vivendo de perto com essa realidade, observo que no Estado de Goiás, os Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás-CEPMG, se estruturam através de uma construção discursiva pautada na qualidade de ensino e seus dispositivos de verdade. Essa tese busca por trazer à tona o que realmente motiva os Pais a procurarem uma vaga nessas unidades escolares.

Esta pesquisa está fundada nas seguintes questões: quais as bases da construção discursiva e os dispositivos de verdade atribuídos à qualidade de ensino dos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás – CEPMG? O que faz desses colégios ser o grande diferencial para educação em Goiás, partindo, de um olhar que vê na construção histórica as bases para explicar a realidade atual.

Para tanto, destacamos que nos últimos tempos no Brasil, a escola pública, ganhou noticiário das grandes mídias e avaliações externas como de qualidade duvidosa, frente às escolas de natureza particular.

Pouco se levanta sobre os descasos governamentais expressos pelos mínimos recursos destinados às escolas públicas, diga-se de passagem que esses recursos a cada ano se tornam menores confirmando, assim, o descaso com a educação no Brasil, descortinando essa tentativa de dificultar o acesso e/ou a permanência de crianças e adolescentes na escola.

Destacamos também a precariedade da infraestrutura, a ausência de espaços culturais e esportivos, ainda a existência de bibliotecas improvisadas e, sem condições de uso, a sobrecarga do trabalho para os docentes, o autoritarismo, violência professor-aluno-professor; dentre outros. São essas e outras marcas que têm traçado as linhas mais evidentes desse desenho político e ideológico que marca a identidade da educação no Brasil e que vemos replicado no Estado de Goiás.

Os Colégios Estaduais de Polícia Militar de Goiás – CEPMG, criados por lei, destinados ao Ensino Fundamental e médio, sob comando/direção de oficiais das Polícias Militares dos Estados e submetidos à supervisão da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/Goiás, apresentam crescimento acelerado. E tudo isso chama a atenção para essa modalidade de gestão escolar nos Estados da Federação, uma vez que o tema se torna atrativo na contemporaneidade, considerando que esses moldes de composição das escolas públicas estaduais estejam conquistando as famílias das mais diferentes classes sociais, as quais sonham com um universo de oportunidades para os filhos(as) que lá estudam.

É preciso esclarecer que a experiência goiana, inicia com a aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado que autorizou a transformação de uma Escola Estadual, destituindo a gestão de um(a) Diretor(a) com formação na área da Educação e eleito pela comunidade escola, passando para um(a) Diretor(a) Militar (Oficial da Ativa ou da Reserva Remunerada) não possuidores de formação acadêmica na área para tal função. Esta forma de gestão, "terceirizada pela Secretaria Estadual de Educação, tem sido adotada em outros Estados da Federação e o Distrito Federal os quais também optaram, nos últimos anos, a fazerem a mesma proposta de "gestão compartilhada" ou "gestão militarizada".

O Estado de Goiás será nosso campo de pesquisa, tendo em vista a constatação e um crescimento dessas instituições, que são estaduais, porquanto vinculadas à Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás (SEDUC). É esse universo implementado na gestão escolar goiana que adota essa parceria entre o Comando da Polícia Militar do Estado de Goiás, por intermédio do Comando de Ensino Instrução e Pesquisa que nos chama a atenção e dos Pais de família que desejam uma oportunidade para que os filhos adquirissem novo capital cultural advindo pela educação, oportunizando acesso a uma vaga no ensino superior, e, conseqüentemente o sucesso financeiro e estabilidade no futuro.

Para falarmos sobre os Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás-CEPMG, e fazermos uma análise dessa estrutura através de uma construção discursiva pautada na qualidade de ensino e seus dispositivos de verdade, faz-se necessário o resgate da presença histórica dos militares na Educação Brasileira, em especial, no Estado de Goiás, analisando a experiência do convênio entre a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e a Secretaria da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO), pontuando a história da gestão militar nos Colégios Estaduais em Goiás – CEPMG.

Esta pesquisa, quanto à abordagem, será de natureza qualitativa. Segundo Nascimento (2016, p. 3) esse é um tipo de pesquisa,

[...] baseado na interpretação dos fenômenos observados e no significado que carregam, ou no significado atribuído pelo pesquisador, dado a realidade em que os fenômenos estão inseridos. Considera a realidade e a particularidade de cada sujeito objeto da pesquisa.

O processo é descritivo, indutivo, de observação que considera a singularidade do sujeito e a subjetividade do fenômeno, sem levar em conta princípios já estabelecidos. Permite generalizações de forma moderada, tendo em vista que parte de casos particulares (NASCIMENTO, 2016 p. 3)

Os motivos pelo qual optamos por essa modalidade, é possível perceber "que [...] os dados [...] qualitativos podem ser analisados, revelando informações de utilidade para o

pesquisador [...]”, assevera Paranhos (2012, p. 388-389) [...] “que essas fornecem informações próprias [...] contendo diferentes perspectivas carregados de subjetividade”.

Será conferida atenção especial aos procedimentos documentais e empíricos obtidos a partir do questionário semiestruturado aplicado (apêndice 2) em uma amostra intencional, com a finalidade de coletar os dados empíricos junto aos Pais de alunos pertencentes ao Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás – CEPMG.

Torna-se importante frisar que esta tese está inserida no Diretório de Pesquisa CNPq / PUC / Goiás Educação, História, Memória e Culturas em Diferentes Espaços Sociais e na Linha de Pesquisa Educação, Sociedade e Cultura, e cabe aqui esclarecer que essa amostra foi obtida a partir do interesse pessoal dos pais em responder/colaborar com esta pesquisa, sendo para tanto, solicitado a assinatura do aceite do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE, como requisito para a participação voluntária, através do formulário enviado via aplicativo de mensagens “*WhatsApp*” pela Plataforma *Google Form*.

Houve também a participação de 186 de alunos matriculados nos CEPMG, oriundos de 18 Unidades Escolares localizadas em 10 Municípios goianos. Um breve perfil desses pais evidencia que 49,46% encontram-se na faixa etária de 31-40 anos e 40,32% na faixa de 41-50 anos. As profissões são as mais variadas e 55% deles têm 02 Filhos matriculados nos CEPMG.

Em termos de escolaridade, 29% cursaram o Ensino Médio completo e 28% o superior completo. Declaram que 45% ficaram sabendo da existência dos CEPMG, pelos familiares, vizinhos e amigos. Do conjunto de razões declaradas por esses pais pela opção por estas unidades escolares, as mais destacadas foram: disciplina, qualidade de ensino, respeito, segurança, professores, organização, compromisso e responsabilidade.

A pesquisa documental traça analiticamente um estado do conhecimento da temática/objeto da tese, pois será a partir dessa análise que será possível a tentativa de comprovação dos contextos e configurações desse processo desde a criação até a celebração de todo o processo de convênio para a gestão de policiais militares nas unidades escolares estaduais do Estado de Goiás.

Esta pesquisa é de natureza exploratória, cujo objetivo é gerar um conhecimento e construção de um panorama cerca dos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás–CEPMG, dando um enfoque especial no discurso da qualidade de ensino, buscando identificar os dispositivos de verdade que se constitui e são cristalizados na sociedade.

Portanto, é buscando através dos sentidos atribuídos pelos Pais que se buscará sustentação teórica nas abordagens da história, tendo em vista que, fatos não são simplesmente fatos e, todo o contexto dever ser observado como determinante das realidades.

E, mesmo sabendo das dificuldades para a realização de uma pesquisa desse porte, com limitações no âmbito do conhecimento, de técnicas e metodologias da pesquisa, mesmo sabendo que esses e outros fatores podem acarretar incidência de falibilidade, na apropriação do objeto da escrita; mesmo assim, persistimos em nosso intento, uma vez que consideramos que escrever é um hábito que se constrói e se aprimora a cada dia, portanto, não é aqui a intenção de finalizar ou esgotar essa discussão acerca desse objeto proposto.

Do ponto de vista dos objetivos, essa pesquisa será descritiva (desenvolver-se-á, baseada em questionários (RAMPAZZO, 2005). Segundo Yin (2015) [...] nos estudos qualitativos as técnicas de análise podem incluir estudos de análise do discurso. E, quanto ao método orientador da temática e suas análises recorrer-se-á ao método materialista histórico e dialético como proposta para explicar como se processa o conhecimento da realidade da gestão dos Colégios Estaduais da Polícia Militar – CEPMG. Para Gil (2008, p.15) a,

**[...] dialética fornece as bases para uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade, já que estabelece que os fatos sociais não podem ser entendidos quando considerados isoladamente, abstraídos de suas influências políticas, econômicas, culturais etc.** Por outro lado, como a dialética privilegia as mudanças qualitativas, opõe-se naturalmente a qualquer modo de pensar em que a ordem quantitativa se torne norma. (GIL, 2008, p. 15, grifo nosso)

O materialismo histórico busca interpretar as mudanças sociais, considerando o contexto histórico como parte do processo de desenvolvimento. Já o materialismo dialético, busca explicações racionais que englobam os fenômenos sociais das comunidades, podendo “[...] ser entendido como um método de interpretação da realidade” (GIL, 2008, p. 13).

É nessa junção que encontramos no método materialismo histórico e dialético a possibilidade de explicação da sociedade organizada que se evidencia, a partir do contexto histórico e de todos os outros fatores sociais, que não podem ser deixados, por ser o ser humano um ser histórico e social. Portanto, a historicidade, as contradições e a totalidade devem não somente determinar a construção/problematização do objeto da pesquisa como também os rumos e abrangência das análises.

Os procedimentos metodológicos para a composição do *corpus* teórico da tese foram constituídos pelas contribuições de Michael Foucault (2007), José Silvério Baía Horta (1994),

Pierre Bourdieu (1984, 2010), Maurice Halbwach (2013), consultas de dados disponibilizados (Estado do Conhecimento) pela Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), Portal de Periódicos da CAPES e Google Acadêmico, Área de Educação, entre os anos de 2000/2020, na Língua Portuguesa. E, para a composição do *corpus* empírico utilizados na pesquisa fontes documentais, documentos oficiais, convênios, Leis, Projetos de Leis.

Cabe aqui esclarecer que esta tese foi idealizada em um projeto de pesquisa no qual prevíamos a visita *in loco* em uma amostra de unidades dos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás - CPMG, para a realização das entrevistas. Porém, não tivemos essa oportunidade diante do quadro de decretação, pela Organização Mundial da Saúde – OMS do estado de Pandemia pelo vírus causador da “COVID-19”.

Assim, por receio de contaminação e disseminação da doença, muitas mudanças foram necessárias para adequar ao “novo normal”. A princípio, prevíamos que tudo se resolvesse de forma rápida, mas, infelizmente não foi possível e com o passar dos dias e meses, tivemos que fazer algumas alterações. A melhor opção foi recorrer aos meios digitais para darmos continuidade e construção da nossa pesquisa.

Ainda assim, optamos por dar continuidade e permanecemos estudando as unidades dos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás – CEPMG. Mesmo diante das dificuldades para a coleta de dados, sem qualquer forma de contato físico com os pais envolvidos, muito conversamos por aplicativo de mensagens (WhatsApp), sabendo não ser possível obter os mesmos resultados se presencial fosse.

Em termos de exposição, esta tese está assim estruturada: Considerações Iniciais e 04 (quatro) Capítulos articulados entre si, complementando para a formação do todo:

Nas Considerações Iniciais anunciam-se e se esboçam o projeto de investigação da TESE, a origem da opção autobiográfica pela temática/foco nos CEPMG, seu objeto construído, suas referências teórico-metodológicas, bem como a organização da exposição da tese. No Primeiro Capítulo, trata-se da HISTÓRIA E MEMÓRIAS DOS MILITARES NA EDUCAÇÃO ESCOLAR BRASILEIRA, procurando destacarem-se seus traços políticos e culturais. No Segundo Capítulo, apresentam-se informações sobre os COLÉGIOS ESTADUAIS DA POLÍCIA MILITAR EM GOIÁS: construção histórica, destacando-se os processos de criação, demandas, formas de ingresso. No Terceiro Capítulo, problematizam-se os APORTES TEÓRICOS APREENDIDOS NO ESTADO DO CONHECIMENTO DA TEMÁTICA e, no Quarto Capítulo, OS COLÉGIOS ESTADUAIS DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS: DISCURSO DA QUALIDADE DE ENSINO E SEUS DISPOSITIVOS DE VERDADE, apresentando uma análise da pesquisa, revelando os elementos que marcam o

discurso de Qualidade de Ensino dos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás. Por fim, as CONSIDERAÇÕES FINAIS, as REFERÊNCIAS, ANEXOS E APÊNDICES.

## CAPÍTULO I

### HISTÓRIA E MEMÓRIAS DOS MILITARES NA EDUCAÇÃO ESCOLAR BRASILEIRA

Nós somos da Pátria a guarda,  
Fiéis soldados,  
Por ela amados.  
Nas cores de nossa farda  
Rebrilha a glória,  
Fulge a vitória.  
[...]  
(Canção do Exército)

Este Capítulo versa sobre a história e memórias dos militares na educação escolar brasileira, identificando os traços que configuraram uma presença permanente no que poderíamos denominar, lembrando Pierre Bourdieu (1930-2002), campo educacional, marcado historicamente por exclusões, disputas e avanços, mesmo após a Proclamação da República Brasileira em 1889, a partir da qual a educação escolar obrigatória-Instrução Primária, consagrou-se como direito de todos e dever do Estado.

As discussões começaram a ser delineadas em uma disciplina do programa de estudos do doutorado denominada “Seminário de Pesquisa II”, compondo posteriormente um dos capítulos da publicação do livro *Temas de Educação V: olhares de Resistência e Esperança*, obra organizada pelos Professores: Beatriz Aparecida Zanatta, José Maria Baldino e Maria Esperança Fernandes Carneiro, no ano de 2019. Naquela ocasião, tivemos por objetivo refletir acerca da presença histórica dos militares na Educação no Brasil, nos Estados e Distrito Federal.

Segundo Guareschi (2008),

Sem memória não há história, dizem os filósofos da ciência. E quem não conhece sua história, está condenado a repeti-la; mas ela não pode ser repetida a não ser em forma de farsa ou de tragédia “; como nos preveniu o velho Marx. (GUARESCHI (2008. p. 13)

Neste capítulo, apresentaremos, de forma mais ampla, uma retomada sobre a presença dos militares na educação brasileira, destacando a história e a memória, através de um percurso panorâmico incluindo alguns Estados e o Distrito Federal, onde haja a implantação

dos Colégios das Polícias Militares que atuam em parceria com as Secretarias Estaduais de Educação. Das diferentes formas de presença, nesta tese optou-se por analisar a experiência contemporânea de gestão pública tal como se processa no Estado de Goiás, a qual não lhe é exclusiva como veremos no decorrer das discussões.

Precisamos aqui deixar claro que, para discorrermos especificamente sobre o Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – CEPMG, buscando o discurso e seus dispositivos de verdade (objeto da tese), faz-se necessário apreender teoricamente, a história numa perspectiva de suas contradições e totalidade.

Essa origem/configuração institucional dos CEPMG, comprova-se, que o Estado de Goiás não foi o pioneiro nessa modalidade de parceria e gestão do ensino público no Brasil com os Militares. Torna-se importante esclarecer também, não ser a nossa intenção apresentar aqui todos os Estados da Federação, tendo em vista que as instalações dessas unidades estão cada dia mais recorrentes, porém, temos sim o objetivo de contribuir para que os futuros pesquisadores dessa temática possam encontrar aqui uma fonte de pesquisa e perspectivas de investigação, destacando alguns dos estados da federação em que já existia essa forma de parceria de gestão de militares no campo da educação.

Destacamos aqui o fato de que, são cada vez mais comum a sociedade e seus representantes públicos (Deputados Estaduais, Prefeitos, Vereadores, dentre outros), clamarem em seus Estados e Municípios pela criação/implementação de unidades escolares com a presença de militares, na gestão, organização e até mesmo na docência. Veremos a seguir algumas instituições de ensino militar dentre as 27 unidades federativas no Brasil.

### **1.1 – A presença dos militares na Educação escolar brasileira: história e memória**

Para trazermos um registro histórico da presença dos Militares na Educação Brasileira optamos por retomar na História, pontos relevantes que, se não apresentados, deixam de ser conhecidos ou ficam no esquecimento.

Essa origem nos remete ao ano de 1647 (Século XVII), quando, por um Decreto D. João IV, foi criado o Corpo de Obreiros Separadores (Moderna Arma de Engenharia de Portugal). A Escola de Engenharia, a Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho foi criada primeiramente em Portugal e depois no Brasil colônia, no ano de 1792 (Século XVIII), que deu origem ao Instituto Militar de Engenharia, à Escola Politécnica da UFRJ e à Academia Militar das Agulhas Negras (BRASIL, 2013, p. 10).

A partir dessa primeira Escola de Engenharia das Américas originou-se o Instituto Militar de Engenharia, a Escola Politécnica da UFRJ com o primeiro curso regular de engenharia das Américas e o primeiro curso superior do Brasil (BRASIL, “*sf*”).

No ano de 1853 (Século XIX), Duque de Caxias, o então Marquês, fez uma proposta ao Senado para a criação de um Colégio Militar, sendo que esse pedido foi negado pela casa. Em 1857, o General Polidoro Quintanilha Jordão (Comandante da Escola Militar da Praia Vermelha evidenciou em um relatório ao Ministério dos Negócios da Guerra essa necessidade da criação de uma escola que preparasse os jovens para o ingresso na carreira das armas do Exército Brasileiro, fato também relatado no ano de 1859, pelo Ministro da Guerra Manoel Felizardo, reafirmando da importância da criação de um educandário militar.

Após dois anos, em 1861, o Marquês de Caxias, Ministro da Guerra, enviou à Câmara dos Deputados um novo relatório, solicitando a criação de um Colégio Militar, sendo a proposta da criação levada à Câmara dos Deputados em 1862 por Visconde de Tocantins José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho, irmão do Marquês de Caxias (BRASIL, 2017).

Em 1865, quando fundada a Sociedade do Asilo de Inválidos da Pátria, que abrigaria militares feridos e mutilados na Guerra do Paraguai, inseriram nessa proposta a criação de um colégio para os filhos dos militares. Porém, ao inaugurar o Asilo em 1868, não criaram o colégio, ficando somente na promessa. Foi somente com um acordo articulado pelo Ministro da Guerra, Thomaz José Coelho D’Almeida, entre a Associação Comercial do Rio de Janeiro e os interesses dos militares parte do acordo, estava a compra da propriedade na qual seria instalado um Educandário para os filhos dos militares da Resolução Imperial de 25 de abril desse mesmo ano (BRASIL, 2017).

O Imperador D. Pedro II em 1889, não concordando com o nome proposto para o educandário<sup>3</sup> sugeriu “Imperial Collegio Militar da Corte” e, em 09 de março, foi assinado o Decreto Imperial Nº 10.202 criando Colégio Militar e seu Regimento Interno, sendo nomeado em 06 de abril o Coronel Vicente Ribeiro Guimarães comandante, assim começou a organização com a contratação de professores e nomeação de militares. A sede do colégio foi adquirida pela Fazenda Nacional no dia 29 de abril (Chácara Pedra da Babilônia) e, no mês seguinte (02/05/1889), o Ministro Thomaz Coelho autorizou a matrícula de 44 alunos em sistema de internato e externato. No ano de 1912 o Colégio Militar passa a ser nomeado como Colégio Militar do Rio de Janeiro (BRASIL, 2017).

---

<sup>3</sup> Nome proposto para o educandário: “Pritaneu Militar”.

Assim, uma [...] “educação oficial ‘evitaria a indigência’ de seus órfãos, caso eles sucumbissem na frente de batalha. Sabedores de que, se a Pátria protegesse suas famílias, [...] elevaria o poder de combate das tropas imperiais (BRASIL, Portaria nº 053-DECEX 2016). Com essa garantia de ter uma escola que: “[...] amparasse os órfãos, filhos de militares da Armada e do Exército que participaram na defesa da Independência, da Honra Nacional e das Instituições” (BRASIL, 1996).

A presença dos Militares na Educação Escolar Brasileira, com o Exército Brasileiro, tem seus registros marcados também em 1908, quando foi aprovada e aplicada a Lei do Serviço Militar obrigatório, e ampliada em 1915.

Olavo Bilac, filho de militar, poeta e bem aceito na sociedade civil compartilhava da mesma visão do General Caetano de Faria que concebe o Oficial um educador e o quartel uma escola: “Ao cabo de seu tempo de aprendizado cívico, cada homem será um homem completo, um cidadão, [...]” (BILAC, 1916, *Apud* HORTA, 1994, p. 10).

Observa-se, na realidade, que essa atribuição aos militares (educadores) confere ao militar um papel que identificamos como não militar, pois, trata-se de uma função pedagógica de educação cívica. A formação militar, um dos aspectos ideológicos a ser intensificada no período de serviço de prestação do serviço militar.

A partir de um argumento de “segurança nacional” os militares justificam suas intervenções no sistema de ensino. Lourenço Filho, em uma conferência realizada na Escola do Estado-Maior do Exército, em outubro de 1939, apresenta as relações entre educação e segurança nacional, e admite ser um processo conflituoso:

Na evolução das instituições sociais verifica-se que, ou elas se harmonizam nos mesmos propósitos e, então, a segurança é comum e comum na educação; ou, ao contrário, as instituições entram em luta, pela sua própria existência e expressão, e os processos educativos se diversificam para atender ao choque dos interesses postos em jogo (HORTA, 1994, p. 35)

Foi pensando nesse processo é que a educação assumiria o importante papel de estar a cargo da defesa e segurança da nação, ou seja, a educação escolar deveria assim, difundir a imagem da Pátria, explicar a estrutura do Estado, difundindo os princípios da preservação da família, inculcar o amor ao trabalho, ensinar o uso lícito da propriedade, pregar a tolerância religiosa, educar para a sociabilidade (HORTA, 1994, p. 36 e 37).

A valorização desses princípios fundamentais era para que a escola assegurasse a ordem, não sendo negligenciados por nenhuma instituição, seja ela escola ou extraescolar,

fortalecendo com isso dois objetivos precisos para as instituições: o fortalecimento da raça e a formação para o trabalho, consolidando assim uma política voltada para uma educação técnica, onde sobretudo o ensino deveria seguir perfeita consonância entre a política e a técnica da segurança nacional, onde[...] não bastaria,

[...]ensinar à juventude que há deveres a cumprir com a pátria'; era necessário oferecer os meios para que suas aptidões se desenvolvessem “no sentido de torná-las suficientes ao cumprimento desses deveres. (HORTA, 1994, p. 37)

Para Anísio Teixeira, a intervenção repressiva dos militares achou justificativa e adesão, sobretudo entre os educadores católicos. Anísio Teixeira era, nesse período o Diretor do Departamento Municipal de Educação da Prefeitura do Distrito Federal. Um dos educadores mais evidentes dentre os “liberais”, e suas posições foram fortes aos educadores católicos e dos grupos radicais de direita (HORTA, 1994, p. 37).

Conforme se observa, historicamente, a presença dos militares no campo da educação escolar, não é recente, sendo essa missão vista como relevante por Benjamin Constant, com o Decreto nº 330, de 12 de abril de 1890, que reorganiza o ensino nas escolas do Exército. Os militares como “educadores do povo”, podem ser identificados a partir das informações apresentadas há mais de 100 anos, quando o General Caetano de Faria, então Chefe do Estado-Maior do Exército, falava da missão social do oficial educador.

Horta (1994, p. 7), em sua tese, nos apresenta a concepção de uma Força Armada que desejava ter em seus quartéis o maior número de cidadãos, fazendo com que o quartel se tornasse uma escola para a nação, acreditando que as circunstâncias morais têm mais influência do que as circunstâncias materiais”, não podemos negar que pais e mestres são os principais encarregados para a formar a criança e adolescente a consciência de obediência, respeito, convivência e costumes sociais.

Foi no ano de 1919 que o Governo Federal criou o Colégio Militar do Ceará por intermédio da Lei Nº 3.674, de 7 de janeiro de 1919. Nesse período havia quatro Unidades Escolares funcionando normalmente, quando por razões e interferências políticas, o Colégio Militar de Barbacena foi extinto, em 1925, tendo os seus funcionários distribuídos por outras organizações do Exército. E, no ano de 1938, foram extintos os Colégios do Ceará e de Porto Alegre, restando somente o Colégio Militar do Rio de Janeiro.

No ano de 1955, anos depois que o Ministro da Guerra, General Henrique Teixeira Lott, iniciou uma nova fase de melhoria para o ensino colegial no Exército, momento em que

criou o Colégio Militar de Belo Horizonte (1955), resgatando uma dívida de 30 anos para com o povo mineiro.

Em 1957 o Colégio Militar de Salvador, já idealizado pelo Ministro Ciro do Espírito Santo Cardoso foi instalado, em 1958, um ano após o Colégio Militar de Curitiba e, para completar o ciclo o Colégio Militar de Recife em 1959. Os antigos Colégios de Porto Alegre e de Fortaleza foram transformados em Escolas Preparatórias e voltaram a funcionar como Colégios Militares em 1962.

A história referente ao Sistema Colégio Militar do Brasil, passou por diversos avanços e recuos e modificações significativas em sua história. Temos, então na década de 70 a criação do Colégio Militar de Manaus (1971) e o de Brasília (1978),

[...] este já previsto em despacho, de 1959, pelo então Presidente Juscelino Kubitschek, bem como a DEPA, em 1973 (Decreto nº 71.823), então com a denominação de “Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial” e a missão de coordenar as atividades de planejamento e condução do ensino desses Colégios, [...] (BRASIL, Ministério da Defesa Exército Brasileiro Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial, 1996, p. 11)

O Colégio Militar de Belo Horizonte, de Salvador, de Curitiba e o de Recife, que já prestavam relevantes serviços à educação, foram fechados no ano de 1988. A retomada do processo de ampliação do Sistema, somente volta a acontecer quando assume a Pasta do Exército o General Zenildo Gonzaga Zoroastro de Lucena, quando são reativados, em 1993, os Colégios Militares de Curitiba, de Salvador, de Recife e de Belo Horizonte e criados, em 1993, os Colégios de Juiz de Fora, de Campo Grande e, em 1994, o de Santa Maria.

A presença de meninas nessas Unidades escolares, o que veio a ocorrer um século depois da criação do Primeiro Colégio Militar, foi no ano de 1989: “As meninas foram admitidas como alunas para cumprir as mesmas atividades curriculares dos meninos” (BRASIL, 1996). Agora, todos os anos de admissão ao 6º ano do Ensino Fundamental e ao 1º ano do Ensino Médio, meninas e meninos podem disputar as vagas disponíveis em igualdade de condições.

Em 2015, o Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) ampliou-com a criação do 13º CM, o Colégio Militar de Belém (CMBEL), por intermédio da Portaria do Comandante do Exército nº 1034, de 6 de agosto de 2015, localizado na capital paraense e destinado a atender o público pertencente ao Comando Militar do Norte.

Em 09 de outubro de 2018, foi assinada a Portaria de Criação do 14º Colégio Militar que funcionará nas dependências do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São

Paulo (CPOR/SP), o Colégio Militar de São Paulo (CMSP) abriu o processo seletivo no ano de 2020 (2º semestre) iniciando das aulas no ano de 2021.

Atualmente, o SCMB (Sistema Colégio Militar do Brasil) possui em funcionamento, no Brasil um total de 14 Colégios Militares:

- I – Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ, criado em 1889);
- II – Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA, criado em 1912 / 1961);
- III – Colégio Militar de Fortaleza (CMF, criado em 1919 / 1961);
- IV – Colégio Militar de Belo Horizonte (CMBH, criado em 1955 / 1993);
- V – Colégio Militar de Salvador (CMS, criado em 1957 / 1993);
- VI – Colégio Militar de Curitiba (CMC, criado em 1958 / 1993);
- VII – Colégio Militar do Recife (CMR, criado em 1959 / 1993);
- VIII – Colégio Militar de Manaus (CMM, criado em 1971);
- IX – Colégio Militar de Brasília (CMB, criado em 1978);
- X – Colégio Militar de Campo Grande (CMCG, criado em 1993);
- XI – Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF, criado em 1993);
- XII – Colégio Militar de Santa Maria (CMSM, criado em 1994);
- XIII – Colégio Militar de Belém (CMBEL, criado em 2015) e
- XIV – Colégio Militar de São Paulo (CMSP, criado em 2018).

Todas as unidades escolares são Organizações Militares, que ficam subordinadas diretamente à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA) do Exército Brasileiro, sendo dirigidas pelos princípios e normas contidos no Regulamento dos Colégios Militares (R – 69) que estão diretamente subordinados ao Departamento de Ensino e Cultura do Exército (DECEX). Esse é o órgão atualmente que se responsabiliza pela administração do ensino na esfera do Exército Brasileiro. Assim, temos o exposto o diferencial existente entre essas unidades e as unidades dos Colégios Estaduais da Polícia Militar dos Estados.

Para Santos (2015, p. 23) Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) “[...] surgem com o propósito de aculturar os alunos, fazê-los soldados de guerra, [...]”, ou seja, de forma intencional essas Unidades Escola são destinadas ao preparo e capacitação para ingresso à Escola Preparatória de Cadetes do Exército – EsPCEX, bem como para Instituições de Ensino Superior.

Os Colégios Militares têm, hoje, o seu ensino valorizado por uma prioritária destinação assistencial, [...] a qual culmina em uma finalidade preparatória destinada aos estabelecimentos de ensino militares, com prioridade para a

Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx), e para instituições civis de ensino superior (BRASIL, Portaria nº 053-DECEEx 2016).

Há uma previsão no artigo 2º, § 2º do R-69 – Regulamento dos Colégios Militares onde se especifica a quem essas Unidades Escolas ficam subordinados e qual a obrigatoriedade na formação dos alunos:

Os CM subordinam-se, diretamente, à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA) e destinam-se a:

[...]

II – Capacitar os alunos para o ingresso em estabelecimentos de ensino militares, com prioridade para a Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx), e para instituições civis de ensino superior (BRASIL, Portaria nº 042, 2008)

O Ensino nas Unidades do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) está descrito no Capítulo II – Da Missão, Parágrafo único e Artigo 4º, do R-69:

Parágrafo único. O ensino nos Colégios Militares é ministrado em consonância com a legislação federal da educação nacional e obedece às leis e aos regulamentos em vigor no Exército, naquilo que lhes for cabível, em especial às normas e diretrizes do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), órgão gestor da linha de ensino no Exército.

[...]

Art. 4º. A ação educacional desenvolvida nos Colégios Militares é feita segundo valores, costumes e tradições do Exército Brasileiro [...] (BRASIL, Portaria nº 053-DECEEx 2016)

Os Colégios do SCMB possuem um quadro de docentes, composto por civis, que integram o Magistério do Exército e militares, profissionais licenciados por universidades civis que após a conclusão da graduação prestaram concurso público para ingressarem como oficiais de carreira do Exército Brasileiro passando a fazer parte do Quadro Complementar de Oficiais do Magistério (QCO). Divididos em dois grupos: Os Oficiais Técnicos Temporários (OTT) e os Prestadores de Tarefa por Tempo Certo (PTTC). Nessas Unidades há profissionais que atuam como professores comissionados (uma baixa percentagem).

O Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) um sistema de ensino do Exército Brasileiro, que de forma única assumiu a educação básica, com uma gestão centrada sob controle dos oficiais militares que assumem a responsabilidade, com o objetivo de promover uma Educação Básica e oferecem o Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) e o Ensino Médio.

Esses estabelecimentos de ensino militar estão localizados em vários dos Estados brasileiros, propiciam uma educação com *status* de “educação de alta qualidade” a aproximadamente 15 mil jovens, filhos de civis e militares. Especificamente, essas unidades visam: fortalecer atitudes e valores sociais para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos, deveres, responsabilidades e o despertar para a continuidade na carreira militar.

Hoje em dia, todas as atuações didático-pedagógicas dos colégios vinculados ao SCMB devem seguir as regras e prescrições do Departamento de Ensino e Cultura do Exército (DECEX) e o que se estabelece nas diretrizes e bases da educação nacional, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), atualmente em vigor. No Título VIII (Das Disposições Gerais), Artigo 83, verifica-se que “o ensino militar é regulamentado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino”. (BRASIL, 1996).

O Ensino Militar no Brasil aparece especificado na legislação com a primeira publicação da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, no 140º da Independência e 73º da República o Presidente da República João Goulart, fixava as Diretrizes e Bases da Educação Nacional no Título IV (Da Administração do Ensino), Artigo 6º, Parágrafo único que: “o ensino militar será regulado por lei especial”. Posteriormente, esse Parágrafo foi revogado no governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, em 24 de novembro de 1995, no 174º da Independência e 107º da República e, incluído na forma de Parágrafo 3º do mesmo Artigo 6º sem mudança na redação pela Lei nº 9.131, do mesmo ano.

Essa nova Lei nº 5.692 foi publicada no dia 11 de agosto de 1971, no 150º da Independência e 83º da República quando o então Presidente Emílio Garrastazu Médici, publicou a LDB. Nela foram fixava as Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dava outras providências, em seu Capítulo VII (Das Disposições Gerais), no Artigo 68 deixava claro que: “o ensino ministrado nos estabelecimentos militares é regulado por legislação específica” (BRASIL, 1971).

Essa breve contextualização serve para que possamos perceber qual o percurso já percorrido pelos militares no avanço no campo da educação, observando como todo esse processo veio se estabelecendo para que, ao apresentarmos (em sequência) a história dos Colégios da Polícia Militar no Brasil sejamos capazes de entender que esse processo não é algo novo ou recente, mas, um processo de longa data, fruto de uma caminhada persistente e progressiva que, na atualidade toma grandes proporções, tendo em vista a quantidade de Colégios entregues aos militares para gestão/direção.

## **1.2 – História dos Colégios da Polícia Militar no Brasil**

Em diversos Estados da Federação brasileira existe um grande quantitativo de unidades escolares que atualmente estão sob o comando e gestão das Polícias Militares, por intermédio de parcerias entre as Secretarias Estaduais de Educação (com suas normativas) e as Secretarias de Segurança Públicas (SSP).

A seguir, serão apresentadas breve perfil histórico de algumas dessas unidades instaladas e em funcionamento nos Estados da Federação e no Distrito Federal, marcando a presença dos militares na história da Educação no Brasil, tendo como destaque a época de criação, com o objetivo de demonstrar que a presença dos militares dos Estados no campo da educação não é recente. Queremos também destacar que escolha dos Estados aqui apresentados acontece após a realização de pesquisa e síntese das informações disponibilizadas.

### **1.2.1 – Acre/AC**

A Lei nº 3.362, de 20 de dezembro de 2017 criou o Colégio Militar Tiradentes na rede pública, uma unidade escolar estadual de Ensino Fundamental e médio, que passa a integrar a estrutura organizacional da Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC. A unidade escolar, seguindo as finalidades da educação básica, e funciona em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, organizando-se em consonância com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observando as alterações posteriores, as quais tratam das Diretrizes e bases da educação nacional, e demais leis e normas educacionais correlatas.

A Secretaria Estadual de Educação do Acre (SEE/AC) atua na elaborar, em conjunto com a PMAC o projeto político pedagógico dos Tiradentes”, disponibilizando os recursos humanos (professores e técnicos) para a formação do corpo docente, não docente, equipe pedagógica e demais servidores. Também atua assegurando, em conjunto com a Polícia Militar do Acre os recursos materiais necessários para o funcionamento possibilitando o suporte ao funcionamento, a partir da disponibilização de instalações físicas, materiais didáticos, móveis e viaturas.

Quanto ao Processo de Admissão, as vagas são serão preenchidas através de sorteio, sendo destinadas, no máximo, cinquenta por cento das vagas existentes para preenchimento por filhos não emancipados, menores de vinte e um anos, inválidos ou menores que estejam

sob a guarda legal de militares estaduais, sendo as demais vagas, inclusive as eventualmente remanescentes do percentual, ocupadas pela comunidade em geral.

A função de diretor/comandante é ocupada por um policial militar (Oficial Superior<sup>4</sup>), designado pelo Comandante Geral.

### 1.2.2 – Alagoas/AL

O Governador do Estado de Alagoas, a partir da Lei 6.568 de 06 de janeiro de 2005, instituiu na Polícia Militar o sistema de ensino militar com a finalidade de formar, aperfeiçoar, especializar e treinar militares, bem como oferecer ensino básico aos dependentes de seus integrantes, com possibilidades a crianças e adolescentes do Estado.

Na Lei Acima citada, no artigo 2º, inciso III, alínea “a” e “b” assim prevê:

Art. 2º O Sistema de Ensino Militar abrangerá os seguintes Cursos e Estágios:

[...]

III - Cursos de Ensino Básico:

a) Cursos de Ensino Fundamental; e

b) Cursos de Ensino Médio.

§ 1º **Os cursos de ensino básico destinados, preferentemente, a filhos de militares** são regidos pela Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional e ministrados no Colégio Tiradentes da Polícia Militar que terá administração compartilhada com a Secretaria Executiva de Educação do Estado de Alagoas, a que caberá ceder o corpo docente e técnicos necessários ao seu pleno funcionamento (ALAGOAS, 2005) (Grifo nosso)

O Colégio Tiradentes, nasceu de uma anseio da Polícia Militar de Alagoas em ter um estabelecimento de ensino de qualidade, voltado para a educação dos filhos dos policiais militares. A forma de ingresso na escola é através de processo seletivo para os dependentes de militares e para a comunidade.

Contando com o Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Alagoas, Unidades Capital e Agreste, as instituições consideram como classificáveis todos os candidatos que obtém nota igual ou superior a 6,0 (seis), dentro do número de vagas previsto para cada série, conforme previsão em edital. Utiliza-se como critério de desempate:

- a nota obtida na prova de Língua Portuguesa;

---

<sup>4</sup> Major, Tenente Coronel ou Coronel da Polícia Militar do Acre.

- a nota obtida na prova de Matemática e, em último critério
- a idade (maior idade observando dia, mês e ano).

No Edital/SEDUC nº 012/202 que estabelece as normas e fixa o período de inscrição para processo seletivo de admissão de discentes no Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Alagoas para ingresso no Ensino Fundamental, relativo ao período letivo de 2022, há que se observar a existência de cotas, sendo: 65% das vagas para alunos de origem da Rede Pública, 20% para alunos dependentes de militares e, 15% para alunos da rede particular de ensino. Observando a mesma sequência (Rede Pública, dependentes de militares e rede particular de ensino) em caso de não preenchimento das vagas.

### 1.2.3 – Amazonas/AM

O Colégio Militar da Polícia Militar (CMPM) foi criado no dia 04 de fevereiro de 1994 por força do Decreto Lei nº 15.831, cuja atuação educacional desenvolveu-se em consonância com os fins da Educação Nacional, Leis, Diretrizes e Normas do Sistema Estadual de Ensino. O CMPM tem por finalidade ministrar a Educação Básica (Ensino Fundamental e Médio) aos dependentes dos servidores militares estaduais e a comunidade, de forma a promover o desenvolvimento integral e harmônico do educando, nas seguintes unidades:

**TABELA 1 - Colégio Militar da Polícia Militar (CMPM) – Amazonas (Manaus e Anacapuru)**

<b>Sigla</b>	<b>Escola</b>
CMPM I	Colégio Militar da Polícia Militar
CMPM II	Colégio Estadual Marcantônio Vilaça II
CMPM III	Colégio Estadual Professor Waldocke Fricke de Lyra
CMPM IV	Colégio Estadual Áurea Pinheiro Braga
CMPM V	Colégio Estadual Tem. Coronel Cândido José Mariano
CMPM VI	Colégio Estadual Senador Evandro das Neves Carreira
CMPM VII	Colégio Estadual Prof. <sup>a</sup> Eliana de Freitas Moraes
CMPMVIII	Colégio Estadual Coronel Pedro Câmara
CMPM IX	Colégio Estadual Jamil Seffair

Fonte: SEDUC/AM (2019, p. 3)

Com a finalidade de atendimento de filhos de policiais militares, seus dependentes e a comunidade, oferecem o ensino de 1<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série do Fundamental e o Ensino Médio. Somente em 1994 obteve autorização de funcionamento, conforme parecer nº 082/94, aprovado em 15

de setembro de 1994, pelo egrégio Conselho Estadual de Educação. Após três anos, em 1997, obteve o reconhecimento pelo parecer nº 077/97, aprovado em 29 de agosto de 1997/CEE/AM, trazendo a aprovação dos Cursos de Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Busca desenvolvimento integral e harmônico dos discentes, atuando para tanto, todas as atividades são realizadas em consonância com os fins da Educação Nacional, Leis, Diretrizes e Normas do Sistema Estadual de Ensino.

Em análise ao Edital nº 02 de 30 de novembro de 2019 para o Processo Seletivo das Escolas Estaduais – Gestão da Polícia Militar do Amazonas (PSEGPMAM) verifica-se se que os discentes/candidato, nesse Estado, possuem uma forma diferente de ingresso. Os inscritos concorrem em condição de igualdade com os demais candidatos dentro das cotas<sup>5</sup> destinadas e na condição de moradores nos bairros compreendidos no raio de atendimento da escola desejada, vejamos:

**TABELA 2** – Escolas, Bairros, Sub-bairros pertencentes ao raio de dois quilômetros.

<b>Munc.</b>	<b>Escola</b>	<b>Bairros Preferenciais</b>
Manaus	Colégio Militar da Polícia Militar	Adrianópolis, Aleixo, Betânia, Cachoeirinha, Centro, Crespo, Distrito Industrial I, Japiim, Morroda Liberdade, Nossa Senhora das Graças, Petrópolis, Praça 14 de Janeiro, Raiz, São Francisco, São Lázaro.
Manaus	Escola Estadual Marcantônio VilaçaII	Cidade Nova, Colônia Santo-antônio, Colônia Terra Nova, Flores, Monte das Oliveiras, Novo Israel, Tarumã.
Manaus	Escola Estadual Prof. Waldocke Fricke de Lyra	Colônia Terra Nova, Santa Etelvina, Tarumã, Tarumã-Açú.
Manaus	Escola Estadual Áurea Pinheiro Braga	Armando Mendes, Distrito Industrial, Gilberto Mestrinho, São José Operário, Tancredo Neves, Zumbidos Palmares.
Manaus	Escola Estadual Ten. Cel. Cândido José Mariano	Cidade Nova, Colônia Santo Antônio, Flores, Parque 10 de Novembro.
Manaus	Escola Estadual Senador Evandro das Neves Carreira	Lago Azul, Nova Cidade, Santa Etelvina.
Manaus	Escola Estadual Prof. Eliana de Freitas Moraes	Lago Azul, Santa Etelvina, Tarumã-Açú.
Manaus	Escola Estadual Cel. Pedro Câmara	Compensa, Nova Esperança, Ponta Negra, Santo Agostinho, Santo Antônio,

<sup>5</sup> Escolas, Bairros e Sub-bairros pertencentes ao raio de dois quilômetros.

		São Jorge, Vila da Prata.
Manacapuru	Escola Estadual Jamil Seffair	Todos os Bairros.

Fonte: SEDUC/AM (2019, p. 7)

Para tanto, no próprio edital é colocado um anexo contendo as distribuições de vagas por cotas: dependentes de militares, dependentes de civis, com ou sem deficiência, oriundos do PECIT<sup>6</sup> e outras redes de ensino, vejamos na figura abaixo:

A seleção do candidato será como critério (inclusive para o candidato com deficiência) para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ano): proximidade residencial do candidato (residência em um dos bairros ou Sub-bairros) dentro do raio de atendimento da escola desejada e o sorteio eletrônico aleatório realizado pelo SIGEAM<sup>7</sup>.

Para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (5º ano), Anos Finais (6º ano) do Ensino Médio (1ª série): levar-se-á em consideração: proximidade residencial do candidato (residência em um dos bairros ou Sub-bairros) dentro do raio de atendimento da escola desejada, a média da somatória das notas dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática. Onde a maior soma das notas em Língua Portuguesa, e em Matemática<sup>8</sup> e, em caso de empate, o critério de desempate será a menor idade do candidato, considerando: ano, mês e dia do nascimento, respectivamente.

**TABELA 3 – Distribuição de Vagas por Cota – ano 2019.**

MUNICÍPIO	COD ESCOLA	NOME ESCOLA	SIGLA	ENSINO	FASE	VAGAS POR COTA DE DEPENDENTES DE MILITARES E CIVIS COM E SEM DEFICIÊNCIA								TOTAL
						PECIT				OUTRAS REDES				
						MILITAR		CIVIL		MILITAR		CIVIL		
C/ DEF	S/ DEF	C/ DEF	S/ DEF	C/ DEF	S/ DEF	C/ DEF	S/ DEF							
MANAUS	137	Colégio Militar da Polícia Militar	CMPM I	FUNDAM I	1	1	11	0	3	1	11	0	3	30
	7517	Escola Estadual Marcantônio Vilaça II	CMPM II	FUNDAM II	6	0	0	0	0	2	48	3	47	100
	1270	Escola Estadual Prof. Waldocke Fricke de Lyra	CMPM III	FUNDAM I	5	0	0	0	0	1	29	2	28	60
				FUNDAM II	6	0	0	0	0	1	21	1	22	45
				MÉDIO	1	0	0	0	0	1	34	2	33	70
	7222	Escola Estadual Áurea Pinheiro Braga	CMPM IV	MÉDIO	2	0	0	0	0	0	5	0	5	10
				FUNDAM I	5	0	0	0	0	1	12	1	11	25
	9121	Escola Estadual Ten. Cel. Cândido José Mariano	CMPM V	FUNDAM I	1	1	27	1	11	1	27	1	11	80
	9110	Escola Estadual Senador Evandro das Neves Carneira	CMPM VI	FUNDAM II	6	0	0	0	0	4	86	5	85	180
				MÉDIO	1	0	0	0	0	1	19	1	19	40
9013	Escola Estadual Prof. Eliana de Freitas Moraes	CMPM VII	FUNDAM I	1	1	12	1	12	1	12	1	11	52	
9137	Escola Estadual Cel. Pedro Câmara	CMPM VIII	FUNDAM I	1	26	1	10	1	1	25	1	10	75	
			FUNDAM II	6	0	0	0	0	1	20	0	9	30	
SUBTOTAL DE VAGAS DAS ESCOLAS – GESTÃO DA POLÍCIA MILITAR EM MANAUS						29	51	12	27	16	349	18	295	797
MANACAPURU	6671	Escola Estadual Jamil Seffair	CMPM IX	FUNDAM I	1	0	0	0	0	1	7	0	7	15
				FUNDAM I	5	0	0	0	0	0	7	0	6	13
				FUNDAM I	6	0	0	0	0	1	12	0	12	25
				FUNDAM II	7	0	0	0	0	0	4	0	4	8
					8	0	0	0	0	3	0	2	5	
SUBTOTAL DE VAGAS DAS ESCOLAS – GESTÃO DA POLÍCIA MILITAR EM MANACAPURU						0	0	0	0	2	33	0	31	66
TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS NAS ESCOLAS – GESTÃO DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS						863								

Fonte: SEDUC/AM (2019, p. 8)

<sup>6</sup> Pré-Escola Creche Infante Tiradentes – PECIT oferece educação infantil na modalidade creche e pré-escolar em duas Unidades: Petrópolis e Parque das Laranjeiras – atendendo aproximadamente 2.000 infantes, contando com a responsabilidade de 88 policiais militares e 225 professores, num total de 347 funcionários, na prestação de serviço às crianças de 1 a 5 anos, nos turnos: matutino, vespertino e integral.

<sup>7</sup> Sistema Integrado de Gestão Educacional do Amazonas.

<sup>8</sup> As notas dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática - obtidas por meio do rendimento escolar até o 3º bimestre do ano anterior (2018), lançadas no sistema SIGEAM, para candidatos da Rede Pública Estadual do Amazonas.

#### 1.2.4 – Bahia/BA

No Estado da Bahia se localiza o segundo mais antigo colégio sob gestão da Polícia Militar no País. A primeira unidade escolar do Colégio da Polícia Militar foi criada através do Decreto nº 16.765, publicado no Diário Oficial de 9 de abril de 1957, no Governo de Antônio Balbino, tendo como patrono o professor e jurista Rui Barbosa.

Embora o decreto fosse do dia 9 de abril, o Colégio funcionava desde o dia 18 de março de 1957 em duas salas do Centro de Instrução da Polícia Militar. A instituição de ensino das Unidades Escolares da Rede CPM (Colégio da Polícia Militar) apresenta como objetivo principal ofertar uma instrução aos filhos de Policiais militares e Civis servidores públicos Federais, Estaduais e Municipais, em conformidade com os programas do Ministério da Educação. A instituição atende a comunidade residente na capital e no interior.

Na capital são cinco unidades: CPM Dendezeiros: Avenida Dendezeiros, Bonfim (Vila Militar do Bonfim), CPM Luiz Tarquínio: Rua Polidório Bitencourt, Boa Viagem (Vila Militar do Bonfim), CPM Ribeira: Avenida Beira Mar, Ribeira; CPM Lobato: Rua Joanes da Península, Lobato e CPM Cajazeiras: Estrada do Coqueiro Grande, Fazenda Grande II, Jaguaripe I.

Já no interior, são nove Colégios Militares: CPM Alagoinhas, CPM Candeias, CPM Feira de Santana, CPM Ilhéus, CPM Itabuna, CPM Jequié, CPM Juazeiro, CPM Vitória da Conquistas, CPM Teixeira de Freitas.

Todas as unidades funcionam em sistema de externato, sendo em dois turnos distintos, com o ensino ministrado de forma gratuita. É importante destacar que essas instituições, até o ano de 1993, eram constituídas apenas por crianças e adolescentes do gênero masculino. Somente no ano de 1994 é que se acrescentou alunos gênero feminino a partir da 5ª série do Ensino Fundamental. Hoje em dia, funciona com ambos os sexos, tendo cursos desde a alfabetização até o 3º ano do Ensino Médio com pré-vestibular.

O Colégio Militar do Estado da Bahia tem se destacado entre as melhores notas do Enem do país, o que chama a atenção dos pais que buscam a inclusão dos filhos nessa modalidade de ensino, visando a garantia de acesso dos filhos ao ensino superior a partir da possibilidade de uma educação de excelência e qualidade.

### 1.2.5 – Ceará/CE

Em 1960, o Governo do Estado do Ceará criou o Ginásio Estadual da Polícia Militar do Ceará, por meio da Lei nº 4945, em 6 de setembro, realizando o sonho de oferecer uma educação de qualidade aos seus dependentes.

O ginásio, após alguns anos de funcionamento, foi integrado à rede de ensino do Estado, hoje sede da escola de Ensino Fundamental e médio Hermínio Barroso. Entretanto, em pouco tempo, o Ginásio da Polícia Militar foi desativado, deixando boas lembranças.

O Colégio da Polícia Militar do Ceará “General Edgard Facó” - CPMGEF recebe esse nome em reconhecimento ao general Edgard Facó, um exemplo de militar e pelas relevantes contribuições prestadas à Corporação Militar Alencarina (PMCE).

Apesar de haver iniciado suas atividades em 3 de março de 1997, apenas em 1999 é que o Colégio da Polícia Militar do Ceará é criado, oficialmente, através da Lei 12.999, de 14 de janeiro de 2000.

Enquanto era aprovada a lei de criação, o Colégio funcionava sob o amparo da Portaria nº 58, de novembro de 1996. Em 3 de março do ano de 1997, o comandante geral da Corporação, coronel José Gilson Liberato, inaugurou o Colégio da Polícia Militar do Ceará “General Edgard Facó” - CPMGEF em parceria com a Secretaria de Educação Básica do Estado, com base na Lei nº 10.945, de 14 de novembro de 1984.

Foi a partir do reconhecimento do Governo do Estado do Ceará do trabalho social prestado pelos Colégios Militares na sociedade cearense, que é sancionada a Lei de criação nº 12.999, de 14 de janeiro de 2000, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 26.054, de 10 de novembro de 2000, passando o Colégio da Polícia Militar do Ceará a fazer parte do sistema e estrutura da rede de ensino estadual.

### 1.2.6 – Maranhão/ MA

Os Colégios Militares Tiradentes, foram criados através da Lei nº 9.658, de 17 de julho de 2012 e da Medida Provisória nº 225, de 11 de agosto de 2016 e da Lei 10.664 de 28 de agosto de 2017. Atualmente, há cinco unidades instaladas, são elas: Colégio Militar Tiradentes I (São Luís), Unidade II (Imperatriz), Unidade III (Bacabal), Unidade IV (Caxias) e Unidade V (Timon).

O Colégio Militar da Polícia Militar pertence à Rede Pública de Ensino Estadual que oferece o Ensino Fundamental (do 6º ano ao 9º ano) no turno matutino e o Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) no turno vespertino. Assim como os demais Colégios Militares do Brasil, o Colégio Militar Tiradentes segue as diretrizes da Polícia Militar e da Secretaria de Educação, seus gestores fazem parte do quadro de oficiais da Polícia Militar, e parte de seus professores são oriundos do quadro da Secretaria de Educação, complementados com policiais militares. Para manter a disciplina existe um quadro de monitores que também são policiais.

Os Colégios Militares Tiradentes, foram criados a partir da parceria entre as Secretarias de Educação (Seduc) e a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Maranhão (SSP/MA). As vagas são assim definidas/reservadas: para os dependentes legais dos policiais militares, funcionários civis da PMMA, professores e funcionários dos colégios militares da PMMA, 50% do total de vagas, e os outros 50% deste total é destinado à comunidade civil, observando ainda que 5% do total de vagas para cada segmento é indicado para as pessoas com deficiência – PCD, para o Ensino Fundamental II e Médio, a serem preenchidas nos termos do Quadro de Distribuição de Vagas.

O processo seletivo é realizado através de provas de questões objetivas (com marcação de única opção correta), com as disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa. A unidade segue as diretrizes da Polícia Militar e da Secretaria de Educação, seus gestores fazem parte do quadro de oficiais da Polícia Militar, e parte de seus professores são oriundos do quadro da Secretaria de Educação, complementados com policiais militares. Para o controle disciplinar são utilizados como monitores os policiais.

#### 1.2.7 – Mato Grosso/ MT

A Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes, instituição de Direito Público, pertencente à rede pública de ensino de Mato Grosso, situada na Avenida Osasco nº 765, Morada da Serra I, Cuiabá – MT. Esta escola que conta com uma parceria firmada entre Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP. Neste acordo a direção fica a cargo da PM, a Administração é mista e o corpo docente é ofertado pela SEDUC, tendo como missão é contribuir para a formação de cidadãos críticos e conscientes, preparando-os para o exercício da cidadania e para os desafios do mundo moderno.

Sendo uma escola da rede pública estadual, tem como mantenedora a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e também recursos federais provenientes do MEC (Ministério da Educação), FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), FUNDEB (Fundo

Nacional da Educação Básica) e também com os programas como PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola); PDE (Plano de Desenvolvimento da Educação); PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar); PNLD (Programa Nacional do Livro Didático; ProEMI (Programa Ensino Médio Inovador).

O ingresso de alunos na Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes se dá mediante a aprovação em processo seletivo realizado anualmente pela unidade e, em conformidade com a Resolução Normativa nº 005/2015-CEE/MT, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 26626 de 24 de outubro de 2015<sup>9</sup>, há uma destinação garantida de 50% (cinquenta por cento) das vagas existentes para dependentes de militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso aprovados no processo seletivo, e, as demais vagas, dentre elas as eventualmente remanescentes do percentual de 50%, serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados em ordem de Classificação.

Através do decreto nº 1.426, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, no dia 06 de setembro de 2018, quando o Governador Pedro Taques autorizou a criação da Escola Estadual Militar Tiradentes “PM Adriana Moraes Ramos” na cidade de Lucas do Rio Verde. A unidade de ensino atenderá de início 200 alunos, que serão matriculados entre o 6º e 9º ano do Ensino Fundamental e de 1º a 3º anos do Ensino Médio.

Criada pelo Decreto 2.364 de 22 de dezembro de 1986, com a denominação: Escola Estadual de 1º Grau da Polícia Militar “Tiradentes”. Apesar do nome, nada a identificava com a Polícia Militar, visto que funcionava como uma Escola normal da rede pública de ensino e era dirigida por pessoas civis sem qualquer ligação com a Polícia Militar. Durante 03 (três) anos, a Escola funcionou desta maneira.

Em 1990, quando o Comando Geral da Corporação estava sendo exercido pelo Cel PM Dival Pinto Martins Corrêa, por iniciativa deste, o Decreto nº 2.659 de 13 de junho daquele ano, deu à Escola uma Nova denominação e subordinação administrativa, passado a denominar-se Escola Preparatória de I e II Graus da Polícia Militar “Tiradentes”, subordinada administrativamente à PM, tendo sido complementado pelo Decreto nº 3.107 de 19 de janeiro de 1991, que estabelece o regime militar para seu funcionamento, com base no Artigo nº 68 da Lei nº 5.692, de 11/08/71, que fixou as Diretrizes e Bases para o Ensino de 1º e 2º graus do País. Assim sendo, o “Regime Militar” é um dos fatores que a diferencia das demais.

Além disso, a Escola “Tiradentes”, procura transmitir uma formação humanística a seus alunos através das disciplinas: filosofia; sociologia e psicologia, sendo que a primeira é

---

<sup>9</sup> Fixa normas de estrutura, organização e funcionamento dos Colégios Militares para oferta de Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso.

ministrada já a partir do Ensino Fundamental. Em 1994, com o Decreto nº 4.132 de 13 de janeiro, passou a ter a seguinte denominação: Colégio Estadual de 1º e 2º Graus da Polícia Militar “Tiradentes”.

Finalmente, com o Decreto nº 1.826 de 11 de outubro de 2000, passou a denominar-se Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes, cuja filosofia é dar ao educando uma cultura solidificada na disciplina e na hierarquia militar, com predominância nos fatores ético-sociais e no senso crítico, no raciocínio analógico do ser, proporcionando uma visão consciente da democracia formando o futuro cidadão para o exercício.

Assim, a instituição busca proporcionar aos discentes a formação do senso crítico, domínio da comunicação, reflexão e raciocínio lógico para que os conceitos de dever, dignidade, respeito, verdade e justiça sejam estimulados e fortalecidos em cada um, moldando a conduta a ser seguida em sociedade.

#### 1.2.8 – Minas Gerais/MG

Os Colégios Tiradentes são parte do sistema de educação da Polícia Militar no estado de Minas Gerais, que se tornaram uma instituição de referência entre as mais tradicionais escolas públicas do estado mineiro. Há 70 anos, com a promulgação da Lei nº 480, de 10 de novembro de 1949, do governador Milton Soares Campos, foi criado no Departamento de Instrução (DI), em Belo Horizonte, o Ginásio Tiradentes da Polícia Militar, registrando assim a mais antiga das instituições em que os militares dos estados marcam sua presença histórica na educação no Brasil, com essa modalidade de parceria.

Esta conquista foi fruto do esforço e ideal do Aspirante PM Argentino Madeira, de alguns oficiais e colaboração da Corporação. O objetivo era oferecer uma educação escolar aos militares e seus dependentes. E, no ano de 1951, o Ginásio Tiradentes foi transformado em “Colégio Tiradentes”. Em 1957 foi criado o Curso Científico e, em 1959, a qualidade do ensino do Colégio Tiradentes em Belo Horizonte já era destaque em aprovação, nas escolas de ensino superior da capital, da primeira turma de concluintes do 2º grau.

A expansão do Colégio Tiradentes foi certamente inevitável, sendo diversas cidades do interior de Minas Gerais contempladas. Atualmente são 30 (trinta) unidades, sendo elas em Belo Horizonte (4 unidades), Contagem, Passos, Lavras, Vespasiano, Juiz de Fora, Ipatinga, Patos de Minas, Governador Valadares, Diamantina, Manhuaçu, Bom Despacho, Montes Claros, Teófilo Otoni, Uberaba, Betim, Poços de Caldas, Uberlândia e Barbacena. Para a professora Ana Maria Aguilar, diretora pedagógica do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, unidade em Teófilo Otoni:

Tal sucesso [...] deve-se ao profissionalismo de toda a equipe que compõe o educandário, que não mede esforços para tornar real o sonho do Coronel Argentino Madeira, que era de levar aos militares e seus dependentes um ensino com excelência. (ACO/15ª RPM, 2015)

Os Colégios Tiradentes cresceram e conquistaram o seu espaço no campo da educação, sempre buscando a excelência na qualidade do ensino, de uma educação básica com a disciplina e com os valores morais.

**TABELA 4** -Quantitativo de Alunos por Unidade - CTPM Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais

<b>Ord.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Número de turmas</b>	<b>Número de alunos</b>
1	Araguari	10	305
2	Argentino Madeira	93	2830
3	Avelino Camargos	32	920
4	Barbacena	33	1020
5	Betim	32	934
6	Bom Despacho	22	668
7	Contagem	32	942
8	Curvelo	15	383
9	Diamantina	16	466
10	Divinópolis	16	387
11	Gameleira	42	1257
12	Governador Valadares	34	992
13	Ipatinga	33	920
14	Itabira	19	498
15	Juiz de Fora	36	980
16	Lavras	26	706
17	Manhuaçu	23	620
18	Minas Caixa	44	1322
19	Montes Claros	30	992
20	Nossa Senhora das Vitórias	30	939
21	Passos	22	674
22	Patos de Minas	25	733
23	Pouso Alegre	12	335
24	São João Del-Rei	12	326
25	Sete Lagoas	27	713
26	Teófilo Otoni	21	569
27	Ubá	18	431
28	Uberaba	31	871
29	Uberlândia	33	943
30	Vespasiano	16	433
<b>Total</b>		<b>835</b>	<b>24109</b>

Fonte: DEEAS (dados atualizados em 18/05/2020).

A partir da tabela acima, a Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social - DEEAS divulgou o quantitativo de municípios no estado onde está em funcionamento os

colégios, seus quantitativos de turmas e discentes atendidos atualmente nas instituições de ensino.

#### 1.2.9 – Paraná/PR

O Colégio da Polícia Militar (CPM) tem como origem a Escola de Instituição Primária, instituída no quartel da Corporação pela Lei 380, de 31 de março de 1874. Informações e dados do museu da Polícia Militar do Paraná.

Foi em 7 de agosto de 1959, por meio do Decreto nº 24.826, assinado pelo então governador do estado do Paraná, Moysés Lupion, que se deu a criação do Ginásio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento (CFA) da Polícia Militar do Paraná. O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná designou como primeiro comandante/diretor o coronel Felipe de Sousa Miranda, o qual já atuava como docente da disciplina de língua portuguesa no estabelecimento de ensino.

Foi por meio do Decreto Governamental nº 3.549, de 30 de dezembro de 1966, foi elevado à categoria de Colégio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar. O Colégio da Polícia Militar (CPM) funcionava com duas turmas pela manhã e duas à noite, apenas para alunos do sexo masculino. Somente em 1971, com suas obras concluídas, que recebeu o nome de Colégio da Polícia Militar, efeito do Decreto nº 686, de 17 de outubro e, nesse mesmo ano, abriu vagas também para as meninas.

Em 1977 passou a funcionar como escola de 1º e 2º graus. Desde 4 de agosto de 1981, por obra do Decreto nº 3.992, o Colégio da Polícia Militar passou a denominar-se “Cel. PM Felipe de Sousa Miranda”, em justa homenagem ao seu primeiro diretor.

O Colégio da Polícia Militar “Cel. PM Felipe de Sousa Miranda” se difere das demais instituições de ensino pela sua filosofia e administração militar. O Colégio é um órgão de apoio de ensino diretamente subordinado à Diretoria de Ensino e Pesquisa, que faz parte dos órgãos de direção que compõem o Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná.

A unidade é um estabelecimento de ensino regular, compreendendo o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1º ao 3º ano). O colégio funciona nos três turnos. O ingresso dos alunos se dá, por meio de teste seletivo, conforme consta no regulamento interno do colégio. O Colégio da Polícia Militar “Cel. PM Felipe de Sousa Miranda” prima pela qualidade de ensino dos seus alunos, despertando neles o espírito de civismo, honestidade e valores necessários a uma boa convivência social, além dos princípios inerentes à Polícia Militar: disciplina, responsabilidade e hierarquia.

### 1.2.10 – Pernambuco/PE

Em 16 de fevereiro de 1966, através do Decreto Estadual nº 1.210, na época do governador Paulo Pessoa Guerra O Colégio da Polícia Militar de Pernambuco (CPM), a instalação somente acontece em 13 de maio desse mesmo ano, com a finalidade de proporcionar educação básica aos dependentes legais dos militares estaduais e dos funcionários públicos civis da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

Primeiramente, funcionou em um prédio provisório, local onde atualmente funciona o Conservatório Pernambucano de Música, contando com um efetivo de 77 alunos frequentes, sendo todos originários de colégios estaduais de Pernambuco.

Somente em 1967, a escola passou a funcionar em um edifício com capacidade para atender 400 alunos por turno, em sede própria, atendendo 165 alunos na capital Recife. Em 15 de dezembro de 1969 passou a ser denominado Colégio da Polícia Militar, por meio do Decreto Estadual nº 1.854; oferecendo as modalidades: educação infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação De Jovens e Adultos, sempre tendo como lema da escola: “Estudar, Estudar”.

A unidade escolar no ano de 1984 volta a funcionar em um prédio que foi cedido pela Escola Técnica Federal de Pernambuco, atual instalação que atende 1.298 (do Ensino Infantil, a partir de 4 anos, ao Ensino Médio). De início, a instituição só aceitava alunos do sexo masculino, apenas em 1985, o Colégio abriu suas salas de aula para o atendimento do público feminino. Em 2011 a cidade de Petrolina, Sertão do Pajeú passa a ser o Anexo I do Colégio da Polícia Militar, atendendo 1.794 discentes.

A Lei nº 13.167, de 20 de dezembro de 2006, que dispõe sobre os instrutores que atuam no Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, quanto ao regime de trabalho, duração da hora-aula, carga horária e desempenho das horas atividades.

Importante destacar a permissão expressa nessa Lei, em seu Parágrafo único, permitindo que sejam instrutores (professores) dos Colégios os militares estaduais, designados pelo Comandante Geral para o exercício do magistério e os servidores civis, habilitados legalmente para o exercício da docência no ensino básico, profissional e de Jovens e Adultos, que não façam parte do efetivos do Grupo Ocupacional do Magistério da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

### 1.2.11 – Rio Grande do Sul/RS

O Colégio Tiradentes foi idealizado em 1980 pelo Coronel Oswaldo de Oliveira, à época, Comandante da Academia de Polícia Militar. Inicialmente, o objetivo era a preparação dos adolescentes para o oficialato da corporação, sendo estruturado nos moldes do CFO - Curso de Formação de Oficiais da Brigada Militar, com alunos somente do sexo masculino.

Sua criação se deu através do Decreto 29.502, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de janeiro de 1980, e a Portaria 10.117 de 13 de fevereiro autorizou seu funcionamento como Escola Estadual de 2º Grau da Brigada Militar, em Porto Alegre. Em atendimento às alterações na legislação de ensino, a escola passou a oferecer o ensino de 2º Grau - PPT. A partir de 1997, observando os dispositivos da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (Lei Federal 9394/96), vem oferecendo o ensino médio.

Recentemente, a Portaria 307, de 12 de dezembro de 2000, alterou a denominação da escola para Colégio Estadual Tiradentes. O Colégio Tiradentes é regido pela Lei de Ensino da Brigada Militar, Lei 12.349/05, que foi aprovada em 26 de outubro de 2005, permanecendo apenas o quadro de professores ligados à Secretaria de Educação, os quais são cedidos através de convênio.

#### 1.2.12 – Rondônia/RO

Uma das melhores instituições do estado de Rondônia é o Colégio Tiradentes da Polícia Militar (CTPM/RO). Foi criado a partir do Decreto-Lei nº 4878, de 27 novembro de 1990, com o objetivo de atender de forma prioritária os dependentes de Policiais Militares e Bombeiros Militares, mas atende também os dependentes de civis.

O Colégio Tiradentes da Polícia Militar teve como marco inicial de criação um trabalho de conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado pelo Capitão PM Carlos Roberto Vieira Vasconcelos, ficando esse registro para sempre nas páginas da Constituição do Estado de Rondônia no artigo 22 - das Disposições Transitórias, como sendo o instrumento formal de edificação do Colégio Tiradentes da Polícia Militar.

Essa Instituição iniciou suas atividades com apenas 10 salas de aulas, atendendo cerca de 636 alunos distribuídos nas séries iniciais, ainda no Governo de Jerônimo Santana. A unidade de ensino funcionou no ano de 1991 somente com o 1º grau, após a construção de novas salas, hoje o Colégio possui 28 salas de aula em funcionamento, atendendo discentes nos ensinos fundamental e médio.

O colégio tornou-se amplamente conhecido pelos excelentes desempenhos na disciplina, no civismo. Hoje atende 1.590 alunos, distribuídos desde o 1º ano do Ensino Fundamental até o 3º ano do ensino médio, tendo se destacado no Enem e no Ideb de 2012

com uma filosofia de ser uma Escola de vanguarda, onde a busca pelo melhor ensino possível é a tônica que o mantém à frente do seu tempo.

### 1.2.13 – Roraima/RR

Em Roraima, a Rede de Colégios Estaduais Militarizados do Estado é mantida pelo Poder Público Estadual, com administração da Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR, em Gestão compartilhada com a Polícia Militar de Roraima – PM/RR e do Corpo de Bombeiro Militar de Roraima – CBM/RR. Os Colégios foram criados pelo Decreto governamental nº 2.4.85.1-E, em 05 de março de 2.018, assim distribuídos e denominados:

**TABELA 5- Unidades do Colégio da Polícia Militar de Rondônia/RR.**

<b>Nomes</b>	<b>Siglas</b>
Colégio Estadual Militarizado Prof. <sup>a</sup> . Elza Breves de Carvalho	CEM I
Colégio Estadual Militarizado Dr. Luiz Rittler Brito de Lucena	CEM II
Colégio Estadual Militarizado Irmã Maria Teresa Parodi	CEM III
Colégio Estadual Militarizado Prof. <sup>o</sup> . Jaceguai Reis Cunha	CEM IV
Colégio Estadual Militarizado Luiz Ribeiro de Lima	CEM V
Colégio Estadual Militarizado Prof. <sup>a</sup> . Maria de Lourdes Neves	CEM VI
Colégio Estadual Militarizado Prof. <sup>a</sup> . Maria dos Prazeres Mota	CEM VII
Colégio Estadual Militarizado Prof. <sup>a</sup> . Maria Nilce Macedo Brandão	CEM VIII
Colégio Estadual Militarizado Pedro Elias Albuquerque Pereira	CEM IX
Colégio Estadual Militarizado Prof. <sup>a</sup> . Conceição da Costa e Silva	CEM X
Colégio Estadual Militarizado Prof. <sup>a</sup> . Wanda David Aguiar	CEM XI
Colégio Estadual Militarizado Maria Mariselma de Oliveira Cruz	CEM XII
Colégio Estadual Militarizado João Rogélio Schuertz	CEM XIII
Colégio Estadual Militarizado Prof. <sup>a</sup> . Antônia Tavares da Silva	CEM XIV
Colégio Estadual Militarizado Ten. João de Azevedo Cruz	CEM XV
Colégio Estadual Militarizado Cícero Vieira Neto	CEM XVI
Colégio Estadual Militarizado Aldebaro José Alcântara	CEM XVII
Colégio Estadual Militarizado Des. Sadoc Pereira	CEM XVIII

Fonte: a autora (2021).

Os Colégios Estaduais Militares ofertam o Ensino Fundamental e Ensino Médio, nos turnos matutino e vespertino e no período noturno a modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos. Baseando nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, com a finalidade de oferecer um ensino público gratuito de qualidade, contando com a participação da família e da comunidade escolar.

No Regimento Geral da Rede de Colégios Militarizados do Estado de Roraima o cargo/função de Comandante do Corpo de Alunos é privativo de Oficial PM/BM, a quem compete entre outras atribuições, comandar o Corpo de Alunos e fazer cumprir as normas

disciplinares. O Subcomandante do Corpo de Alunos será exercido por um Oficial, cabendo a ele a responsabilidade pela disciplina no âmbito dos CEM, sendo suas atribuições a função de substituir o Comandante do Corpo de Alunos nos seus impedimentos legais e eventuais, coordenarem a distribuição de processos e procedimentos administrativos entre os integrantes dos CEM e, conhecer e fazer cumprir as disposições contidas neste Regimento.

A Gestão Pedagógica será o órgão responsável pela coordenação de atividades do Corpo Docente e desenvolvimento do currículo escolar, buscando o melhor e mais eficiente desempenho do trabalho didático-pedagógico. Essa função fica a cargo de um profissional efetivo da Secretaria de Estado da Educação e Desporto, Professor ou Pedagogo devidamente habilitado e com pós-graduação na área da educação, e o corpo Docente nas Unidades dos Colégios Estaduais Militares será ocupado por professores da rede estadual de ensino e o corpo Discente será constituído pelos alunos matriculados nas modalidades: Fundamental II, Ensino Médio e EJA.

A forma de ingresso é por meio de sorteio público, sendo que o pai/mãe e/ou responsável apresenta o RG e CPF se responsabilizando pela inscrição e preenchendo formulário próprio. Também devem apresentar cópia do RG ou Certidão de Nascimento do candidato, histórico escolar ou declaração de conclusão de ano/série anterior da instituição de origem, comprovante de endereço, e nos casos de candidato com deficiência, laudo médico.

#### 1.2.14 – Santa Catarina/SC

No Colégio Policial Militar “Feliciano Nunes Pires”, por iniciativa do Comandante Geral, Coronel PM Sidney Carlos Pacheco e com a autorização da Secretaria de Estado da Educação, implementou-se, por meio da Portaria nº 086/84, o Ensino Fundamental e, pela Portaria n.º 0103/84, o Ensino Médio. Deu começo as atividades em 15 de março de 1984, com exclusividade para crianças e adolescentes do gênero masculino no Ensino Fundamental e médio. O objetivo era para os estudos voltados para a carreira militar, funcionando em período integral.

No primeiro ano de funcionamento foram disponibilizadas 93 vagas, sendo 02 turmas para a 5ª série do Ensino Fundamental e 01 para o 1º ano do ensino médio. O acesso para crianças e adolescentes do gênero feminino apenas no ano de 1991, passando a ser o corpo discente misto.

Através do Decreto nº 2.000 de 28 de julho de 1988, recebeu a denominação de Colégio Policial Militar “Feliciano Nunes Pires” em homenagem ao Presidente da Província de Santa Catarina que em 1835 fundador da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

Atualmente, Santa Catarina conta com 05 unidades instaladas, conforme tabela seguinte:

<b>Sigla</b>	<b>Nome</b>	<b>Polo</b>	<b>Município</b>
DIE/CFNP	Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires	Polo Joinville	Joinville
DIE/CFNP	Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires	Polo Blumenau	Blumenau
DIE/CFNP	Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires	Polo Lages	Lages
DIE/CFNP	Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires	Polo Laguna	Laguna
DIE/CFNP	Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires	-	Florianópolis

Fonte: a autora (2021).

Atualmente, possui turmas do 6º ano do Ensino Fundamental (no vespertino) ao 3º ano do Ensino Médio (no matutino). As inscrições para novos ingressos só acontecem uma vez ao ano. A Lei Complementar n.º 731 de 21 de dezembro de 2018, assim define que as vagas serão destinadas com o percentual de 50% para dependentes de Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina e 50% para o público em geral. Porém, não foi sempre assim, antes da publicação da A Lei Complementar n.º 731 de 21 de dezembro de 2018 as vagas

O último edital foi divulgado em setembro e disponibilizou 35 vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental, 35 para o 1º ano do Ensino Médio e 10 vagas para o 3º ano. Porém, 90% das vagas eram destinadas aos filhos de militares estaduais de Santa Catarina, funcionários civis da polícia militar do estado e professores do colégio.

Sendo assim, apenas 10% das vagas eram destinadas para o público em geral. Caso sobre vagas dos 90% destinados aos militares, funcionários civis e professores do CFNP, estas são remanejadas e ofertadas para o público em geral.

#### 1.2.15 – São Paulo/SP

No Estado de São Paulo, teve início no ano de 1977 a construção do Colégio da Polícia Militar que foi inaugurado no dia 20 de fevereiro de 1978, à frente do projeto de torná-lo real estavam o Coronel Eugênio A. Sarmiento, Major Barbosa, Coronel Bruno Éboli Belo, Coronel Hermes Bittencourt Cruz e o Professor Joel de Souza.

No ano de 1980, a Instituição deu início ao ano letivo com 12 (doze) salas de aula e 280 (duzentos e oitenta) alunos nos períodos matutino e vespertino matriculados e distribuídos nas quatro séries do 1º grau. Anos depois em 1985, o colégio aumento para 28 (vinte e oito) salas e 50 (cinquenta) turmas em três turnos, inserindo também aulas no período noturno.

A instituição foi idealizada e criada a princípio para atender aos órfãos e dependentes de policiais militares, a princípio. Porém, diante do grande número de vagas que ficaram disponíveis, começou-se a atender os alunos integrantes da comunidade local. O primeiro diretor da instituição foi o Coronel Hermes Bittencourt Cruz que permanece por 10 (dez) anos, até o ano de 1988.

Destaca-se que a instituição Colégio da Polícia Militar de São Paulo é de ensino particular conveniada pela Cruz Azul<sup>10</sup>, tendo um total de 13 (treze) unidades em todo o Estado e, conta com a Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001:2000<sup>11</sup>. O quadro de professores é selecionado por meio de concurso público. Importante esclarecer que, por se tratar de uma Colégio Militar e, por estar relacionado a instituição Polícia Militar de São Paulo, essa não participa da administração ou gestão e, também não possui policiais militares trabalhando nas unidades conveniadas, diferentemente do que acontece em outros estados da federação.

Outro diferencial é quanto aos uniformes, vez que os discentes, inicialmente, usavam agasalho (cores azul marinho, camisetas brancas) com o logotipo do colégio impresso, tênis preto e meias brancas para frequentar as aulas, não é exigido uma farda<sup>12</sup>. A cor do uniforme foi alterada para a cor azul Royal em 1990. Assim, a instituição vem se destacando como uma das referências no ensino no Estado de São Paulo.

**TABELA 6- Unidades do Colégio da Polícia Militar de São Paulo/SP.**

<b>Ord.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Data de criação</b>
1	Unidade Centro	20/02/1978
2	Unidade Talarico	31/01/2000
3	Unidade Santo Amaro	31/12/2001

<sup>10</sup> A Cruz Azul é uma entidade filantrópica que teve início em 1925, quando a Comissão de Damas da Sociedade Paulistana solicitou apoio ao Coronel Pedro Dias de Campos, Comandante da Força Pública (atual PMESP), com o intuito de amparar órfãos e viúvas dos soldados.

<sup>11</sup> Princípios de Gestão da ISO 9001: 2000 - Com a última revisão, editada em 2000, o modelo de sistema de gestão da qualidade definido pela ISO baseia-se fortemente nos princípios de gestão estabelecidos pela qualidade total, conforme citado no Capítulo 1. Portanto, para se ter um entendimento global sobre o modelo de gestão da qualidade da ISO 9001: 2000, deve-se inicialmente abordar os oito princípios de gestão fundamentais para a implementação dos requisitos de gestão da qualidade estabelecidos pela ISO 9000: 2000. São eles: 1. foco no cliente; 2. liderança; 3. envolvimento de pessoas; 4. abordagem de processo; 5. abordagem sistêmica para a gestão; 6. melhoria contínua; 7. tomada de decisão baseada em fatos; 8. benefícios mútuos nas relações com os fornecedores. Fonte: [http://www.las.inpe.br/~perondi/26.10.2009/Carpinetti\\_2007\\_ISO\\_Cap\\_2.pdf](http://www.las.inpe.br/~perondi/26.10.2009/Carpinetti_2007_ISO_Cap_2.pdf)

<sup>12</sup> A farda, nos Colégios Militares, enuncia uma distinção dentro da distinção; e o direito a pertencer ao grupo seleta, à fração menor recortada do segmento primeiro, é conquistado com esforço e formalizado em cerimônia que marca o rito de passagem.

4	Unidade Penha	22/02/2003
5	Unidade Campinas	12/02/2005
6	Unidade Guarulhos	19/02/2005
7	Unidade Itaquera	09/02/2007
8	Unidade Santo André	08/02/2008
9	Unidade São Vicente	2010
10	Unidade Baixada Santista	2011
11	Unidade Osasco	2014
12	Unidade Sorocaba	2014
13	Unidade Bauru	2014

Fonte: Cruz Azul Saúde e Educação, 2019).

#### 1.2.16 – Tocantins/TO

Instalado em 18 de agosto de 2009, o Colégio Militar de Palmas (CPM) surgiu de uma parceria da Polícia Militar do Tocantins com a Secretaria Estadual de Educação, com a missão de contribuir com a educação e ensino de qualidade para a educação de jovens tocantinenses, buscando uma formação cidadã.

O Centro de Ensino Profissionalizante da Polícia Militar (CEPMIL) foi instalado num prédio cedido pela Secretaria Estadual de Educação. O Colégio Militar iniciou sua história com 240 alunos matriculados nos três cursos profissionalizantes: Técnico em Informática com ênfase em redes, Técnico em Instrumento Musical e Técnico em Trânsito com ênfase em educação. Todos os cursos são gratuitos para militares e comunidade local, nas modalidades de EMI – Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Proeja.

Diante da demanda, no início de 2010, o número de alunos matriculados no Colégio Militar subiu para 2000, sendo 1.200 do Ensino Médio e 800 do Ensino Fundamental, tornando-se imprescindível a ampliação das instalações e adquirido o prédio do então Centro de Ensino Médio de Palmas (CEM), onde atualmente funciona o Ensino Médio do CEPMIL.

#### 1.2.17 – Brasília/DF

No Distrito Federal, o Colégio Militar Tiradentes é parte do Sistema de Ensino Público, atuando no atendimento a crianças e adolescentes do Ensino Fundamental (séries finais) e Médio. A instituição tem como público prioritário os dependentes dos Policiais Militares do Distrito Federal, por ser o colégio classificado como órgão de apoio à Polícia Militar do Distrito Federal/DF, aprovado pelo Decreto 31.793, de 11 de junho de 2010.

A PMDF desejava, assim como aconteceu em outros Estados da Federação, ter uma instituição de ensino pautada nos princípios da hierarquia e disciplina, patriotismo, cidadania,

probidade, ética, meritocracia e respeito; excelência no ensino, inovação e criatividade, camaradagem e urbanidade, coparticipação família-escola-comunidade-corporação, valorização da teoria e da prática em conformidade com a experiência extraescolar, e pela responsabilidade social.

A Unidade Escolar teve início com a Lei 12.086, de novembro de 2009, que traz no capítulo IX um conciso esboço da nova organização básica da PMDF. Aprovado pelo Decreto 31.793, de 11 de junho de 2010, o Colégio Militar foi incluído como um órgão integrante do Sistema de Ensino do Distrito Federal. E, o Decreto nº 37.786, de 21 de novembro de 2016, o Governador do Distrito Federal, observando as diretrizes do Ministério da Educação e do Comandante-Geral da Corporação, estabeleceu o Regulamento do Colégio Militar Tiradentes da PMDF.

Essa unidade segue padrões e metodologias espelhadas nas estrutura educacional das instituições já autorizadas e instaladas em outros Estados, com gestão das Polícias Militares dos Estaduais e nas instituições de ensino do Sistema Colégios Militares do Brasil – SCMB mantidas pelo Exército Brasileiro.

Nos anos de 2012, as primeiras turmas tinham uma composição mista composta por filhos de Militares. Porém, para os filhos de civis o acesso ao colégio acontecia por meio de inscrição/sorteio, formam três turmas de 6º ano. Devido à visibilidade e procura, no ano de 2014, começaram a ser admitidos os alunos (filho de civis) selecionados por meio de processo seletivo.

Pelo apresentado, comprovou-se que é crescente o número de Instituições/Unidades Escolares nos Estados da Federação Brasileira que contam com a Gestão e Atuação de Militares. Com exceção do Estado de São Paulo, sendo diferente por tão somente as escolas carregam o nome de “Colégio da Polícia Militar”, porém, todas as atividades são desempenhadas por profissionais da educação atuando no ensino particular.

Certamente que não conseguimos aqui apresentar todos os Estados da Federação onde haja essa modalidade de gestão escolar que acontece em parceria entre as Polícias Militares dos Estados e a Secretarias Estaduais de Educação, tendo em vista que essa modalidade está surgindo com muita frequência.

## CAPÍTULO II

### COLÉGIOS ESTADUAIS DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS: Construção Histórica

“Hei de guardar  
Em minha memória  
Sempre vou honrar  
Colégio da Polícia Militar”

(Canção do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – CEPMG)<sup>13</sup>

Neste capítulo, o propósito é apresentar os Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás– CEPMG. Perspectiva-se evidenciar descrições importantes para quem desejar entender como o Estado de Goiás se “destacou” no País no campo da gestão pública compartilhada da educação pública.

Observa-se que há um diferencial a ser destacado, pois as Unidades Escolas que atualmente estão sob o Comando da Polícia Militar do Estado de Goiás, por intermédio do Comando de Ensino Instrução e Pesquisa, são inspiradas no modelo desempenhado pelo Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) do Exército Brasileiro, mesmo não sendo diretamente vinculadas a ele.

Os Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás – CEPMG – seguem as normas e os conteúdos programáticos estabelecidos nos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBen. O que difere é a inserção da disciplina de Noções de Cidadania (envolve: conteúdos curriculares de ordem unida, orientações básicas de trânsito, meio ambiente, prevenção às drogas, educação religiosa e até etiqueta social). A meta é “o desenvolvimento de cidadãos capazes de solucionar problemas, optar e escolher com autonomia e criticidade a partir dos conhecimentos adquiridos”.

#### 2.1 – Processo de criação

Por intermédio do Ofício-mensagem nº 29 de 12 de abril de 1976 que o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Goiás, à época, Irapuã Costa Júnior,

---

<sup>13</sup> A Lei Estadual nº 19,779 de 18 de julho de 2007 alterou a nomenclatura dos Colégios da Polícia Militar de Goiás (CEPM) para Colégios Estaduais da Polícia Militar (CEPMG), terminologia que será utilizada.

encaminhou à Assembleia Legislativa de Goiás o Projeto de Lei, oriundo da própria Governadoria, sendo recebido e atribuído o nº de Protocolo: 3564, no dia 14/04/1976.

O Governador do Estado Irapuã Costa Júnior, sancionou a Lei nº 8.125 de 18 de junho de 1976 que trata da Organização Básica da Polícia Militar de Goiás, sendo a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás realizada no dia 01 de julho de 1.976, edição nº 12.548.

Destaca-se que no Artigo 23, inciso I, alínea b, criou o Colégio da Polícia Militar de Goiás. A instalação adveio com publicação da Portaria nº 0604/98/PM-Gab. em 19 de novembro de 1998, da primeira Unidade do Colégio Militar de Goiás, a qual levou o nome do Coronel PM Cícero Bueno Brandão, sendo instalado na Sede do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM<sup>14</sup>, situada na Rua 252, nº 21, Setor Leste Universitário em Goiânia/Goiás.

Vejamos as fotos abaixo:

**FOTO 1** – Portão Principal da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM (parte interna).



Fonte: Arquivo pessoal (2020).

---

<sup>14</sup> Fundada em 11 de junho de 1940 com o nome de Departamento de Instrução Militar (DIM), com objetivo inicial de formar soldados, sendo seu primeiro comandante o Major PM Cícero Bueno Brandão. Em 1971, passou a ser denominada “Centro de Formação e Aperfeiçoamento”, com a publicação do Decreto nº 145 de 11 junho, em 14 de março de 1985 a Unidade Escola passou a ser denominada de Academia da Polícia Militar mesmo ano em que o Curso de Formação de Oficiais foi reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura como um curso de nível superior. Em 2020, foi batizada de “Academia Conde dos Arcos”, conforme a Portaria nº 13.144 de 28 de abril de 2020.

**FOTO 2** – Pavilhão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM.



Fonte: Arquivo pessoal (2020).

O lema dessa casa de ensino é “Hierarquia” e “Disciplina”, tanto é que após a última reforma, a descrição foi inserida na pintura do portão por onde é a entrada (a partir das 06h00min) dos Docentes, Discentes e demais Profissionais. Vejamos:

**FOTO 3** – Portão lateral da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM.



Fonte: Arquivo pessoal (2020).

A seguir, temos o Coronel Cícero Bueno Brandão, Oficial da PMGO homenageado, pelo fato de ter seu nome denominado essa primeira Unidade, e por ter ocupado a função de

Comandante do Comando da Academia da Polícia Militar entre os anos de 1939 e 1941, estava no Posto de Major na época.

**FOTO 4** – Homenageado: Coronel PM Cícero Bueno Brandão.



Fonte: Galeria de Comandantes/CAPM (2020).

Um fato a ser considerada nesta história é que entre a aprovação da Lei de criação do Colégio da Polícia Militar (1976) à instalação da Unidade Escolar propriamente dita (1998) se passaram aproximadamente 22 anos.

Ocorreram tentativas para agendar com o ex-governador Irapuã Costa Júnior uma entrevista para que ele pudesse contribuir com a historicização da sua iniciativa, seus objetivos, inspiração política, referências nacionais e outros elementos para contextualizar a experiência que se inauguraria. Por que foi inaugurada, apesar de tanto tempo passado? Tentou-se também uma visita à Biblioteca da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás com a finalidade de analisar toda a tramitação da matéria e se possível resgatar a sessão da aprovação da matéria, mas infelizmente a COVID 19, as medidas sanitárias de isolamento, acabaram por, involuntariamente, impedirem a realização dessas ações.

Nas unidades a que nos referimos, foram iniciadas as atividades no mês de janeiro de 1999, de forma provisória, e ocupando as salas disponíveis dessa unidade de ensino.

Após 22 anos de sua criação/instalação, as atividades escolares tiveram início sendo matriculados, 440 alunos, distribuídos em 06 salas de aula. Naquele momento não foi realizado um processo seletivo, e para a efetivação da matrícula bastava ter interesse em estudar na instituição de ensino, sendo ofertadas vagas para o Ensino Fundamental e Médio.

FOTO 5 – 1ª Turma de Discentes do CPMG (Pátio Tiradentes – CAPM).



Fonte: Fonte: Site - CEPM DJFF (2021).

Em setembro do ano de 1998, foram transferidos: o Major Baltazar (Primeiro Comandante/Diretor do Colégio Militar de Goiás), a Aspirante Donizete, o Capitão Schroder, 3º Sargento Caetano, e o Soldado Martins, que se juntaram a Professora Cibele (Primeira Coordenadora Pedagógica), objetivando colaborar com a implantação do projeto); em atendimento a uma determinação do então Comandante Geral Coronel PM Eurípedes José Marques<sup>15</sup>, o qual ficou na função de 23/09/1997 a 01/01/1999.

**FOTO 6** - Coronel PM Eurípedes José Marques.



Fonte: Galeria de Ex-Comandantes Gerais – Site da PMGO (2021).

---

<sup>15</sup> Comandante Geral que determinou um estudo de situação para instalar o primeiro CPMG (fonte: PMGO).

**FOTO 7** – Recepção da 1ª Turma de Discentes do CPMG (Pátio Tiradentes - CAPM).



Fonte: Site - CEPM DJFF (2021).

Esta Equipe é constituída como os integrantes do primeiro efetivo de Profissionais (Militares e Civis) que efetivamente atuaram na fundação/implantação do primeiro Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás. Um reforço para o efetivo, só aconteceu no final de 1998, no mês de dezembro, época em foram agregados aproximadamente 20 (vinte) Policiais entre Oficiais e Praças.

As atividades escolares foram iniciadas em parceria com a Secretaria Estadual de Educação e Cultura de Goiás, sendo considerado o dia 30 de novembro de 1998 como sendo o marco na história do Estado de Goiás e da Polícia Militar, a data oficial de sua instalação, data em que também ocorreu a Posse do Comandante e Diretor dessa Unidade de Ensino, marcando assim, o início do desenrolar de uma série de Unidades, as quais hoje estão criadas, instaladas e funcionando em todas as regiões do Estado de Goiás.

Durante entrevista com o Entrevistado 116 (2020) neste período de permanência no CAPM, já se percebiam a necessidade de mudança para uma sede própria.

Em meados do ano de 1999 (junho, julho) o prédio do Colégio Estadual Vasco dos Reis, que na época estava desativado, foi cedido para abrigar o Colégio da Polícia Militar. Essa estrutura, estava localizada no Setor Sul de Goiânia/GO, o prédio contava apenas com apenas de 11 salas de aula em sua estrutura, era um prédio novo, de alvenaria e encontrava-se desocupado. No local havia apenas as salas de aula, sem nenhuma estrutura de pátio ou área para a prática de esportes (ENTREVISTADO 1)

---

<sup>16</sup> Nome utilizado com o propósito de eticamente, preservar o anonimato do Profissional (Militar).

Foi com essa mudança de instalações que se procedeu a alteração do nome, passando assim a ser conhecido como: Colégio da Polícia Militar de Goiás – Vasco dos Reis (Unidade Sul).

Assim, com duas unidades em funcionamento, passaram a chamar o Colégio Militar de Goiás - Coronel PM Cícero Bueno Brandão (Unidade Leste) por estar ainda instalado no Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM.

No final do ano de 1999 em novembro, a Secretaria de Educação transferiu o Colégio Estadual Hugo de Carvalho Ramos-Setor Jardim Goiás, para a gestão da Polícia Militar de Goiás, passando a ter no Estado 03 (Três) Unidades Escolares em funcionamento:

- 1- Colégio Militar de Goiás - Coronel PM Cícero Bueno Brandão (“Unidade Leste”);
- 2- Colégio da Polícia Militar de Goiás – Vasco dos Reis (“Unidade Sul”);
- 3- Colégio Estadual Hugo de Carvalho Ramos - Setor Jardim Goiás.

Uma lembrança marcante para a memória do Entrevistado 1, foi, curiosamente, o fato de que, no ano letivo de 1999 não tenha havido inscrições suficientes para formar uma turma de 3º ano (Ensino Médio), somente duas matrículas foram realizadas: um jovem e uma jovem que optaram por repetir o 2º ano no Colégio para serem alunos do Colégio Militar e não perder a vaga.

Em 2000, ocupando a estrutura do Colégio Hugo de Carvalho Ramos, optou-se por encerrar as atividades no Colégio Militar de Goiás – Coronel PM Cícero Bueno Brandão de “Unidade Leste”. E, nesse mesmo ano o Colégio da Polícia Militar de Goiás – Vasco dos Reis (Unidade Sul) passou a ser uma Subunidade do Colégio Hugo de Carvalho Ramos. Devido a pequena estrutura física a parte administrativa funcionava apenas na “Unidade Hugo”, como ficou conhecida na época. Por isso, haver um equívoco por parte da sociedade em achar que o primeiro colégio a funcionar sob a gestão da Polícia Militar de Goiás ser o CPMG – Hugo de Carvalho Ramos, sendo na realidade, o 3º.

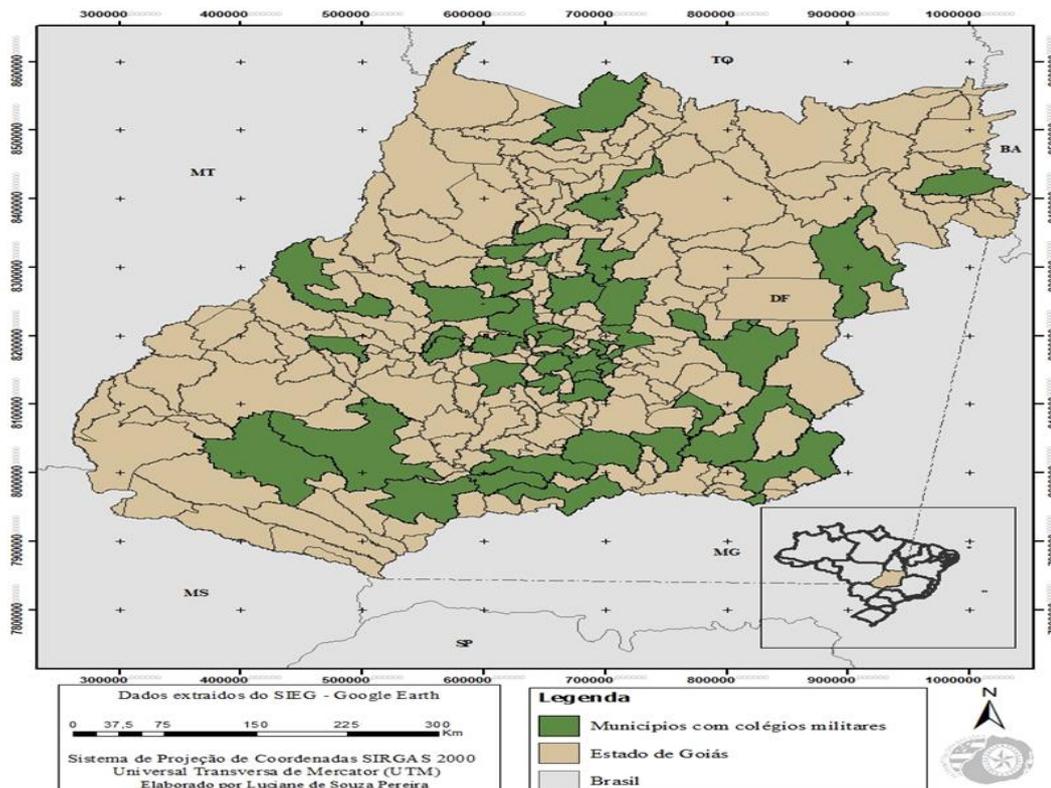
Transporta-se, em parte, uma filosofia semelhante àquela do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), porém, com diferenças significativas partindo do princípio de que essas Unidades de Ensino são pertencentes e integrantes à rede de ensino público do Estado, ou seja, são Escolas Estaduais, e, portanto, teve em decorrência conceitual, uma recente mudança na nomenclatura, passando a ser denominado institucionalmente como sendo, Colégio Estadual da Polícia Militar – CEPMG.

Quando os Colégios iniciaram suas atividades escolares existiam 05 (cinco) Regulamentos Organizacionais: Regulamento de Uniformes, de Continências, Regimento Escolar, Diretrizes Gerais de Ação – DGA, Normas Gerais de Ação – NGA. Com a fusão de algumas normas foi criado o Regimento Interno, reunindo em um só documento as principais informações normativas sobre a legislação dos referidos CEPMG.

Na perspectiva de uma intencional “preparação” de discentes para a cidadania, orientada pelos princípios militares contidos no projeto pedagógico é para que seja proporcionado aos/as alunos/as crianças e adolescentes, o desenvolvimento de competências significativas para uma atuação contextualizada no meio em que vivem.

No Estado de Goiás, após 21 anos de funcionamento dos Colégios Estaduais da Polícia Militar, teve um crescimento acelerado, devido ao crescente número de Projetos de Lei aprovados pela Assembleia Legislativa do Estado a cada ano, chegando a essa marca atual no ano de 2021 ter em funcionamento 62 Unidades dos CEPMG, localizados em toda a extensão geográfica do Estado, conforme demonstrado no mapas a seguir:

**MAPA 1** – Localização dos Municípios com Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás – CEPMG.



Fonte: A autora (2020).

No mapa, é possível visualizar a proporção de cidades já atendidas /contempladas com a instalação de Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás.

**TABELA 7** – Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás (em funcionamento).

Ord.	Nome	Município
1	CEPMG Américo Antunes (AA)	São Luís de Montes Belos
2	CEPMG Arlindo Costa e Silva (ACS)	Anápolis
3	CEPMG Augusta Machado (AM)	Hidrolândia
4	CEPMG Ayrton Senna (AS)	Goiânia
5	CEPMG Benedita Brito de Andrade (BBA)	Goianópolis
6	CEPMG Cabo PM Edmilson de Sousa Lemos (CESL)	Palmeiras de Goiás
7	CEPMG Carlos Cunha Filho (CCF)	Rio Verde
8	CEPMG Castelo Branco (CB)	Trindade
9	CEPMG Cinco de Janeiro (5J)	Sanclerlândia
10	CEPMG Colina Azul (CA)	Aparecida de Goiânia
11	CEPMG Comendador Christóvan de Oliveira (CCO)	Pirenópolis
12	CEPMG Deputado José Alves de Assis	Itapuranga
13	CEPMG Dionária Rocha (DR)	Itumbiara
14	CEPMG Domingos de Oliveira (DO)	Formosa
15	CEPMG Dom Prudêncio (DP)	Posse
16	CEPMG Doutor César Toledo (DCT)	Anápolis
17	CEPMG Doutor José Feliciano Ferreira (DJFF)	Guapó
18	CEPMG Doutor Negreiros (DN)	Nerópolis
19	CEPMG Doutor Tharsis Campos (DTC)	Catalão
20	CEPMG Ely da Silva Braz (ESB)	Luziânia
21	CEPMG Fernando Pessoa (FP)	Valparaíso
22	CEPMG Francisco Antônio de Azevedo (FAA)	Uruaçu
23	CEPMG Gabriel Issa (GI)	Anápolis
24	CEPMG Geralda Andrade Martins (GAM)	Itapaci
25	CEPMG Gilvan Sampaio	Rubiataba
26	CEPMG Goiatuba	Goiatuba
27	CEPMG Hélio Veloso (HV)	Ceres
28	CEPMG Hugo de Carvalho Ramos (HCR)	Goiânia
29	CEPMG Itaucú	Itaucú
30	CEPMG Iporá	Iporá
31	CEPMG Jardim Guanabara (JG)	Goiânia
32	CEPMG José Carrilho (JC)	Goianésia
33	CEPMG José de Alencar (TEM)	Novo Gama
34	CEPMG José Pio de Santana (JPS)	Ipameri
35	CEPMG José Silva Oliveira (JSO)	Goianira
36	CEPMG Madre Germana	Aparecida de Goiânia
37	CEPMG Major Oscar Alvelos (MOA)	Goiânia
38	CEPMG Manoel Vilaverde (MVV)	Inhumas
39	CEPMG Mansões Paraíso (MP)	Aparecida de Goiânia
40	CEPMG Maria Heleny Perillo (MHP)	Itaberaí
41	CEPMG Maria Tereza Garcia Neta Bento (MTGNB)	Jussara
42	CEPMG Miriam Benchimol Ferreira (MBF)	Goiânia
43	CEPMG Nader Alves dos Santos (NAS)	Aparecida de Goiânia
44	CEPMG Nestório Ribeiro (NR)	Jataí
45	CEPMG Nivo das Neves (NN)	Caldas Novas
46	CEPMG Padre Pelágio	Goianira

47	CEPMG Pastor Jose Antero Ribeiro	Bom Jesus
48	CEPMG Pedro Ludovico	Quirinópolis
49	CEPMG Pedro Ludovico Teixeira	Trindade
50	CEPMG Pedro Xavier Teixeira (PXT)	Senador Canedo
51	CEPMG Professor Ivan Ferreira (PIF)	Pires do Rio
52	CEPMG Professor João Augusto Perillo (PJAP)	Cidade de Goiás
53	CEPMG Professor José dos Reis Mendes (PJRM)	Trindade
54	CEPMG Rosa Turisco de Araújo (RTA)	Anicuns
55	CEPMG Silvio de Castro Ribeiro (SCR)	Jaraguá
56	CEPMG Tomaz Martins da Cunha (TMC)	Porangatu
57	CEPMG Treze de Maio (13M)	Alexânia
58	CEPMG Vasco dos Reis (PMVR)	Goiânia
59	CEPMG Waldemar Mundim (WM)	Goiânia
60	CEPMG Xavier Almeida (XA)	Morrinhos
61	CEPMG Senador Onofre Quinan	Anápolis
62	CEPMG Sebastião do Vale	Rio Verde

Fonte: Portal PMGO (2019).

Atualmente, no Estado de Goiás, das Unidades dos CEPMG, que já estão instaladas, é na capital Goiânia que está concentrado o maior número de Unidades. São 07 (sete), seguido por Aparecida de Goiânia 04 (quatro), Anápolis 04 (quatro) e Rio Verde 02 (dois).

Em Goiás, constata-se que há um crescimento dessas instituições, que são estaduais, públicas, porquanto vinculadas à Secretaria de Educação do Estado de Goiás, contando atualmente em funcionamento com um total de 62 unidades<sup>17</sup>, com a previsão de serem autorizadas a instalação e funcionamento de novas unidades, atingindo o total de 100 (Cem) Unidades – CEPMG.

A Professora Eliane Marta Teixeira Lopes (1993), no Prefácio da obra *O Hino, o Sermão e a Ordem do Dia: A Educação no Brasil (1930-1945)* de autoria do Prof. Dr. José Silvério Baía Horta, afirma que:

[...] a ordem, a disciplina, a paz social, a obediência, a hierarquia, a solidariedade a esses princípios, a cooperação, a intrepidez, o aperfeiçoamento físico, a subordinação moral e o culto do civismo estivessem garantidos. (HORTA, 1994, Prefácio, p. v)

Esta identificação demonstra e faz crer que a dominação (ordem social e política) e a autoridade (obediência e disciplina) sempre foram preocupações para os militares no campo da educação escolar brasileira.

<sup>17</sup> Obs.: na realidade, são 63 Unidades instaladas em Goiás, oficialmente, porém, 01 (uma) delas não está sendo computada, por estar sob a mesma gestão de um mesmo Oficial da PMGO em funcionamento em prédios diferentes.

O Quadro de Docentes dos Colégios Militares em Goiás é constituído por profissionais de ensino da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), e os militares atuam na Gestão (Comandante/Diretor, Subcomandante/Vice-diretor e Disciplinar), diferentemente das Unidades Escolares integrantes do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB).

Em Goiás, constata-se que é crescente o número de solicitações por parte da sociedade (através de abaixo-assinados) e de representantes do Legislativo Estadual e/ou Municipal para que seja ampliada a rede destes Colégios nos municípios.

As Instituições Educacionais Militares, assim como as religiosas, comunitárias e filantrópicas presentes historicamente no campo da educação escolar brasileira em praticamente em todos os Estados da Federação; decorreram/decorrem de “concessões “políticas do Estado assentadas nas discursividades da complementaridade, já que é constitucionalmente é obrigatória a educação escolar básica, como Dever do Estado e Direito dos Cidadãos, da Pré-Escola ao Ensino Médio. A presença dos Militares na Educação Escolar se fortaleceu ainda mais, diante de uma sociedade que os qualifica como a “qualidade” no ensino público ainda que haja críticas rigorosas advindas das investigações que a denúncia na perspectiva da militarização das escolas públicas.

É possível que a grande maioria das famílias brasileiras, desconheça a origem histórica desses Colégios e sequer sabem as diferenças entre os Colégios vinculados ao Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) e os Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás.

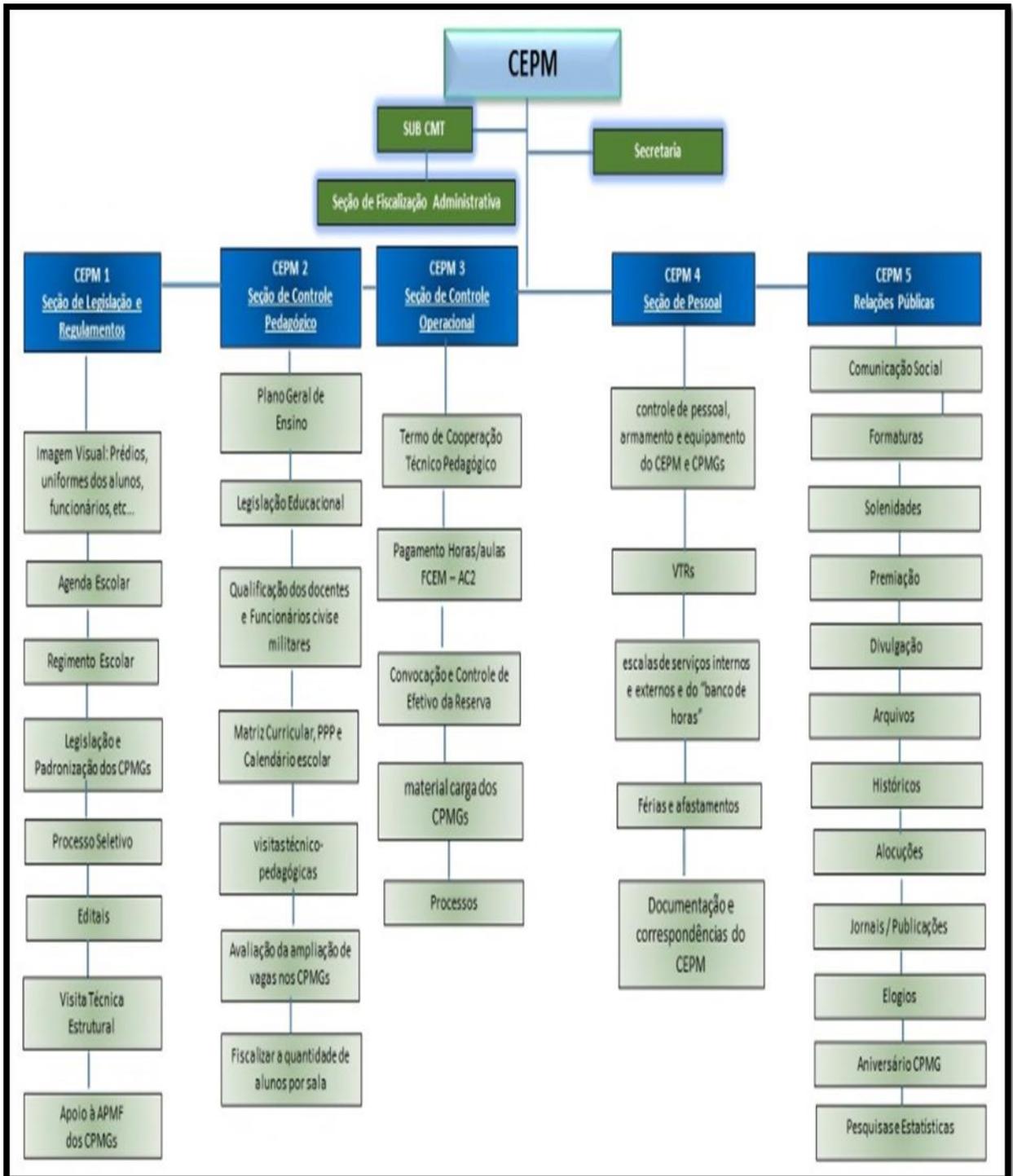
Assim, torna-se importante toda e qualquer tentativa de resgate e registro dessa presença histórica dos Militares na Educação Brasileira, em especial no Estado de Goiás, onde se registra um diferencial, tendo em vista que as Unidades Escolares que atualmente estão sob a gestão escolar do Comando e Gestão da Polícia Militar do Estado de Goiás, por intermédio do Comando de Ensino Instrução e Pesquisa, não sendo, portanto, vinculadas ao Sistema Colégio Militares do Brasil (SCMB).

## **2. 2 - Estrutura organizacional**

No Estado de Goiás, as 62 Unidades dos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás encontram inseridas no Comando de Ensino Policial Militar, que é uma unidade gestora de grande comando, o qual está subordinado à Secretaria da Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Estado de Goiás, tendo como parceira a Secretaria Estadual de Educação – SEE, através do Termo de Cooperação Técnico Pedagógico. Abaixo apresentamos os organogramas com as estruturas do Comando de Ensino e dos Colégios Militares de Goiás.

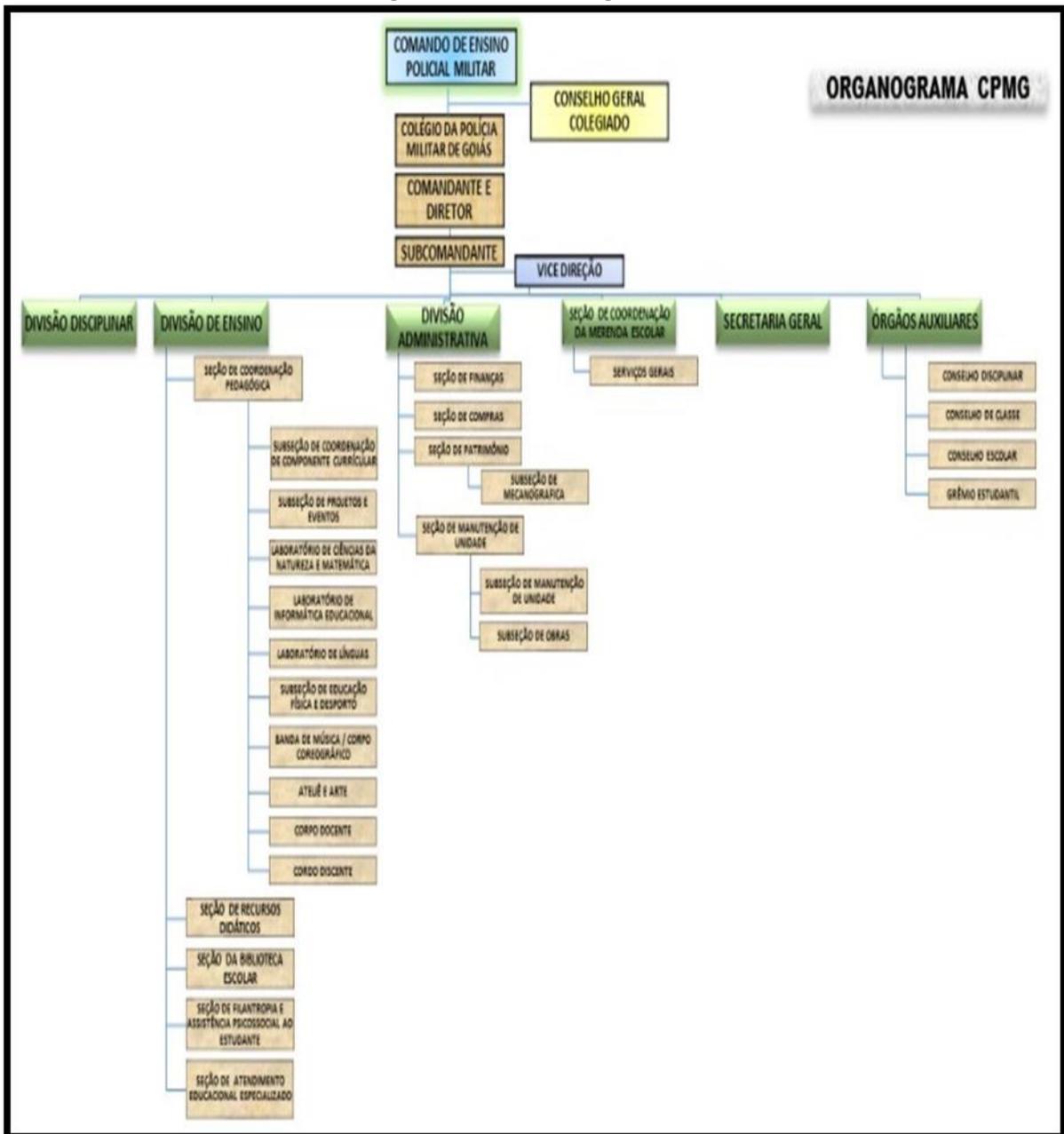
Vejamos, a seguir, o organograma do Comando de Ensino:

**FIGURA 1** – Estrutura Comando de Ensino da Polícia Militar de Goiás.



Fonte: PMGO, (2020).

**FIGURA 2** – Estrutura Organizacional: Colégios Militares do Estado de Goiás.



Fonte: PMGO, (2020).

Importante apresentar esta estrutura para que possamos compreender melhor o universo que envolve os CEPMG, valendo também destacar que esse modelo serve de parâmetro para outros Estados da Federação, os quais procuram conhecer a “fórmula” utilizada para manter sob controle o atual quantitativo de colégios instalados, já se preparando para assumir gradativamente as demais 41 unidades autorizadas pela Lei nº 14.050 de 21 de dezembro de 2001, pelo Governo do Estado de Goiás.

## 2.3 - Processo de seleção

Ao idealizar a implementação da primeira Unidade do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás, para o Comando da época, seria exclusivo para filhos de militares, mas, por ser uma Unidade Escolar Estadual essa possibilidade foi abandonada e, segundo o Entrevistado 1: “Não houve prova de seleção, o único requisito era ter concluído a série anterior, ou seja, ter aprovação”. Assim, naquele final do ano de dezembro de 1998 houve apenas uma divulgação (não soube informar o meio de comunicação) sobre a abertura de matrículas.

Esse concurso tem, basicamente 3 (três) etapas: A primeira é a inscrição, a segunda, o sorteio e a terceira é a matrícula dos aprovados de acordo com o número de vagas.

### 2.3.1- Inscrição

O Comandante de Ensino da Polícia Militar Coronel QOPM André William de Paula Sousa no dia 15 de setembro de 2020 deu publicidade ao Edital nº 001/2020-CEPM, contendo as normas para formação do cadastro de reserva e ingresso de novos alunos nas unidades dos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás (CEPMGs), para o ano letivo de 2021 (Ensinos Fundamental e Médio) para a 62 Unidades, visando o preenchimento de 16.214 (dezesesseis mil, duzentos e quatorze) vagas, sendo 8.559 (oito mil, quinhentas e cinquenta e nove) destinadas ao ingresso de novos alunos e 7.655 (sete mil, seiscentas e cinquenta e cinco) destinadas à formação do cadastro de reserva. As inscrições são realizadas exclusivamente pela internet.

Em 15 de outubro de 2020, publicou-se a Retificação n.º 01 do Edital n.º 001/2020-CEPM, aumentando o quantitativo de vagas para o ingresso de novos alunos, bem como, formação do cadastro de reserva, para o ano letivo de 2021, nas Unidades dos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás, passando para 16.337 (dezesesseis mil, trezentas e trinta e sete) vagas. Isso atesta que o número de novas vagas é cada vez mais crescente, no Estado de Goiás, para atender a demanda apresentada por pais/mães que desejam matricular os filhos(as) nos CEPMG.

É preciso considerar que para os pais que desejam que seus filhos conquistem uma vaga em uma dessas instituições qualquer acréscimo de vagas agrada, porque na prática aumentam as possibilidades de realização para muitos de um sonho de ver o nome sorteado.

Para participarem do sorteio são exigidos os seguintes requisitos dos candidatos: ser brasileiro ou se estrangeiro, estar com permanência regular no Brasil; cópia legível da

certidão de nascimento ou carteira de identidade do discente e do responsável; declaração Escolar que está cursando a série anterior à pretendida e a cópia do comprovante de Endereço.

### 2.3.2 – Sorteio

Quando teve início das atividades em Goiás a primeira turma foi apenas inscrita/matriculada. Porém, diante do crescimento acelerado dos colégios e, pelo grande interesse das famílias é que a forma de ingresso passou a ser por meio da aplicação de prova escrita, sendo o critério para o ingresso as melhores notas. O que não durou muito tempo.

A Constituição Federal do Brasil promulgada em 05 de outubro de 1988, nos artigos 205 e 206 traz expressa que a educação é um direito de todos, e, determina também da necessidade de igualdade de acesso e permanência na escola, portanto, ao adotarem como forma de acesso por prova como forma de seleção, uma forma de exclusão, posto que aqueles que tendo estudado em escolas particulares saem com maiores possibilidades de obtenção de uma nota melhor no certame. Assim, há que se observar o texto constitucional na íntegra:

[...]

Art. 205. **A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade**, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (EC no19/98 e EC no53/2006)

**I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;**

[...]

(BRASIL, 2016, p. 123) (Grifo nosso)

Não se pode esquecer de observar e garantir, indistintamente essa igualdade, mas, nem sempre foi o que aconteceu em Goiás. Sabemos que de início o CEPMG foi idealizado para atender com exclusividade os filhos de policiais militares da Secretaria da Segurança Pública de Goiás e, com os destaques apresentados (disciplina, uso de uniformes, desempenho nas avaliações etc.) parcelas da população goiana, especialmente as camadas médias urbanas começaram a reivindicar seu direito, sendo atendidas. Com isso a metade das vagas (50%) passou a ser reservada para a comunidade, por meio de concurso (prova). Mas ainda havia permanecia a reserva de vagas para filhos (as) de militares, quando o Ministério Público de Goiás (MP-GO), interveio em todo o sistema.

Houve, naquele momento, tentativas de permanecer com o processo seletivo como uma das formas de ingresso, sendo apresentada a possibilidade de termos, em Goiás 80% das vagas reservadas para sorteio e 20% reservadas para a seleção. Porém, o que prevaleceu foi

que 100% das vagas seriam preenchidas por sorteio, consolidando-se como a única forma e universal de inclusão de novos discentes a esse sistema escolar que é constitucionalmente público.

Uma recomendação foi expedida em março de 2017, para que o Comando-Geral da Polícia Militar, garantisse a igualdade de condições para o acesso e permanência a todos os estudantes nos CEPMG em funcionamento, quando a Promotora de Justiça de Goiás Maria Bernadete Ramos Crispim, abriu um procedimento administrativo apresentando todos os argumentos, fortalecidos pelo fato de que, por serem as unidades escolares públicas, não poderiam ser reservadas vagas apenas para filhos de militares e, depois de analisar os questionamentos de cidadãos sobre a inconstitucionalidade e ilegalidade da prática é que o Comando de Ensino da Polícia Militar excluiu os processos seletivos dos editais de processos seletivos no Estado, a partir de dezembro de 2017, em atendimento à determinação do MP/GO. O sorteio, é feito na própria Unidade Escolar do CEPMG, com a presença dos inscritos, seus familiares e funcionários da instituição, conforme número de vagas oferecido para cada série.

Foi aprovado, agora em definitivo, um projeto que propõe cotas para filhos de policiais e bombeiros em CEPMG. A matéria, divulgada no site da Assembleia Legislativa de Goiás no dia 30 de junho de 2021. Tal matéria dispõe sobre o Projeto de Lei nº 2501/19, de autoria do deputado estadual Júlio Pina (PRTB), aprovado em segunda votação. Apensado ao projeto e, portanto, aprovado na mesma votação, está o processo nº nº 0979/20, de autoria do deputado Major Araújo (PSL). Os projetos receberam 23 votos favoráveis e está para a sanção do governador do Estado de Goiás Ronaldo Caiado (DEM).

A proposta é para que haja uma definição de “percentual mínimo” de vagas para matrículas de filhos e dependentes de policiais e bombeiros militares em Colégios Estaduais da Polícia Militar do Estado de Goiás – CEPMG, mantendo para o público civil, as vagas preenchidas por meio de sorteio, respeitando o limite de 75% do número total de vagas disponíveis em cada unidade escolar e, os filhos e dependentes de policiais e bombeiros militares, serão destinados 25% das vagas.

A matéria ainda estabelece que o sorteio seja coordenado por comissão nomeada pelo Comando de Ensino da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) e presidida pelo comandante/diretor da Unidade Escolar, sendo dispensados dessa modalidade os filhos e dependentes de policiais e bombeiros militares.

Outro projeto de Lei que está em tramitação na Assembleia Legislativa de Goiás, contém proposta que acrescenta o Art. 2º-A à Lei nº 14.044, de 21 de dezembro de 2001, a

qual dispõe sobre o tema das vagas nas unidades do Colégio da Polícia Militar do Estado de Goiás – CPMG. Diante da disputa por uma das vagas, o deputado Wilde Cambão (PSD), afirmou em entrevista à Assessoria de Imprensa da Alego que:

As famílias recorrem, cada vez mais, às escolas, que funcionam de modo a preencher completamente os anseios dos pais, fornecendo educação de qualidade, disciplina e integração. Mas nada adianta ter um colégio militar no bairro e a população que ali reside, não poder usufruir desse ensino (Goiás, 2021)

Para o parlamentar:

[...] a intenção desse projeto é promover adequação nessa lei já existente, para que ao abrir a seleção, os pais e alunos que possuem domicílio no bairro que abriga um colégio militar, possa ter prioridade para ocupar essas vagas” (Goiás, 2021)

Essa matéria, foi publicada em maio de 2021, contendo a informação de que o projeto está na Comissão de Constituição, Justiça e Redação. A iniciativa é uma tentativa de proporcionar aos discentes a possibilidade de acesso ao ensino público próximo de casa, mesmo sendo em uma unidade sob a gestão dos militares goianos.

### 2.3.3 – Matrícula

Após a divulgação do resultado do sorteio a Comissão do Concurso fixa a data para a matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas disponíveis. A inclusão dos novos alunos acontece após suas matrículas e alguns documentos também são exigidos, dentre eles: Declaração de Solicitação de Transferência ou a própria Transferência com o histórico; Documento de identidade do responsável e do aluno; 04 fotos 3X4 atualizadas, comprovante de endereço com telefone atualizado.

Compreende-se assim que, diante de tais fatos, a instalação/atuação militar na educação escolar pública no Estado de Goiás é um capítulo constituinte da história da educação. Contudo, essa realidade tem alvo de diversas matérias nos mais variados meios e mídias sociais se destacam por causar polêmicas na gestão e na adoção de ações. Alvos do Ministério Público, essa modalidade de gestão, é internalizada como um *habitus* (Bourdieu, 2018) decorrente das disposições culturais internalizadas como legítimas. e consciência coletiva no seu real significado atribuído por Maurice Halbwachs (1990) se legitimando

cultural e politicamente como uma possibilidade real de melhor acesso a uma educação que é tida como de “qualidade de ensino” público, desejo de muitas famílias das mais diferentes classes sociais do Estado de Goiás..

### CAPÍTULO III

#### APORTES APREENDIDOS NO ESTADO DO CONHECIMENTO DA TEMÁTICA

A escrita é um processo do sujeito, é um produto do sujeito. [...] o sujeito é um efeito do discurso e o texto, um produto do sujeito, o texto é um recorte, um resultado material que se inscreve em discursos [...].

Conrado Neves Sathler.

Neste capítulo, serão apresentados os principais aportes teóricos sobre o atual panorama de estudos que tematizam teoricamente sobre os Colégios Estaduais da Polícia Militar – CEPMG, a partir de um recorte temporal compreendido entre os anos de 2010 e 2020, na área da Educação. Priorizamos a FONTE: Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), a qual reúne informações/acervo contendo abrangendo 126 Instituições de Ensino Superior, 189.026 Teses e 513.097 Dissertações.

Para ampliar as possibilidades de buscas /encontro de títulos referentes ao objeto/temática desta tese, a consulta se estendeu para o Portal de Periódicos da CAPES (Artigos), diversificando o quadro geral bibliográfico que permanecerá em Teses, Dissertações e Artigos Científicos.

Para orientar as buscas e posterior sistematização, foram definidos como filtros:

Para as Dissertações e Teses:

- a) - Área de Educação;
- b) – Período compreendido entre os anos de 2010 até 2020;
- c) - Língua Portuguesa;
- d) – Descritores/expressões:

1 – “Gestão Colégios Militares Goiás”;

2 – “Colégios Militares Goiás”;

3 – “Colégio Estadual Polícia Militar”.

As obras bibliográficas serão identificadas pela natureza acadêmica (Tese, Dissertação, Artigo Científico); Autoria, Temporalidade, Título, Resumo e Palavras-chave.

Sendo que, dos resumos serão identificados: objetivo geral; três primeiros Autores/respectivas Obras citadas; Conclusões e Palavras-chave.

Cabe aqui ressaltar que a fidelidade aos descritores/expressões é necessária para que possamos traçar um recorte informativo de como as instituições escolares estão sendo destacadas na academia e, quais são os caminhos seguidos pelos pesquisadores.

### **3.1 – Buscas de dissertações e teses em Educação Militar em Goiás de 2010 a 2020: fonte BDTD**

Pesquisas mostram certa preocupação com essa temática, que ainda está iniciando, porém há revelações significativas quando se fala em “Colégios Estaduais da Polícia Militar – CEPMG. Nos levantamentos realizados na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações – BDTD, usando como descritores/expressões “Gestão Colégios Militares Goiás”, obtivemos como resposta: 06 dissertações (Ano de 2016, 2017 e 2018 – Pontifícia Universidade Católica de Goiás/PUC-GO; Ano de 2018 e 2018 – Universidade Federal de Goiás/UFG-GO e Ano de 2019 – Universidade de Brasília/UnB-DF) e, 01 tese (Ano de 2011 – Pontifícia Universidade Católica de Goiás/PUC-GO).

No Quadro 01, a seguir, apresentamos de forma sintetizada o que os pesquisadores (as) apresentam, especificamente nos resumos, as informações úteis para essa observação de que a questão educacional com a presença de militares está sendo objeto de investigações científicas na área da educação, especificamente nas universidades goianas.

Os objetos pesquisados são voltados para essa tensão criada, quando a Secretaria da Segurança Pública de Goiás avança sobre o sistema escolar com o apoio de parte da sociedade.

**Quadro 1** – Teses e Dissertações em Educação no Brasil de 2010 a 2020, utilizando o Descritor “Gestão Colégios Militares Goiás”. Banco de dados da BDTD: (06 Dissertações e 01 Tese).

<b>Natureza Acadêmica: Dissertação</b>	
<b>Instituição:</b>	Pontifícia Universidade Católica de Goiás
<b>Ano:</b>	2016
<b>Título:</b>	<b>A MILITARIZAÇÃO DA ESCOLA PÚBLICA EM GOIÁS</b>
<b>Autor(a)</b>	Rafael José da Costa Santos
<b>Resumo:</b>	Esta dissertação tem como objeto de sua pesquisa a militarização da escola pública em Goiás. Realizou-se uma investigação sobre a implantação dos colégios da Polícia Militar de Goiás no sistema público de ensino. O processo de criação desse tipo de escola é resultado da transferência de instituições de ensino básico para a gestão da Polícia Militar de Goiás, por

	<p>meio da Secretaria de Segurança Pública. A intenção foi mostrar como esse movimento está modificando a estrutura das escolas transferidas, as quais, se antes eram espaços democráticos e de acesso para todos, passaram a se constituir como estrutura militarizada e seletiva. Foi realizada análise histórica para mostrar que o ritmo vertiginoso da instalação dos CPMG tem como pano de fundo um projeto político promovido pelo governo de Goiás e isso está acarretando impacto social. Nesse contexto, estão envolvidas relações de interesse e de conflito nas quais o governo goiano, que domina a esfera pública, impõe os colégios militares e grupos sociais que se beneficiam da militarização defendem esse modo de ensino. Por outro lado, parte da sociedade civil e da comunidade atingida se mobiliza e exerce resistência. Além dessa questão, o trabalho reflete sobre assuntos escamoteados dos debates, tais como a prioridade das vagas dada a determinados candidatos, a escolha das escolas para se tornarem colégios da polícia e a cobrança de taxa mensal, fazendo os estudantes serem selecionados e excluídos dessas unidades. A análise sobre o ensino militar dos CPMG possibilita aproximá-los do Colégio Militar do Exército Brasileiro, porque eles seguem uma matriz comum de educação regulada na doutrina das Forças Armadas, com a predominância da hierarquia e da disciplina, além da obediência servil aos profissionais militares. Apesar da similaridade entre ambos, a pesquisa mostra haver pontos de distinção. Ao contrário dos Colégios Militares, que preparam jovens para a carreira militar, os CPMG não estão a serviço de formar nem estudantes para compor as Forças Armadas, nem para a carreira da PM, mas, isso sim, implantam valores e práticas militares no cotidiano e na formação de civis. A pesquisa é ampliada à medida que a análise histórica se aprofunda e revela a complexidade da questão militar na sociedade brasileira. Com a meditação sobre a formação do Estado de Goiás, da Polícia Militar de Goiás e da escola pública, é possível elucidar o enraizamento de uma concepção militar de sociedade que se introduziu nas instituições e na nossa cultura. Assim, é no território da escola pública goiana que se encontra terreno fértil para um sistema militar de ensino. No final do estudo, foi inserido um excurso com objetivo de mostrar como estudos prévios a respeito das teorias do filósofo Michel Foucault foram fundamentais para inspirar e orientar a pesquisa. Esse excurso funciona como uma epistemologia da pesquisa e tem por finalidade explicitar os caminhos que possibilitaram a construção do objeto.</p>
<b>Palavras-chave:</b>	militarização da escola pública. ensino militar. relações de poder. Resistência. Foucault.

<b>Natureza Acadêmica: Dissertação</b>	
<b>Instituição:</b>	Pontifícia Universidade Católica de Goiás
<b>Ano:</b>	2017
<b>Título:</b>	<b>MILITARIZAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS EM GOIÁS: DISCIPLINA OU MEDO?</b>
<b>Autor(a)</b>	Leandra Augusta de Carvalho Moura Cruz
<b>Resumo:</b>	Esta pesquisa tem por objetivo promover reflexões sobre a militarização das escolas públicas no estado de Goiás, sobre a disciplina e o medo desses

	<p>processos. Os colégios militares do estado de Goiás surgiram por meio da lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976 e pela portaria nº 604 de 19 de novembro de 1998, que autorizaram a parceria da Secretaria Estadual de Educação e da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás. A partir de então, os militares foram autorizados a assumir a gestão e a administração de um crescente número de escolas públicas do estado. Este estudo se propôs-se a analisar a cobrança exacerbada da disciplina nos colégios militares e, como consequência, o medo gerado enquanto estratégia de controle. Criam-se fronteiras que se instauram e excluem muitos alunos, em decorrência da cobrança de mensalidade e de uniforme e por ignorar a pluralidade e subjetividade dos indivíduos. A princípio, faz-se um breve histórico da educação no Brasil e no estado de Goiás, para se compreender a relação da educação com os acontecimentos políticos, sociais e econômicos do país e do estado na contemporaneidade. Com esta pesquisa, procura-se proporcionar ferramentas teóricas e históricas para equipar a sociedade com elementos que contribuirão para uma boa reflexão sobre os acontecimentos atuais na educação do estado de Goiás, com a abrupta quantidade de escolas públicas que estão sendo transformadas em colégios da Polícia Militar, perdendo as características de instituição pública como consta na Constituição Brasileira, na LDB e no ECA. Parte da sociedade foi seduzida em relação a essas escolas militares, que apresentam resultados favoráveis nas avaliações estaduais e nacionais. Contudo, esses resultados não podem ser atribuídos somente a uma gestão militar, mas às melhores condições que são oferecidas a estas escolas, ao contrário da realidade de uma escola pública “normal”. Esse processo de militarização das escolas públicas pode ser considerado uma forma contemporânea de terceirizar a educação no estado de Goiás. A análise aqui construída é perpassada pelo olhar de autores como Jacques Sémelin, Foucault, Gloria Anzaldúa, Paulo Freire, Bárbara Freitag, José Antonio Tobias e Luis Palacín.</p>
<b>Palavras-chave:</b>	Militarização. Disciplina. Medo. Escola Pública. Terceirização.

<b>Natureza Acadêmica: Dissertação</b>	
<b>Instituição:</b>	Pontifícia Universidade Católica de Goiás
<b>Ano:</b>	2018
<b>Título:</b>	<b>A EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA E A MILITARIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO</b>
<b>Autor(a)</b>	Maria Eliene Lima
<b>Resumo:</b>	<p>Linha de Pesquisa “Estado, Políticas e Instituições Educacionais”, do Programa de Pós- Graduação em Educação, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, expressa como interesse deste estudo uma análise e compreensão do sistema de ensino dos colégios estaduais militares de Goiás, instituições que proclamam uma gestão democrática para formar cidadãos atuantes no processo emancipatório, mas cujos documentos e práxis revelam uma gestão centralizadora, disciplinar e hierárquica. Objetivo geral da pesquisa: identificar se o ensino disciplinar e hierárquico dos CEPMG contribui para a formação de cidadãos participativos, reflexivos e autônomos, ou cidadãos subservientes, que contribuem para a naturalização das diferenças sociais. Os objetivos específicos são analisar e</p>

	<p>compreender: a) qual sentido de cidadania está presente no projeto formativo do CEPMG; b) em qual modelo de sociedade seus alunos estão sendo formados; c) quais as implicações sociais do projeto de formação proposto por eles. Problema: analisar e compreender como se processa a educação cidadã definida nos atos normativos dos CEPMG, a qual apresenta como objetivo principal “formar cidadãos participativos, reflexivos e autônomos de seus direitos e obrigações”. Esse slogan se coaduna com os princípios constitucionais, mas os regimentos internos e a práxis dessas instituições priorizam a obediência às normas, com punições veladas aos que ousarem desafiá-las. Os eixos orientadores do referencial teórico foram: a) Educação e Cidadania, com o apoio de Habermas (1995, 2012) e Benevides (1996); b) Ensino militar, nos escritos de Germano (1993) e Ludwig (1998); c) (In) Disciplina, nos aportes de Foucault (1999) e Aquino (1996, 1998); d) Pesquisa bibliográfica, amparada em Lüdke e Andre (1986) e Frigotto (1994). Método: materialismo histórico-dialético. Procedimento metodológico: pesquisa bibliográfica com abordagem qualitativa e análise documental. Categorias de análise: gestão democrática, gestão autoritária, educação militar, (trans) formação social e disciplina. Os resultados revelam: a) o sentido formativo de cidadania que os CEPMG querem estabelecer é aquele que se molde aos valores militares, servis, patriotas, obedientes à ordem instituída e que não se insurjam contra a política dominante; b) defende modelo de sociedade autoritário; c) a passividade e a alienação dos cidadãos formados nos CEPMG contribuirão para mais controle social, para a perpetuação exploratória do sistema capitalista e para a naturalização de injustiças e desigualdades sociais. Constatou-se que os cidadãos formatados nesses princípios e ideologias hierarquizantes e disciplinares contribuirão para a perpetuação da sociedade a favor da (re) produção e perpetuação do sistema capitalista, que, temendo perder a hegemonia econômica e cultural, investe na formação servil para facilitar a dominação e a exploração das forças produtivas das classes trabalhadoras.</p>
<b>Palavras-chave:</b>	Educação. Militarização. Cidadania. Disciplina. Sociedade.

<b>Natureza Acadêmica: Dissertação</b>	
<b>Instituição:</b>	Universidade Federal de Goiás
<b>Ano:</b>	2018
<b>Título:</b>	<b>“Gestão militar” da escola pública em Goiás: um estudo de caso da implementação de um Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás em Aparecida de Goiânia</b>
<b>Autor(a)</b>	Neusa Sousa Rêgo Ferreira
<b>Resumo:</b>	<p>Esta pesquisa tem como objeto de estudo os Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás, mais especificamente seu processo de implementação, ocorrido a partir de 1999 e intensificado a partir de 2013, por meio de um Termo de Cooperação Técnico Pedagógico assinado entre a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e a Secretaria de Segurança Pública de Goiás, por meio do Comando de Ensino da Polícia Militar deste Estado. A pesquisa tem como objetivo geral investigar os processos de implementação dos Colégios Militares, tomando como locus da pesquisa</p>

	<p>um Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás em Aparecida de Goiânia – o qual tomamos como nosso “caso” a ser estudado - na perspectiva de compreender a motivação de sua origem, suas implicações e transformações ocorridas na organização do trabalho pedagógico após sua implementação em 2015. O problema central pode ser assim apresentado: Quais os desdobramentos deste modelo de “Gestão Militar” para a formação dos sujeitos, da qualidade da educação oferecida e da participação das famílias no processo de acompanhamento da vida escolar dos alunos atendidos nos colégios geridos pela Polícia Militar de Goiás? O estudo de caso foi a metodologia utilizada para a realização desta pesquisa, que teve como <i>locus</i> um colégio de Aparecida de Goiânia, cuja gestão militar foi implantada a partir de 2015. Os dados foram coletados por meio de questionários abertos e fechados aplicados para os alunos do nosso recorte amostral - Ensino Médio - e de questionários abertos aplicados para os pais/responsáveis e professores dos mesmos alunos da unidade <i>locus</i> da pesquisa. Assim, a dissertação analisa a inserção dos policiais militares no campo educacional goiano, seus caminhos e descaminhos, e o conseqüente movimento de resistência organizado por parte da sociedade civil organizada, para quem o crescimento desse subsistema na Rede Pública estadual goiana se associa à pretensão de repressão aos trabalhadores da Educação deste Estado e a troca de favores políticos, ou seja, como moeda eleitoral. Problematisa a legitimidade desses colégios e as formas de ingresso de novos alunos. Por fim, analisa o avanço do pensamento conservador no campo educacional, o processo de elitização dos espaços públicos e sua relação com a exclusão de famílias de baixa renda, além da intenção de controle social, político e ideológico de estudantes e de professores, conforme consta no Regimento Interno desses colégios.</p>
<b>Palavras-chave:</b>	Implementação de CEPMG. Colégio militar. Escola pública. Controle disciplinar.

<b>Natureza Acadêmica: Dissertação</b>	
<b>Instituição:</b>	Universidade Federal de Goiás
<b>Ano:</b>	2019
<b>Título:</b>	<b>Fundamentos e práticas do Colégio da Polícia Militar de Catalão: entre fardas, manuais e boletins</b>
<b>Autor(a)</b>	Juliana Pereira de Araújo
<b>Resumo:</b>	<p>A presente dissertação resulta de uma pesquisa cujo objetivo foi compreender os fundamentos e as práticas que amparam o processo educativo do Colégio Estadual da Polícia Militar de Catalão – Colégio Polivalente. O objeto estudado refere-se a um Colégio Estadual em Tempo Integral, cuja gestão foi transferida à Polícia Militar em meados ano de 2016. O percurso metodológico utilizado se baseou no estudo de caso e teve como instrumentos para a produção do corpus a pesquisa documental, a observação, a aplicação de questionários semiestruturados e a realização de entrevistas-narrativas. As narrativas foram analisadas pela análise de conteúdo (BARDIN, 2009) e o conjunto de todos os dados submetidos a triangulação (FLICK, 2009). No primeiro capítulo a compreensão do pedagógico se inicia pela análise dos fundamentos e ideias manifestos nos</p>

	<p>documentos orientadores do Colégio Polivalente que são o Modelo Pedagógico Escola da Escola, o Programa Novo Futuro, o Regimento Interno, Projeto Político Pedagógico e o Plano de Ação. No segundo buscamos compreender o pedagógico enveredando pelo processo educativo em movimento a partir de narrativas sobre categorias delimitadas pelo campo da didática como a organização curricular, o planejamento, os métodos e recursos e a avaliação. No terceiro capítulo as narrativas sobre as relações interpessoais dão a tônica do exercício compreensivo sobre o colégio. Há um diálogo com autores que discutem desde as políticas educacionais (BALL, 2011, 2013; LIBÂNEO, 2018; PERONI, 2012); passando pelas reflexões do campo da didática, (MIZUKAMI, 1987; LIBÂNEO, 2013; PÉRES GOMÉZ E GIMENO SACRISTÁN, 1998; LIBÂNEO, 2013); da formação de professores (CONTRERAS, 2013) e em menor grau autores que discutem relações de poder e dominação como (FOUCAULT, 1987; WEBER, 2004). Os resultados indicam que o pedagógico sofre as influências do pensamento liberal como base para o projeto educacional que encontra lastro no processo político de privatização da educação. Isso se refletem seus textos norteadores (com ideais e princípios voltados ao mercado) e da presença dos militares que adicionam a ele o formato marcado pela disciplina e pela hierarquização (que além aceitos, são valorizados). No bojo dessa sistemática emerge a redução da atuação de professores e educadores em prol de uma educação para além dos muros da escola e dos projetos futuros de adequação ao sistema, o que determina a redução da própria função da educação. Minimiza essa interpretação a observação de que o colégio estudado é um lugar diferenciado que funciona em tempo integral, é valorizado pela comunidade, conta com recursos e parcerias, com organização e uma gestão focada em resultados expoente do pensamento neoliberal de educação. Neste sentido é uma instituição cujo projeto não coaduna com o que educadores e pesquisadores críticos esperam enquanto educação pública nacional, ou seja, aquela que promova a transformação social ou pelo menos a redução das desigualdades.</p>
<b>Palavras-chave:</b>	Militarização da educação. Colégio cívico militar. Colégio da Polícia Militar. Fundamentos da educação. Práticas pedagógicas.

<b>Natureza Acadêmica: Dissertação</b>	
<b>Instituição:</b>	Universidade de Brasília
<b>Ano:</b>	2019
<b>Título:</b>	<b>Militarização do ensino no estado de Goiás: implementação de um modelo de gestão escolar</b>
<b>Autor(a)</b>	Weslei Garcia de Paulo
<b>Resumo:</b>	Esta dissertação se propõe a analisar o processo de militarização do ensino público de escolas de Goiás, que se iniciou em 1999 e vem sendo ampliado desde meados de 2015, como ação de controle social, transformando-se em políticas públicas, afastando a gestão escolar de uma gestão democrática e implementando um modelo da cultura do medo pela imposição de normas e valorização da meritocracia e da hierarquia. A partir desse processo, vários

	<p>municípios goianos militarizaram suas escolas por meio de uma diretriz político-educacional do governo do Estado de Goiás - à época de Marconi Perillo, do PSDB, e mantido pelo atual governo de Ronaldo Caiado, do DEM. O objetivo deste trabalho é compreender a gestão da escola militarizada na Área Metropolitana de Brasília e sua relação com os sujeitos envolvidos. As cidades goianas em que se localizam as escolas pesquisadas possuem as mesmas características socioculturais, regiões periféricas, com alto índice de criminalidade e com ausência de políticas públicas em cultura e saneamento básico. Os estudantes das escolas estaduais militarizadas, entregues ao controle total da Polícia Militar de Goiás, passam a usar fardas, ingressam na instituição escolar por meio de sorteio, aprendem exercícios físicos militares e possuem disciplinas e formação baseada no regime militar semelhante aos quartéis. Uma, entre tantas escolas goianas localizadas em Valparaíso de Goiás-GO, recebeu o modelo implementado pela Secretaria de Educação em parceria com a Polícia Militar. A gestão, antes formada por professores da rede estadual, foi substituída por militares fardados e armados. O corpo de coordenação passou a ser compartilhado entre pedagógico e disciplinar, sendo o segundo formado por militares, e os docentes são proibidos de irem em assembleias e passam a usar jalecos brancos. Não existe Grêmio Estudantil ou debates coletivos. Essa política segue a agenda de um novo cenário político brasileiro onde o presidente busca aprovação da mesma medida em nível nacional, juntamente com outras ações que buscam o engessamento da educação, alinhando-as a uma tendência neoliberal tecnicista, como a Escola Sem Partido e a Reforma do Ensino Médio. Para compreender esse processo, utilizamos do arcabouço teórico do Materialismo Histórico-dialético, realizando análise documental, análise de conteúdo, aplicação de questionário junto aos docentes de um colégio militarizado em Valparaíso de Goiás-GO e observação de campo.</p>
<b>Palavras-chave:</b>	Militarização do ensino. Gestão Democrática. Escolas de Goiás.

<b>Natureza Acadêmica: Tese</b>	
<b>Instituição:</b>	Pontifícia Universidade Católica de Goiás
<b>Ano:</b>	2011
<b>Título:</b>	<b>ESCOLA DE CIVISMO E CIDADANIA: ETHOS DO COLÉGIO BETA DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS</b>
<b>Autor(a)</b>	Helena Beatriz de Moura Belle
<b>Resumo:</b>	<p>A temática da tese é Colégio Beta da Polícia Militar de Goiás (CPMG), que tem por lema civismo e cidadania. O objeto de pesquisa é o Colégio Beta, como unidade de educação básica que ministra Ensino Fundamental e médio, sob a gestão do Comando da Polícia Militar. O objetivo geral da pesquisa: estudar o Colégio Beta da Polícia Militar de Goiás e discutir a forma pela qual uma escola de civismo e cidadania tem expressão real para professores e estudantes do 3º ano do ensino médio, considerando as categorias democracia, burocracia, civismo, cidadania e gestão escolar. A investigação conta com três eixos orientadores do referencial teórico. O primeiro, as políticas educacionais, da década de 1960 até os dias atuais, e os modelos de gestão do Colégio Beta fundamentados nas imagens</p>

	<p>organizacionais da escola de Costa (1996, 2009) e no princípio constitucional de gestão democrática, com base em ensinamentos de Dewey (1959), Teixeira (1968), Bobbio (1986, 2006, 2007), Paro (2001, 2003), Ramos (1989), Gohn (1994), Pazeto; Wittmann (2001), Coutinho (2002), Barroso (2006), Sander (2007, 2009), Brzezinski (1987, 1996, 2007, 2008) e Castro (2009). O segundo eixo do referencial consiste de reflexões acerca da atuação das escolas, no que se refere ao público e privado, fundamentada nas concepções e críticas de Cury (1986, 1992, 2002), Dourado (2006), Gracindo (2008) e Vieira (2008). A criação e implementação dos Colégios da Polícia Militar de Goiás (CPMGs) consistem o terceiro eixo, centrado na interpretação de regulamentos, planos, projetos e diretrizes educacionais vigentes. A metodologia de pesquisa é quantitativa e qualitativa, com os procedimentos metodológicos de aplicação de questionário em uma amostra intencional do alunado de duas turmas do 3º ano do Ensino Médio do Colégio Beta; análise histórica e documental, observação e realização de entrevista com professores, também, do 3º ano, e com dois gestores. Os resultados permitiram revelar: a) a identidade ambígua do Colégio Beta, com vínculo em dois sistemas estaduais: de Educação e de Segurança Pública; b) a organização e funcionamento institucional do Colégio: estrutura, infraestrutura, gestão sem participação da comunidade em suas ações, processo seletivo, vagas cotizadas, ingresso por sorteio, escolha dos gestores sem eleições, modelo de gestão declarado diverso do praticado, cobrança de contribuição financeira; matrículas e permanência do aluno; c) a dinâmica do Projeto Pedagógico, cumprimento da matriz curricular plena e complementos de conteúdos culturais, artes, línguas e desportivos; d) o cotidiano de práticas formativas realizadas pela direção designada pelo Comando Militar, por professores militares e por docentes civis. Conclusão: trata-se de instituição escolar vista por estudantes, pais e professores como a melhor alternativa para a formação dos que buscam o ingresso no ensino superior. A formação é propedêutica e não há preocupação de integrá-la à formação profissional. O Colégio Beta atua com privilégios e ordenamento operacional próprios, sustenta-se em princípios burocráticos e se declara uma escola democrática. Atende às classes médias e as menos favorecidas. Constatou-se que a excelência em qualidade de ensino por ele conquistada não se deve ao vínculo institucional, ou ao processo seletivo, ao rigor disciplinar e o atendimento à hierarquia da PMGO e, sim, devido ao corpo docente com formação compatível com as disciplinas em que atua; a quantidade e a qualidade tanto do corpo docente quanto das equipes didático-pedagógica e de apoio técnico-administrativo e de gestores; recursos financeiros e de infraestrutura acima dos padrões mínimos definidos pelas diretrizes estaduais e alunado com foco no desempenho individual, visando à superação de obstáculos para alcançar o sucesso.</p>
<b>Palavras-chave:</b>	Políticas Educacionais. Gestão escolar. Ethos. Democracia e burocracia. Civismo e cidadania. Qualidade de ensino no Colégio da Polícia Militar.

Fonte: a autora (2021).

Essas pesquisas acadêmicas realizadas e publicadas nos mostram que os objetos envolvendo as Temáticas: “Colégios Militares” / “Militarizado” estão assim especificados nos títulos das 06 Dissertações e de 01 Tese:

- 1) - “A militarização da escola pública em Goiás;
- 2) - “Militarização das escolas públicas em Goiás: disciplina ou medo?”;
- 3) - “A educação para a cidadania e a militarização para a educação”;
- 4) - “Gestão militar’ da escola pública em Goiás: um estudo de caso da implementação de um Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás em Aparecida de Goiânia”;
- 5) - “Fundamentos e práticas do Colégio da Polícia Militar de Catalão: entre fardas, manuais e boletins”;
- 6) - “Militarização do ensino no estado de Goiás: implementação de um modelo de gestão escolar”;
- 7) - Tese “Escola de Civismo e Cidadania: Ethos do Colégio Beta da Polícia Militar de Goiás”.

Estas referências teórico-bibliográficas nos remetem aos mais diversos caminhos e possibilidades, cujas abordagens variam em cada um dos objetos de estudo acima apresentados, quais sejam: a militarização da escola pública em Goiás; reflexões sobre a militarização das escolas públicas no Estado de Goiás e as dúvidas sobre esses processos; os questionamentos se o ensino disciplinar e hierárquico dos CEPMG contribui para a formação de cidadãos participativos, reflexivos e autônomos, ou cidadãos subservientes; os Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás, com foco no processo de implementação; os fundamentos e as práticas que amparam os processos educativos dos Colégios Estaduais da Polícia Militar.

A Tese apresenta como objeto de pesquisa a gestão do Comando da Polícia Militar, e, discutindo a forma pela qual uma escola de civismo e cidadania tem expressão real para Professores e Estudantes do 3º ano do Ensino Médio, considera cinco categorias a saber: democracia, burocracia, civismo, cidadania e gestão escolar.

No que se refere a “qualidade de ensino” é possível destacar no resumo da Tese que:

**[...] a excelência em qualidade de ensino por ele conquistada não se deve ao vínculo institucional, ou ao processo seletivo, ao rigor disciplinar e o atendimento à hierarquia da PMGO e, sim, devido ao corpo docente com formação compatível com as disciplinas em que atua; a quantidade e a qualidade tanto do corpo docente quanto das equipes didático-**

**pedagógicas e de apoio técnico-administrativo e de gestores; recursos financeiros e de infraestrutura acima dos padrões mínimos definidos pelas diretrizes estaduais e alunado com foco no desempenho individual, visando à superação de obstáculos para alcançar o sucesso. (BELLE, 2011) (Grifo nosso).**

Quando nos propomos um estudo com foco no discurso da qualidade de ensino e seus dispositivos de verdade, foi para que, a partir dessa constatação aqui identificada e publicada, pudéssemos traçar o percurso a ser seguido e avançarmos no intuito de compreendermos as bases que sustentam o discurso de “qualidade de ensino” tão amplamente divulgada pelas famílias, políticos e mídias em geral, que transformam essas unidades escolares em verdadeiros alvo de disputas nos sorteios, causando alegria para as famílias que conseguem a vaga e frustração para aquelas que não conseguem e, em consequência nos filhos(as) que criam expectativas quando se disponibilizam a participarem do sorteio.

Dando continuidade, apresentamos na sequência, os resultados obtidos, ainda na pesquisa na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações – BDTD, usando como descritores/expressões “Colégios Militares Goiás” e “Colégios Estaduais Militares Goiás” obtendo como resposta:

- ✓ 01 Dissertação: Ano de 2010 – Universidade Federal de Goiás/UFG-GO;

Nessa pesquisa o objetivo foi traçar uma analisar das relações de saber e de poder, contidos no Regimento Interno do Colégio da Polícia Militar de Goiás, incluindo os Regulamentos de Disciplina, de Continências e de Uniformes.

**Quadro 2** - Dissertações e Teses em Educação no Brasil de 2010 a 2020, utilizando o Descritor “Colégios Militares Goiás” e “Colégios Estaduais Militares Goiás”. Banco de dados da BDTD: (01 Dissertação).

<b>Natureza Acadêmica: Dissertação</b>	
<b>Instituição:</b>	Universidade Federal de Goiás
<b>Ano:</b>	2010
<b>Título:</b>	A genealogia dos regimentos internos do Colégio da Polícia Militar de Goiânia
<b>Autor(a)</b>	Raimunda Delfino dos Santos
<b>Resumo:</b>	Esta pesquisa tem como objetivo analisar as relações de saber e de poder nas normas explicitadas nos textos do Regimento Interno do Colégio da Polícia Militar de Goiás, incluindo os Regulamentos de Disciplina, de Continências e de Uniformes. É um estudo bibliográfico de cunho

	<p>interpretativista realizado pelo método qualitativo, que se justifica por investigar a normatividade escolar a partir de uma perspectiva inovadora, no intuito de tentar compreender por que os alunos das escolas militares apresentam um comportamento e um rendimento diferenciado em relação às demais escolas públicas. Este trabalho investiga como se podem perceber no corpus as formações discursivas e os efeitos de sentido a partir das concepções de Pêcheux (1990 e 2006), mas o foco central das análises recai sobre os conceitos de Foucault (1987, 2003, 2005 e 2006) acerca do saber e do poder. A partir da metodologia genealógica de Foucault são investigadas as concepções de poder, poder pastoral, poder disciplinar e biopoder, buscando uma inter-relação epistemológica de modo a perceber como o detalhamento das normas do Regimento é elaborado para levar o aluno a uma conduta prevista. O cotejamento dos dados com o aspecto teórico permite conferir as formas discursivas que promovem uma objetivação como sujeito e uma subjetivação ao passar a considerar que deve cuidar de si para ser um espelho da instituição que frequenta. Percebeu-se, inclusive que o controle disciplinar atinge também os professores, coordenadores e diretor do estabelecimento, pois há normatização específica para cada sujeito dentro da hierarquia escolar. O Regimento inclui o poder pastoral quando exige que toda a instituição atue organizadamente em relação ao seu rebanho de alunos; o poder disciplinar detalha toda uma economia de espaço e tempo; o biopoder estende seu controle sobre as ações do aluno fora da escola. O olhar dos alunos-militares, em qualquer espaço quando uniformizados funciona como se fosse uma câmera que tudo vê e registra e a todos ameaça com a possibilidade da denúncia. Uma governamentalidade é processada com cuidado de forma que a normatização vai promover, portanto, uma normalização dos indivíduos para atingir a produtividade prevista.</p>
<b>Palavras-chave:</b>	Poder. Saber. Disciplina. Biopoder

Fonte: a autora (2021).

### 3.2 – Buscas de artigos em Educação Militar em Goiás DE 2010 a 2020: fonte Periódicos CAPES

Assim, diante da pouca produção encontrada, foi necessário estender a pesquisa para os Artigos, usando os mesmos filtros anteriormente utilizados anteriormente para as Dissertações e Teses, ou seja, repetindo a pesquisa com os mesmos descritores/expressões:

- a) - Área de Educação;
- b) - Período Compreendido entre os anos de 2010 até 2020;
- c) - Língua Portuguesa;
- d) – Periódicos revisados por Pares;
- e) – Descritores/expressão:

1 – “Colégios Militares Goiás”, optamos por esse filtro a fim de propiciar um real panorama de publicações que não sejam referentes a “militarização”, pois esse objeto está contando com significativas produções, porém não sendo nosso objetivo tratar dessa temática. Optamos em permanecer com o atual recorte aplicado.

Vejamos os resultados no Quadro 3, a seguir:

**Quadro 3** - Teses e Dissertações em Educação no Brasil de 2010 a 2020, utilizando o Descritor “Colégio Militar Goiás”. Periódico CAPES: (03 Artigos).

<b>Tipo de Recurso: Artigo</b>	
<b>Título:</b>	A posição de docentes da educação básica acerca da militarização de escolas públicas em Goiás
<b>Autor(a)</b>	Erlando Da Silva Rêses; Weslei Garcia de Paulo
<b>Resumo:</b>	Este texto apresenta uma pesquisa num colégio estadual de Valparaíso-GO. Os colégios da polícia militar do Estado de Goiás atendem estudantes da Educação Básica e são fruto de uma parceria entre a secretaria de educação e a secretaria de segurança pública, iniciada em 1999 na cidade de Goiânia. Outras escolas de regiões periféricas e com alto índice de criminalidade receberam a implantação da militarização. O objetivo deste artigo foi saber a posição de docentes acerca deste modelo de gestão escolar por meio de uma enquete por questionário e os resultados apresentaram a aprovação do modelo.
<b>Revista:</b>	Revista Brasileira de Política e Administração da Educação
<b>Ano:</b>	2019

<b>Tipo de Recurso: Artigo</b>	
<b>Título:</b>	O PROCESSO DE MILITARIZAÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL PÚBLICA EM GOIÁS
<b>Autor(a)</b>	Miriam Fábria Alves; Neusa Sousa Rêgo Ferreira
<b>Resumo:</b>	O objetivo deste artigo é analisar o processo de militarização de uma escola estadual pública, ocorrido no ano de 2015, para compreender as implicações da expansão do modelo militar no sistema público de ensino goiano. O estudo de caso contou com pesquisa documental e de campo, tendo como lócus um colégio estadual da polícia militar de Goiás, onde os dados foram coletados por meio de questionários abertos e fechados aplicados aos alunos, pais/responsáveis e professores. Concluiu-se que o processo de militarização tem possibilitado um modelo de escolarização excludente que conta com pagamento de contribuição financeira mensal pelos pais, além de desobrigar o estado de oferecer a educação como um direito de todos.
<b>Revista:</b>	Educação & sociedade
<b>Ano:</b>	2020

<b>Tipo de Recurso: Artigo</b>	
<b>Título:</b>	MILITARIZAR PARA EDUCAR? EDUCAR PARA A CIDADANIA?
<b>Autor(a)</b>	Maria Eliene Lima; Iria Brzezinski; Antonio da Silva Menezes Junior,
<b>Resumo:</b>	Este estudo expõe a propagação de Colégios Militares na sociedade goiana e a influência desses na formação cidadã. Tem o objetivo de refletir sobre a militarização das escolas públicas ser ou não a melhor solução educacional para formar integralmente os alunos. Trata-se de pesquisa bibliográfica com revisão narrativa e análise epistemológica a partir da Teoria do Agir Comunicativo de Jürgen Habermas. Como resultado, compreende-se que o ensino autoritário dos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás, ainda que proponha a disciplina como elemento relevante para o Mundo da Vida, apropria-se da criatividade e da liberdade do aluno e as cerceia, representando retrocesso e estagnação na luta e na conquista de uma educação mais democrática.
<b>Revista:</b>	Educação & sociedade
<b>Ano:</b>	2020

Fonte: a autora (2021).

Na condição de pesquisadora, faz-se necessário termos o conhecimento sobre essa temática em Goiás, compreendermos seu *status* e como está sua divulgação. O conhecimento aqui apresentado foi sintetizado para atender ao objetivo desta pesquisa, a saber, o de analisar, após todo o processo de mapeamento das pesquisas já publicadas na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), no Portal de Periódicos da CAPES, verificando possíveis lacunas, garantindo assim, o ineditismo da tese aqui apresentada.

Destarte, pesquisar os Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás-CEPMG, a partir de um estudo com foco no discurso da qualidade de ensino e apresentando os seus dispositivos de verdade, o que não foi, até então, objeto de outros(as) pesquisadores. Portanto, chegar ao resultado aqui é uma forma de contribuir para futuras pesquisas, por traçar indicativos, os quais poderão servir de facilitadores para nova caminhada, que serão indicadores para novas tratativas nesse campo, facilitando assim o alcance dos objetivos propostos.

## CAPÍTULO IV

### **COLÉGIOS ESTADUAIS DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS-CEPMG: discurso da qualidade de ensino e seus dispositivos de verdade**

Mas, o que há, enfim, de tão perigoso no fato de as pessoas falarem e de seus discursos proliferarem indefinidamente? Onde, afinal, está o perigo?

Michel Foucault.

Nesse capítulo, partimos as buscas de explicações culturais e políticas ao observarmos os fatos que comprovam um avanço extraordinário de Unidades Escolares sob a Gestão Pública de Militares no Estado de Goiás.

É diante da contínua e crescente reivindicação e legitimação dos CEPMG, oriundas das mais diversas camadas sociais da população goiana e agentes políticos que o discurso da qualidade se constrói, numa busca de garantias e de perspectivas que estabelecem, a partir da linguagem discursiva, elementos altamente capazes de cristalizar verdades, noções de valor, e posições sociais, as quais sustentam e atribuem um *status* para os chamados Colégios Militares.

Optamos por buscar compreender esse processo e essas representações sociais legítimas, alimentados pelos resultados decorrentes da aplicação de um questionário semiestruturado pela Plataforma *Google Form*, conhecendo as razões e sentidos expressos nos discursos (escritos) dos Pais de Alunos dos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás – CEPMG, desvelando em suas legitimações os elementos que constituem os dispositivos de verdade implícitos na linguagem.

Para Sathler (2014, p. 11)

a linguagem impõe ao homem um sofrimento [...] transforma o homem em um constructo histórico, ou seja, o homem é fruto dos efeitos de sua linguagem, sendo ele o sujeito [...] cuja verdade é construída nos jogos de linguagem [...] (SATHLER, 2014, p. 11)

são observando esse jogo que identificamos como,

**[...] a definição de linguagem é tão impossível quanto a definição da verdade. Logo, sem a pretensão de defini-la, apenas caracterizá-la para falar dela mesma, a linguagem é uma condição humana, um muro entre os homens e as coisas, posto que suas representações nunca representem**

**fielmente aquilo que desejam e o forçam a continuar tentando alcançar o valor do objeto em si [...] (SATHLER, 2014, p. 11) (grifo nosso)**

Nesse processo de construção da subjetividade humana que (trans)forma, constroem e/ou conferem legitimidade ao discurso da qualidade e, por consequência fortalecem os dispositivos de verdade que se cristalizam no imaginário social, na memória coletiva.

Recorremos à análise do discurso (AD) para observarmos como esse ato posiciona, socialmente, um sujeito que convoca a si mesmo a se auto representar ou ocupar um posicionamento no discurso, deixando marcas particulares que altera o sujeito, alterado o ato de falar, modificando a realidade, deixando nela suas impressões ou interpretações que constituem essas representações ao longo do tempo (SATHLER, 2014, p. 14). É nessa instância, do discurso, que buscaremos esse fenômeno observando que,

a linguagem enquanto discurso não constitui um universo de signos que serve apenas como instrumento de comunicação ou suporte de pensamento; a linguagem enquanto discurso e interação, e um modo de produção social; ela não é neutra, inocente e nem natural, por isso o lugar privilegiado de manifestação da ideologia (BRANDÃO, 2004, p. 11)

Assim, teremos que observar que “[...] a linguagem é lugar de conflito, de confronto ideológico, não podendo ser estudada fora da sociedade, uma vez que os processos que a constituem são histórico-sociais (BRANDÃO, 2004, p. 11). Portanto, é partindo das condições de produção que novas tendências surgem e, se cristalizam como verdade.

É a partir do questionário aplicado que temos a possibilidade de delinear o Discurso dos pais, analisando quais os pontos de garantia que permitem uma interpretação concisa e profícua, sabendo que a

[...] letra, a palavra, a frase, o enunciado, o parágrafo, são elementos estruturais que servem, [...] apagam os pequenos desvios e preenchem as lacunas, dando a impressão de que a história se escreve em grandes blocos unitários (SATHLER, 2014, p. 11)

Essa configuração através do texto é “uma tentativa de representação da realidade, a tentativa de fazer-se um traço real e não a realidade em si” (BRANDÃO, 2004, p. 14), tendo em vista que temos que considerar que,

**a escrita é um processo do sujeito, é um produto do sujeito. [...] e o sujeito é um efeito do discurso e o texto, um produto do sujeito, o texto**

**é um recorte, um resultado material que se inscreve em discursos e é por eles constituído** (BRANDÃO, 2004 p. 14) (Grifo nosso)

Assim, para as análises aqui desenvolvidas, teremos também as contribuições teóricas de Pierre Bourdieu e Michel Foucault para observação a partir do recorte discursivo, observando que a análise do discurso não nos permite ter nas palavras, nas expressões ou nas estruturas sintáticas uma garantia de sentido. É necessário, para tanto, conhecer o contexto da época e o momento da história para decifrar o sentido de um discurso, de uma linguagem nessa relação texto-discurso-sujeito.

#### **4.1 A construção discursiva dos pais de discentes de Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás – CEPMG: discurso da qualidade de ensino**

Para analisar a construção discursiva nesta investigação, contamos com a participação de 186 pais de alunos matriculados nos CEPMG e buscamos apoio na obra de Judith Revel, estudiosa de Foucault, intitulada “Michel Foucault conceitos essenciais” de 2005. É com esse olhar que passaremos à análise dos dispositivos aqui revelados, através do texto escrito pelos pais dos alunos dos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás – CEPMG.

A priori vamos partir dos dados informativos dos sujeitos participantes dessa pesquisa para compreendermos de que universo estão destacados. Torna-se importante esclarecer que a participação foi voluntária, confirmada com assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE, sendo que dos 186 participantes, 100% assinaram “eletronicamente” e, na sequência se identificaram com: nome completo (não serão divulgado), idade, escolaridade, profissão, cidade onde mora, quantidade de filhos e número de filhos que são alunos em CEPMG.

Para essa análise, buscaremos apresentar a ideia de comunicação proposto por Pierre Bourdieu (2001) em sua obra *A Miséria do Mundo*. Nela, o autor propõe ser necessário ao pesquisador, atuar de maneira real nas relações de comunicação, afastando-se de uma reflexão teórica e metodológica destinada tão somente aos pesquisadores. Em sua análise, sobre as técnicas de pesquisa afirma que,

Por mais úteis que possam ser para esclarecer tal ou qual efeito que o pesquisador pode exercer "sem o saber", lhes falta quase sempre o essencial, sem dúvida porque permanece dominados pela fidelidade a velhos princípios metodológicos que são frequentemente decorrentes, como o ideal da padronização dos procedimentos, da vontade de imitar os sinais exteriores mais reconhecidos do rigor das disciplinas científicas (BOURDIEU, 2001, p. 693)

A pesquisa realizada através de métodos qualitativos possui em comum a interação social que permite ao pesquisador se expressar e abrir a possibilidade de ser captado no discurso. Cabe ao pesquisador construir estratégias, empregando elementos necessários para que cientificamente os discursos oferecidos sejam explicados e, (Bourdieu, 2001, p. 699) ressalta que:

Tentar situar-se em pensamento no lugar do pesquisado ocupa no espaço social para o *necessitar* a partir desse ponto e para *decidir-se* de alguma maneira por ele [...], não é executar a ‘projeção de si em outrem’ [...]. É dar-se uma compreensão genérica e genética do que ele é, fundada no domínio (teórico ou prático) das condições sociais das quais ele é o produto: domínio das condições de existência e dos mecanismos sociais efeitos são exercidos sobre o conjunto da categoria da qual eles fazem parte [...] e domínio dos condicionamentos insuperavelmente psíquicos e sociais associados à sua posição e à sua trajetória particulares no espaço social (BOURDIEU, 2001, p. 699).

Bourdieu (2001, p. 705-713) reafirma que “é a partir dos discursos construídos e da análise da conversação”, que ao pesquisador surgem múltiplas possibilidades de leituras das estruturas do espaço social com o desejo de se descobrir a verdade. Cabe a esse pesquisador romper com a ilusão espontânea que cada discurso é carregado quando se fala de si mesmo, por estar diante de “um esforço constante para dominar a relação entre o sujeito e o objeto da escrita ou, melhor, a distância que os separa, ele deve se esforçar pela objetividade da enunciação histórica” (BOURDIEU 2001, p. 705-713).

Ao observar os sujeitos na sociedade, os quais estão em constante busca por acúmulo de um capital cultural, para sobressair ao que foi pré-determinado pela sociedade da qual faz parte, é que apresentaremos os discursos com o objetivo de identificar os dispositivos de verdade que fortalecem na sociedade o caráter de excelência no ensino público ministrado pelos CEPMG.

Partiremos, a princípio, dos dados coletados a partir do olhar da escolaridade dos Pais, para traçarmos a discussão teórico-metodológica que se cristaliza a cada dia nas realidades culturais e sociais do Estado de Goiás e de todos os demais Estados da Federação que legitimam a presença dos militares no espaço da gestão escolar e disciplina como recomendável, aceitável e até mesmo necessário para a formação do caráter de crianças e adolescentes.

Na Tabela 8 apresentaremos a relação de cidades onde os 186 pais-sujeitos da pesquisa possuem filhos (as) estudando em CEPMG, o quantitativo de unidades de Colégios Estaduais Militares e, a quantidade de participantes por localidade.

**TABELA 8** – Quantitativo de participantes por cidade/localização

<b>SUJEITOS DA PESQUISA</b>	<b>Quantidade de colégios militares na cidade</b>	<b>PARTICIPANTES</b>
<b>CIDADE</b>		
Anápolis/GO	3	3
Ceres/GO	1	1
Goiânia/GO	7	3
Goianira/GO	1	2
Inhumas/GO	1	1
Itapuranga/GO	1	1
Pires do Rio/GO	1	1
Posse/GO	1	1
Quirinópolis/GO	1	133
Rio Verde/GO	1	40
<b>TOTAL</b>	<b>18 unidades</b>	<b>186</b>

Fonte: a autora (2021).

A Tabela 3 revela que os 186 Pais estão ligados a 18 Unidades Escolares de CEPMG localizados em 10 cidades goianas. Já a Tabela 9, abaixo, quanto as faixas etárias dos Pais identificamos que eles estão ente a idade de 31 a 40 anos e, de 41 a 50 anos, somando na totalidade de 165.

**TABELA 9** – Faixas Etárias.

<b>Faixas Etárias</b>	<b>PARTICIPANTES</b>
De 20 a 30	11
De 31 a 40	92
De 41 a 50	75
De 51 a 60	7
Acima de 60	1
<b>TOTAL</b>	<b>186</b>

Fonte: a autora (2021).

Essa informação é relevante para que possamos compreender, mesmo de forma generalizada, quem são esses pais de família que acreditam nesse ideal de que os Colégios Estaduais Militares de Goiás será aquele que irá transformar o comportamento, a postura, a educação e o jeito de ser de seus filhos, fazendo com que se tornem responsáveis e disciplinados ou até mesmo que adquiram o gosto pelos estudos e assim, ao final alcancem uma oportunidade de ingresso em uma Universidade Pública ou Privada no Brasil.

Veremos, a seguir, na Tabela 10 que o fator escolaridade dos 186 pais voluntários a responder o questionário aplicado, 54 são possuidores do Ensino Médio completo, seguido de outro dado relevante, que são os pais com formação de nível Superior, num total de 52.

Na totalidade, temos 106 chefes de família que desejam que os filhos façam parte dessa modalidade de instituição educadora. Assim, em uma sociedade onde o acúmulo do capital cultural, que Bourdieu (2007) nos fala está determinando se haverá ou não à inserção social do indivíduo, temos na educação um campo de disputa pela conquista e posicionamento por uma melhor classificação/posição social.

Desse modo, o desempenho escolar (e não a aprendizagem, a educação) torna-se um fator importante nessa disputa, tendo em vista que o referencial cultural, erudição, domínio da linguagem e comunicação eficiente será um facilitador do domínio, em maior ou menor grau, dos conteúdos/códigos escolares.

As instituições de ensino de gestão militar nos últimos anos, caindo no “gosto” de parcelas significativas das sociedades como sendo uma possibilidade de aquisição desse capital cultural que fará com que muitos jovens oriundos de meios culturalmente menos favorecidos, tenham acesso e possibilidades de acumulação desse capital cultural não adquirido. Na maioria das vezes, no meio familiar, mas que diante de uma oportunidade pais e mães idealizam os filhos/as frequentando uma instituição que ofereça uma probabilidade de sucesso com um ensino nessas unidades escolares.

**TABELA 10 – Escolaridade.**

<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>PARTICIPANTES</b>
Fundamental incompleto	9
Fundamental Completo	3
Ensino Médio Incompleto	7
<b>Ensino Médio Completo</b>	<b>54</b>
Superior incompleto	18
<b>Superior Completo</b>	<b>52</b>
<b>Especialização <i>Latu Sensu</i> Completo</b>	<b>29</b>
Especialização <i>Latu Sensu</i> Incompleto	2
Especialização <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado/Doutorado) Incompleto	5
Especialização <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado/Doutorado) Completo	6
Tecnólogo	1
<b>TOTAL</b>	<b>186</b>

Fonte: a autora (2021).

A ideia que a sociedade possui de capital cultural é que esse irá resolver o problema da desigualdade no que concerne ao desempenho escolar, onde toda criança proveniente das mais diferenciadas classes sociais sonha em obter, no campo da educação, o chamado “sucesso

escolar”, rompendo com crenças limitantes de que sucesso e fracasso são efeitos das competências naturais.

Para Bourdieu (2007, p. 73-75) “O capital cultural é um ter que se tornou ser, uma propriedade que se fez corpo e tornou-se parte integrante da ‘pessoa’, um *habitus*”.

Esse capital não pode ser transmitido por troca, venda doação ou herança. Ele é adquirido e não passa daquele que o adquire. Assim, cabe aos pais/mães a busca por inserção de seus herdeiros em instituições de ensino que garantam ao indivíduo a conquista individual desse bem.

Na Tabela 11, observamos que as profissões exercidas pelos Pais se destacam: Professores (30), Do Lar (16), Cabeleireiro (a) (08) e Policiais Militares (08), dentre tantas e diversas outras.

**TABELA 11 – Profissão dos Pais.**

<b>PROFISSÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PROFISSÃO</b>	<b>QUANT.</b>
ACS	1	<b>Do Lar</b>	<b>16</b>
Administrador(a)	3	Doméstica	3
Advogado(a)	2	Dona de casa	1
Agente comunitária de saúde	1	Diarista	1
Ambientalista	1	Enfermeira	4
Analista de Laboratório	1	Eletricista	1
Analista fiscal	1	Estudante	1
Aposentado(a)	2	Escriturário	1
Agente de endemia	1	Estoquista	1
Artesão(ã)	1	Fisioterapeuta	1
Assistente Administrativo	2	Funcionário(a) Público(a)	4
Assistente de Educação Infantil	3	Gerente comercial	1
Assistente de Gestão	1	Farmacêutico	1
Atendente	1	Fotógrafo/Jornalista	1
Assistente de Vendas	1	Manicura/Pedicura	2
Autônomo	5	<b>Policia Militar</b>	<b>8</b>
Auxiliar Administrativo	4	Monitora	4
Auxiliar de Laboratório	3	Motorista	2
Auxiliar de Limpeza	1	<b>Operador(a) de Caixa</b>	<b>7</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	1	Pedagogo(a)	1
Auxiliar de cozinha	1	Pecuarista	1
Balconista	2	Porteiro Servente	1
Bacharel em Direito	1	<b>Professor(a)</b>	<b>30</b>
Biomédico(a)	1	Profissional de Apoio	2
Biofísico	1	Recepcionista	1
Biólogo(a)	3	Recreadora	3
<b>Cabeleireiro(a)</b>	<b>8</b>	Secretária	6
Bombeiro(a) Militar	1	Soldadora	1
Contador	1	Téc. de Seg. do Trabalho	1
Conferente	1	Técnico Mecânico industrial	1
Coordenador(a) Pedagógico(a)	1	Técnico em Gestão Pública	1
Coordenador(a) de AEE	1	Técnica de Informática	1

Coordenador(a) de Suporte	1	Tapeceiro	1
Corretor de suporte	1	<b>Vendedora</b>	<b>8</b>
Costureira	1	Vendedora externa	1
Cozinheira	2	Visitadora	1
Desempregado(a)	1	Zootecnista	1
<b>TOTAL - 186</b>			

Fonte: a autora (2021).

Ressalta-se então, que temos uma sociedade com diferentes capitais culturais, adquiridos pelas famílias, terá nitidamente diferenças, as quais tendem a serem amenizadas com tentativa de igualdade no campo da educação, com o esforço para que os filhos alcancem a partir da possibilidade de ingresso em uma instituição que exige um comportamento “adestrado” para a permanência e continuidade.

Segundo Pierre Bourdieu (2007, p. 78), o “[...] capital cultural sob a forma do diploma [...] essa certidão de competência cultural que confere ao seu portador um valor convencional, constante e juridicamente garantido no que diz respeito à cultura” irá instituir valores que definem a posição que cada indivíduo irá ocupar no grupo.

Para ilustrar a observação desse ilustre pensador, temos uma matéria publicada no Jornal Gazeta do Povo em 10/10/2018, da qual apresentamos o seguinte recorte:

O jornalista Belini Roberto confessa que ficou um pouco apreensivo quando sugeriu para seu filho Roberto Lucas Macedo que ingressasse em uma escola militar de Goiás.

**“Quando eu e meu filho decidimos que ele deveria concorrer a uma vaga no colégio militar, ficamos, no início, com receio do excesso de disciplina militar, pois eu temia que o rigor pudesse inibir a liberdade de expressão e de pensamento do aluno, e até mesmo moldando a sua ideologia política ou filosófica conforme os ditames militares. Mas isso não ocorreu e acredito que cada aluno possui o seu objetivo, e pra ele foi muito importante o aprendizado”**, afirmou.

**Sobre o ensino oferecido nos colégios militares, o jornalista afirma que a disciplina dos alunos em sala de aula é um dos mais importantes referenciais dessas instituições.** Segundo ele, o método colabora essencialmente para que os estudantes aprendam melhor as disciplinas que são aplicadas.

**“O que verificamos hoje é que existe um excesso de desrespeito dos alunos em relação aos professores, principalmente nas escolas públicas. Isso atrapalha muito o ensinamento e o aprendizado. O professor fica limitado em oferecer um melhor ensinamento e nas escolas militar isso é diferente, não há essa indisciplina entre aluno e educador” [...]** (MOREIRA, 2018) (Grifo nosso)

A partir do conteúdo acima, percebe-se implícito dispositivos de verdade revelados como: “disciplina”, “ensino”, “respeito”, “professores”, dentre outros elementos subjetivos e,

não revelados, mas que garantem a formação de dispositivos próprios, garantidores da verdade disfarçada pela aparência.

No trecho a seguir temos a fala de um aluno também (entrevistado) pela jornalista Ana Paula Moreira:

**O aluno Paulo Vitor, do 2º ano do ensino médio, também conta que ficou receoso quando sua família preferiu que ele ingressasse em um colégio militar.** “Muitas pessoas falavam que era exploração, que a escola iria me limitar até na vida pessoal e que eu iria sofrer muito. Mas chegando aqui, vi que a realidade é bem diferente”, disse. Paulo contou que a organização é realmente diferente dos outros lugares que estudou, mas conseguiu se adaptar sem problemas. “Aqui a disciplina é realmente mais puxada, mas se você conseguir entender e respeitar todas as regras é muito fácil se adequar à escola” (MOREIRA, 2018) (Grifo nosso)

Nem sempre é uma opção do aluno se matricular nos Colégios Estaduais Militares em Goiás, em muitos casos, como esse acima apresentado, é uma escolha familiar que opta por uma possibilidade de ter na “disciplina militar” uma possibilidade de permanência dentro do processo, superando de algum modo, a exclusão velada que se possa verificas em alguma dessas instituições de ensino, tendo em vista que, aqueles que não se adequarem ao sistema são “convidados” a procurar outra unidade da rede estadual de ensino. Mesmo que seja distante do bairro onde são moradores ou independe da quantidade de filhos que a família tenha.

Assim, na Tabela 12 fizemos um levantamento do quantitativo de filhos(as) desses grupos familiares, matriculados em CEPMG. Dos 186 Pais, 103 possuem 02 filhos(as) matriculados nos CEPMG.

**TABELA 12 – Quantidade de Filhos/as.**

<b>QUANTITATIVO DE FILHOS(AS): na família</b>	<b>TOTAL (Quantitativo de pais)</b>
01 filho(a)	26
02 Filhos(as)	103
03 Filhos(as)	52
Mais de 04 Filhos(as)	5
<b>TOTAL</b>	<b>186</b>

Fonte: a autora (2021).

Para a pesquisa essa informação é importante pois, é a partir desse dado que nos possibilita analisar na Tabela 11, na qual:

- 1º - dos Pais que responderam ao questionário aplicado que possui 02 filhos(as), 86 Pais conseguiram, ao menos uma vaga para um dos filho fazer parte do corpo discente e, 17 conseguiram, ter duas vagas, ou seja, o segundo filho também estudando no Colégio Estadual da Polícia Militar – CEPMG;
- 2º - dos Pais que responderam ao questionário aplicado que possui 03 filhos(as), 39 pais conseguiram, ao menos uma vaga para um dos filho fazer parte do corpo discente e, 10 conseguiram, ter duas vagas, ou seja, o segundo filho e, 03 pais conseguiram ter os terceiro filho, também estudando no Colégio Estadual da Polícia Militar – CEPMG.

Por ser utilizado como forma de processo seletivo “o sorteio” a probabilidade de todos os filhos estudarem na mesma escola, diminui significativamente.

**TABELA 13** – Quantidade de filhos(as):que estudam em Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás – CEPMG.

<b>QUANTIDADE DE FILHOS(AS):</b>	Quantitativo de Pais/ Quantitativo de filhos que estudam em Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás - CEPMG	<b>TOTAL</b> (Quantitativo de pais)
001 filho(a)	26 - (01 filho(a) no Colégio)	26
<b>02 Filhos(as)</b>	<b>86 - (01 filho(a) no Colégio)</b>	103
<b>02 Filhos(as)</b>	<b>17- (02 filho(a) no Colégio)</b>	
<b>03 Filhos(as)</b>	<b>39 - (01 filho(a) no Colégio)</b>	52
<b>03 Filhos(as)</b>	<b>10 - (02 filho(a) no Colégio)</b>	
<b>03 Filhos(as)</b>	<b>3 - (3 filho(a) no Colégio)</b>	
Mais de 04 Filhos(as)	4 - (01 filho(a) no Colégio)	5
Mais de 04 Filhos(as)	1 - (02 filho(a) no Colégio)	
<b>TOTAL</b>	<b>186</b>	<b>186</b>

Fonte: a autora (2021).

Os pais desejam para os filhos(as) o acesso a instituições de ensino que possibilitem o reconhecimento institucional, advindo do certificado escolar, o qual possibilita a instituição de um *ranking* entre os diplomados, criando assim, o que Bourdieu (2007) chama de “taxa de convertibilidade”, ou seja, a conversão entre o capital cultural e o capital econômico, que serão os garantidores de um *status*, diante das possibilidades de acesso ao mercado de trabalho com as melhores vagas, a depender da instituição onde foram diplomados.

As estratégias de reconversão do capital econômico em capital cultural, que estão entre os fatores conjunturais da exploração escolar e da inflação de diplomas, são comandadas pelas transformações da estrutura das oportunidades de lucro asseguradas pelas diferentes espécies de capital (BOURDIEU, 2007, p, 79)

Portanto, o investimento escolar precisa ter e fazer sentido para o indivíduo, para a família. O que se espera, de forma geral, é garantido pela possibilidade de conversão financeira e a garantia de um status social.

A história da educação, no Brasil, segundo Baldino (2019),

[...] vista em perspectiva, é marcada por rupturas e continuidades com significativos dispositivos legalizantes, [...] acabou contemporizando/legalizando a presença de vários aparelhos ideológicos/empresas como a Igreja católica, Militares, [...], dentre outras; criando, gestando instituições escolares e disputando a hegemonia do campo educacional (BALDINO, 2019, p. 12) (Grifo nosso)

Em Goiás, o que chama a atenção é percebermos que, há por parte do Legislativo e Executivo Estadual a autorização através de convênios entre a Secretaria de Segurança Pública (SSP/GO) e a Secretaria Estadual de Educação. Essa divulgação acontece mais entre os pais, conforme constatamos pelas respostas obtidas na Tabela 14, quando perguntamos quem primeiro tomou conhecimento da existência do “Colégio Militar” na cidade onde mora, sendo que 176 dos 186 Pais ao saberem as informações, tiveram a iniciativa por uma vaga.

**TABELA 14** – Existência do Colégio Estadual da Polícia Militar no município.

<b>Quem primeiro tomou conhecimento da existência do Colégio Militar em seu município?</b>	<b>TOTAL</b>
Eu	176
Meu Filhos(as)	10
<b>TOTAL</b>	<b>186</b>

Fonte: a autora (2021).

Diante da inércia do Estado em manter as garantias mínimas de acesso ao ensino público de qualidade para todos é que a desigualdade escolar acontece, tendo em vista que “[...] os mecanismos de eliminação agem durante todo o *cursus*, é legítimo apreender o efeito desses mecanismos nos graus mais elevados da carreira escolar” (BOURDIEU 2007, p. 41).

As oportunidades futuras ao ensino superior tornam-se um desafio durante os processos de seleção ao ensino superior nas diferentes classes sociais e essa manutenção custa um alto preço para aqueles que se esforçam em permanecer na disputa.

É a partir da junção que acontece entre o acesso ao capital cultural adquirido nas instituições de ensino e da apropriação social dos discursos e saberes que está a cargo da família quando,

[...] transmite a seus filhos, mais por via indireta que diretas, um certo capital e um certo *ethos*, sistema de valores implícitos e profundamente interiorizados, que contribui para definir, entre coisas, as atitudes face ao capital cultura e à instituição escolar (BOURDEU, 2007, p. 42)

É essa herança cultural que será a grande responsável pela diferença que marcará a vida de cada indivíduo, ou seja, a diferença entre nível familiar e o êxito escolar, estão intimamente ligados, tendo em vista que é nessa soma existente entre os valores adquiridos em casa e o acesso a um ensino de qualidade que possibilitará a permanência e o tão sonhada formação profissional.

Para Pierre Bourdieu (2007, p. 42) declara: “[...] ainda que o êxito escolar apareça ligado igualmente ao nível cultural do pai ou da mãe, percebem-se ainda variações significativas no êxito da criança quando os pais são de níveis desiguais”. Assim sendo, a família atua na decisão, elas exercem, de modo privilegiado o seu poder, optando por uma unidade do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – CEPMG.

#### **4.2 A construção discursiva dos pais de discentes de Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás – CEPMG: dispositivos de verdade**

De posse das expressões e das razões/discursividades das escolhas, as quais enaltecem: “disciplina”, hierarquia, “ensino”, “qualidade”, “respeito”, “segurança” “educação”, “professores” “compromisso”, “responsabilidade”, a família se vê diante de um reforço advindo do grupo familiar quando observamos que há uma influência do meio, a partir das razões declaradas pelos pesquisados quanto à ação de divulgação realizada entre os diversos núcleos: familiares, amigos e/ou vizinhos, conforme podemos comprovar na tabela seguinte:

**TABELA 15** – Meio que tomou conhecimento da existência do Colégio Militar em seu município.

Jornal impresso	3
Aplicativos de mensagens (WhatsApp, Telegram)	1
<b>Familiares/Amigos/Vizinhos</b>	<b>84</b>
Rádio	3
No trabalho	7
Indicação de amigos/parentes	38
Outros	50
<b>TOTAL</b>	<b>186</b>

Fonte: a autora (2021).

Para essa análise observemos o que Michel Foucault, quando ministrou a aula inaugural no Collège de France em 02 de dezembro de 1970, aula essa que deu origem ao Livro: *A Ordem do Discurso*. Nela, onde o autor fala da relação de poder relacionando com o processo discursivo proposto pelas sociedades, especialmente,

Para uma sociedade como a nossa, conhecemos, é certo, procedimentos de exclusão [...] sabe-se bem que não se tem o direito de dizer tudo, que não se pode falar de tudo em qualquer circunstância, que qualquer um, enfim, não pode falar de qualquer coisa. [...] como se **o discurso, longe de ser esse elemento transparente ou neutro [...] fosse um dos lugares onde elas exercem, de modo privilegiado, alguns de seus mais temíveis poderes** (FOUCAULT, 2012, p. 9) (Grifo nosso)

É no discurso cotidiano que se revela, mesmo que em poucas palavras, os posicionamentos que logo se interligam para formar e se instituir o poder. Assim, o discurso vai além do que se manifesta/oculta ou significa/deseja ele revela o que Foucault (2012), diante do processo de construção social, afirma que, “[...] **o discurso não simplesmente aquilo que se traduzem as lutas ou os sistemas de dominação**, mas aquilo porque, pelo que se luta, o poder do qual nós queremos apoderar.” (FOUCAULT, 2012, p. 10) (Grifo nosso).

O discurso se constrói a partir do que uma sociedade deseja, é com essa perspectiva que dispositivos culturais e ideológicos são cristalizados como verdades, tidas como absolutas.

Na verdade, parece que **o discurso de Foucault oscila entre duas posições: de uma parte, a história não é uma duração, mas ‘uma multiplicidade de durações que se emaranham e se envolvem umas nas outras [...]** o estruturalismo e a história permitem abandonar essa grande mitologia biológica da história e da duração’ - o que resulta em afirmar que apenas um enfoque que faça jogar a continuidade das séries como chave de leitura das descontinuidades contempla, na verdade, "os acontecimentos que, de outro modo, não apareceriam"?", **O acontecimento não é em si fonte da descontinuidade; mas é o cruzamento de uma história serial e de uma história acontecimental** - série e acontecimento não constituem o fundamento do trabalho histórico, mas seu resultado a partir do tratamento de documentos e arquivos - **que permite fazer emergir, ao mesmo tempo, dispositivos e pontos de ruptura, planos de discurso e falas singulares, estratégias de poder e focos de resistência etc.**

(FOUCAULT, 2012, p. 10) (Grifo nosso)

Bem sabemos que a educação é um direito, que deveria ser ofertado a todos os indivíduos, garantindo-lhes assim, o acesso a qualquer tipo de discurso e “[...] sua

distribuição, [...] está marcado pela distância, pelas oposições e lutas sociais” (FOUCAULT, 2012, p. 41).

[...] o discurso seja aparentemente bem pouca coisa, as interdições que o atingem revelam logo, rapidamente, sua ligação com o desejo e o com o poder. Nisto não há nada de espantoso, visto que o discurso [...] não ‘simplesmente aquilo que manifesta (ou oculta) o desejo; é, também, aquilo que é o objeto do desejo; visto que [...] o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas aquilo porque, pelo que se luta, o poder do qual nós queremos apoderar (FOUCAULT, 2012, p. 10)

Diante de sujeitos cada vez mais assujeitados aos aparelhos ideológicos impostos, onde permanecem cada vez mais ligados é que se percebe em que bases está sendo construído o discurso da “qualidade de ensino” dos Colégios Militares em Goiás. É neste eterno dilema, considerando a oposição do verdadeiro e do falso, implícito em cada um dos discursos e, supondo que,

[...] em toda sociedade a produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos que tem por função conjurar seus poderes e perigos, dominar seu acontecimento aleatório, esquivar sua pesada e temível materialidade (FOUCAULT, 2012, p. 10)

É que Foucault (2012, p. 14) afirma separar o que é verdadeiro e falso não seja uma ação arbitrária, modificável, institucional ou violenta, mas, um sistema excludente, ou seja, um objeto para a construção social.

Vejam os exemplos disso no discurso abaixo a entrevistada que Moreira realizou em 2018:

Djalma Rolin, vizinho do Colégio José Ludovico, por exemplo, na região leste de Anápolis, reclama da insegurança e diz que a falta de disciplina das escolas contribui para a libertinagem – o que o faz querer e pedir pela gestão militar.

**“Muitos alunos não respeitam os horários das aulas e acabam ficando nas proximidades do colégio, fazendo algazarras e muitas vezes até consumindo álcool ou drogas. Isso é um perigo, porque só atrai mais gente ruim”.** Disse Djalma. Pra ele, se a unidade fosse nos moldes de um colégio militar, o quadro mudaria de figura. **“Se essa escola fosse transformada em um colégio militar, como foi o caso do Gabriel Issa, isso dificilmente aconteceria, porque lá os alunos respeitam as aulas, os colégios e os professores. E a escola também jamais permitiria que seus alunos ficassem ociosos na rua”** (MOREIRA, 2018) (Grifo nosso)



**um esquadramento sistemático do tempo, do espaço e do movimento dos indivíduos e que atingem particularmente as atitudes, os gestos, os corpos: ‘técnicas de individualização do poder. Como vigiar alguém, como controlar sua conduta, seu comportamento, suas atitudes, como intensificar sua performance, multiplicar sua capacidade, como colocá-lo no lugar onde ele será mais útil’.** O discurso da disciplina é estranho à lei ou à regra jurídica derivada da soberania: ela produz um discurso sobre a regra natural, isto é, sobre a norma (REVEL. 2005, p. 35) (Grifo nosso)

Assim, extraindo dos discursos dos pais, identificamos o quanto essa palavra específica: “disciplina” se repetiu e se materializou e permanece como primeira razão para justificar as razões familiares para a escolha da educação ministrada pelo Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – CEPMG.

Com o passar dos anos em Goiás e, após vários colégios estaduais serem “militarizados”, as famílias os tomam como sendo necessários e urgentes, para que seus filhos tenham acesso ao “ensino público de qualidade”. Assim, transformam, a partir de uma repetição de um discurso que se torna, até mesmo incontestável. Observa-se as palavras que se destacam, dentre outros, como dispositivos de verdade: “ensino”, “qualidade”, “custo”, “respeito”, “educação”, “professores”, “compromisso”, “segurança”, “responsabilidade”, “organização”, “excelência”, hierarquia, “ordem”, entre outros revelados e midiaticizados para fortalecer ainda mais a ideia de qualidade de ensino público em Goiás conquistados pelos CEPMG, pelo acréscimo de outros dispositivos de afirmação.

Os Pais (sujeitos dessa resposta) deixam transparecer, a partir do texto escrito que esse discurso de que os colégios militares são detentores da disciplina que sonham para os filhos. É baseado nessa expectativa baseada em uma técnica de correção capaz de modificar a capacidade, conduta, comportamento, atitudes de crianças e adolescentes.

Para Revel (2005, p. 35) “[...] os procedimentos disciplinares se exercem mais sobre os processos do que sobre seus resultados”. Foucault (1987, p. 164) afirma que: “[...] o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade, são o que podemos chamar as ‘disciplinas’ [...]”. É com base nesse discurso que as Unidades dos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás se tornaram conhecidas e se sustentam.

Assim, é possível observar como Michel Foucault discute em sua obra *Vigiar e Punir* (1987) essa temática, observando como

O corpo dócil é formado [...] através de técnicas de disciplina estabelecidas pela arte das distribuições espaciais, controle da atividade regular, organização das gêneses cronológicas e composição das forças em

combinação. Para isso, a disciplina cria técnicas e encobre o corpo social através de variadas instituições, como o exército e a escola (SIQUEIRA, 2019)

Os pais idealizam, ao matricular os filhos em um “Colégio Militar” ou “Colégio Militarizado”, uma “miniatura” da figura de um soldado, cuja obediência se assemelha à de um soldado diante de seu superior hierárquico, com riscos de punição em caso de descumprimento das determinações dadas, inclusive, isso se estabelece de fato com o uso da “farda” ou “uniforme”, pois,

o soldado é antes de tudo alguém que se reconhece de longe; que leva os sinais naturais de seu vigor e coragem, as marcas também de seu orgulho: seu corpo é o brasão de sua força e de sua valentia; e se é verdade que deve aprender aos poucos o ofício das armas – essencialmente lutando – as manobras como a marcha, as atitudes como o porte da cabeça se originam, em boa parte, de uma retórica corporal da honra (FOUCAULT, 1987, p. 162)

Essa figura, objeto da esperança de muitos, torna-se idealizada com o rótulo de “verdade”, pois, “o homem adestrado, milimetricamente construído, formado a partir de um trabalho minucioso, detalhado, demorado e recorrente de assujeitamento dessa relação que Foucault (1997, p. 164) denomina de “docilidade-utilidade”. Muitos familiares terceirizam a educação dos filhos esperando que os militares utilizem os conhecimentos do regime militar para gerar crianças e adolescentes possuidores de um

**[...] corpo dócil [...] útil e disciplinado, acima de tudo, produtivo.** Os conventos, **exércitos** e oficinas **são locais antigos de aplicação de métodos disciplinares**, mas, **no decorrer dos séculos XVII e XVIII, se tornaram “fórmulas gerais de dominação”** (FOUCAULT, 1997, p. 164) (Grifo nosso)

A partir do controle das atividades, sob o domínio da “disciplina” os militares atuam no: controle do horário, treinamento de “ordem unida”<sup>18</sup>, organização e permanência em sala de aula, controle durante os intervalos, deslocamentos dentro do espaço escolar, chegada e saída da unidade escolar, construindo assim uma verdadeira técnica de controle, passando a ser uma prática pedagógica comum.

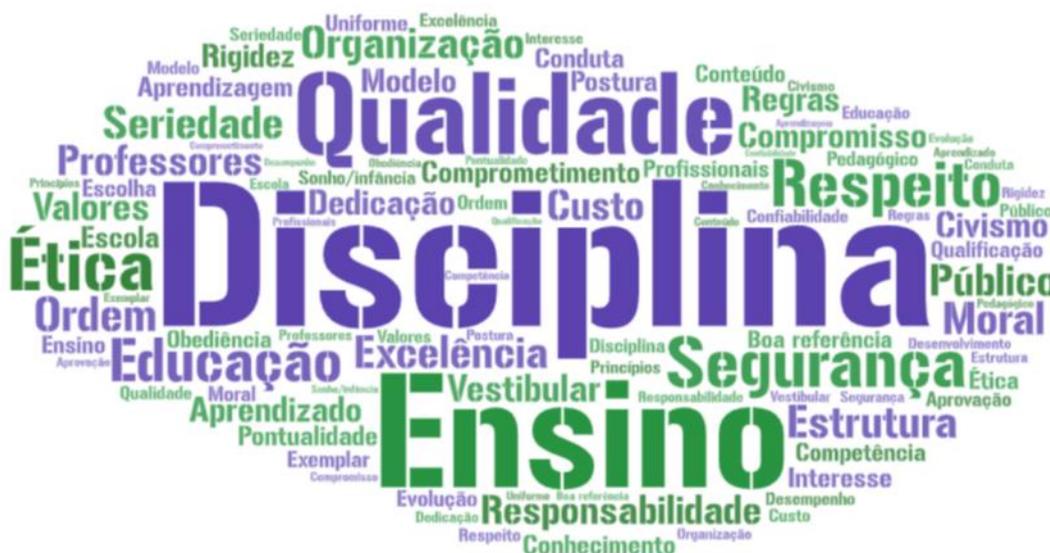
---

<sup>18</sup> A Ordem Unida se caracteriza por uma disposição individual e consciente altamente motivada, para a obtenção de determinados padrões coletivos de uniformidade, sincronização e garbo militar.

**A disciplina é uma técnica de poder que implica uma vigilância perpétua e constante dos indivíduos.** Não basta olhá-los às vezes ou ver se o que fizeram é conforme a regra. **É preciso vigiá-los durante todo o tempo da atividade de submetê-los a uma perpétua pirâmide de olhares.** É assim que no exército aparecem sistemas de graus que vão, sem interrupção, do general chefe até o ínfimo soldado, como também os sistemas de inspeção, revistas, paradas, desfiles etc., que permitem que cada indivíduo seja observado permanentemente (FOUCAULT, 2010, p. 106) (Grifo nosso)

Ainda, usando o discurso da “disciplina” os pais justificam e reconhecem a educação ministrada pelos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás-CEPMG, juntamente com os dispositivos: “qualidade”, “ensino”, “respeito”, “segurança”, “estrutura”, “ética”, “excelência”, “vestibular” “compromisso”, para consolidar e justificar suas escolhas, as evidências aparecem permeadas pelos dispositivos: “uniforme”, “organização”, “conduta”, “postura”, “regras”, “civismo”, “moral”, “pontualidade”, “ordem”, “valores”, “rigidez”, entre outras, que reafirmam e estabelecem padrões para essas instituições. É, verdadeiramente a materialização e o reconhecimento de uma imagem criada para o convencimento.

**FIGURA 4** – Razões que justificam o reconhecimento da educação ministrada pelo Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás



Fonte: a autora (2021).

Segundo Judith Revel (2005, p. 39-40), “o termo “dispositivo” aparece em Foucault nos anos 70 e designa inicialmente os operadores materiais do poder, isto é, as técnicas, as estratégias e formas de assujeitamento utilizadas pelo poder”. O termo “dispositivo” surge no vocabulário de conceitos quando prefaciou em 1977 a obra Anti-Édipo de 1972 na versão

americana da obra, ao utilizar a expressão “dispositivo de poder”. Ele interrogava “tanto a natureza dos diferentes dispositivos que ele encontra quanto sua função estratégica”. Observemos que na verdade, “[...] o dispositivo”, no sentido que Foucault explorará dez anos mais tarde, contém igualmente instituições e práticas, isto é, “todo o social não-discursivo” (REVEL, 2005, p. 40).

Ou seja, os dispositivos atuam de natureza heterogênea por tratar tanto o discurso quanto a prática e,

**A escola é, [...] aquilo que as forças dominantes da sociedade desejam que ela seja. [...] uma de suas funções fundamentais é manter o controle social através da estabilidade e do ajustamento. [...] Isto não quer dizer que a escola seja uma instituição estática e absolutamente reprodutiva do que já existe.** Ela muda e se renova constantemente à medida que as contradições sociais obrigam o rearranjo da postura ou do discurso ideológico da classe dominante (MEDINA, 2000, p. 19) (Grifo nosso)

Os Colégios Estaduais Militares do Estado de Goiás – CEPMG – são a expressão do tipo de sociedade que atualmente é posto como “modelo de qualidade de ensino”, motivo pelo qual há imensa procura para participação dos sorteios das vagas. É essa possibilidade de controle social, estável e ajustado aos padrões pré-determinados que movem e transitam nas escolhas. Os Colégios Estaduais Militares reproduzem, exatamente, os anseios da sociedade conservadora, moralista e ordeira que se estrutura dentro dos padrões ideológicos predominantes.

Assim, pensar os discursos, bem como analisar os dispositivos de verdade, é também a busca de uma identificação desses sujeitos que os produzem e a quem são destinados. A legitimidade de cada dispositivo é fortalecida a partir de argumentos específicos do meio social que conduzirão.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Meu processo formativo se fez também pela  
educação militar. Sou um “produto” da espada.  
Uma parte que transparece e me representa  
(Edna Rodrigues Araujo)

A história da educação no Brasil está intimamente ligada a dois elementos marcantes: a cruz e a espada. José Silvério Baía Horta (1994) nos apresenta na obra *O Hino, o Sermão e a Ordem do Dia: a educação no Brasil (1930-1945)* essa relação dos militares com a educação que é marcante e de longa data. É mister, mais uma vez, invocar as palavras: “O Brasil, meu filho, é um produto da Cruz e da Espada. O padre e o soldado construíram a nossa terra. Somos um povo de tradição militar um povo que se formou nas lutas e sacrifícios.” (MACEDO, *apud* HORTA, 1994, p. 57).

Com essa epígrafe, reconheço em mim a presença da “hierarquia”, da “disciplina”, como *habitus* incorporados pelas disposições culturais emanadas da experiência profissional de 24 anos de efetivo serviço na Secretaria da Segurança Pública de Goiás – SSP/GO, especificamente na Polícia Militar de Goiás – PMGO. Confesso ser essa uma parte que me representa. Porém, ao ter a oportunidade de transitar, ao longo da minha vida, por outras paragens, livres e libertadoras, é que não compartilho da concepção teórica e política de ser a disciplina e hierarquia militares essenciais para a formação educacional escolar de crianças e adolescentes considerando-se tratar que é uma educação escolar pública de qualidade, de inclusão social e respeito humano que irá fazer com que a construção do conhecimento seja o diferencial para a formação integral.

A temática, militares e Educação Escolar no Brasil, é de tradição histórica. Esse foi e continua sendo (com novos interessados) um campo de constante disputa no cenário nacional e em Goiás não é diferente do que ocorre nos demais Estados da Federação e do Distrito Federal. Baía Horta (1994), busca apresentar essa relação existente entre a educação e a ordem política autoritária militar, destacando justamente essa relação existente na educação brasileira e, que conseqüentemente está refletindo com mais expressividade em nossos dias com o crescimento acelerado do processo de implementação da “gestão” de Colégios Estaduais entregues aos Militares pelas Secretarias Estaduais de Educação dos Estados e do Distrito Federal.

É diante desse cenário recorrente no Estado de Goiás que conta atualmente com suas 63 Unidades em funcionamento que essa pesquisa se constrói e, diante do crescente desejo dos pais em ter os filhos estudando nessas Unidades Escolares que essa tese buscou uma análise a partir dos discursos desses Pais.

Assim, essa pesquisa, que está inserida no Diretório de Pesquisa CNPq / PUC / Goiás Educação, História, Memória e Culturas em Diferentes Espaços Sociais e na Linha de Pesquisa Educação, Sociedade e Cultura, teve por objetivo investigar a temática que toma as experiências dos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás – C EPMG –, especialmente propondo um estudo com foco no discurso da qualidade de ensino e seus dispositivos de verdade, a partir de um questionário, respondidos por pais que optaram em matricular seus filhos nas Unidades Escolares dos Colégios Estaduais Militares de Goiás, extraindo os dispositivos de verdade que dão a esses um “*status*” de qualidade no ensino público.

Não foi intenção dessa tese explorar todas as formas de intervenções de presença dos Militares na Educação Brasileira, a opção de focar em uma perspectiva que é a do olhar dos Pais para essa modalidade de gestão pública (“gestão compartilhada” ou “gestão militarizada”) delegada por Convênio Governamental entre a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/GO e a Secretaria da Segurança Pública de Goiás – SSP/GO, que promovem a educação básica.

A pesquisa é apresentada com as marcas da história e memórias, (re)construindo o percurso desde que o Governador do Estado Irapuã Costa Júnior, enviou para a Assembleia Legislativa de Goiás um projeto da Governadoria e, sancionou a Lei nº 8.125 do ano de 1976, tratando da Organização Básica da Polícia Militar de Goiás e a efetiva implantação da primeira unidade após se passarem 23 anos. A primeira unidade foi instalada no ano 1999. Atualmente, estão em funcionamento 63 Colégios Estaduais Militares, localizadas em diferentes municípios goianos. No que se refere a história de criação do Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás – CEPMG, parte se perdeu, inclusive, pouco se encontra dos registros fotográficos da primeira unidade instalada na Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, são fatos que estão na memória de poucas pessoas (Policiais Militares) que fizeram parte, na época ou que estavam trabalhando no CAPM no ano de 1997 e 1998.

A contextualização histórica foi necessária. Foi através da história da presença dos militares na educação nacional que foi possível construir, destacando, de forma específica, a construção histórica dos Colégios Militares do Estado de Goiás, sendo que, essa pesquisa se delimita a estudar a experiência goiana a partir da análise qualitativa dos discursos colhidos do questionário aplicado. Para tanto, identificamos as bases da construção discursiva e os

principais dispositivos de verdade atribuídos aos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás – CEPMG – que legitimam e fazem desses colégios o grande diferencial para educação em Goiás para os pais que optam por essa modalidade de ensino para seus filhos.

A temática aqui tratada (Análise do discurso dos pais) dos alunos dos Colégios Militares em Goiás não é um objeto explorado em pesquisas publicadas no Banco Digital de Teses e Dissertações – BDTD CAPES. Assim, partindo de uma investigação, traçando um estado do conhecimento ficou esclarecido que existem diferentes linhas de investigação possíveis sobre a presença dos militares na educação escolar, especificamente em Goiás.

Analisando as pesquisas publicadas, poucos resultados foram obtidos, tanto em termos de teses, dissertações, pesquisados na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) e artigos (revisados por pares) publicados e Portal de Periódicos da CAPES. As investigações no geral têm por base temática a “militarização do ensino” em Goiás. Ficou evidente, após a aplicação dos filtros: a) - Área de Educação; b) - Período Compreendido entre os anos de 2010 até 2020; c) - Língua Portuguesa; e os descritores/expressões: “Gestão Colégios Militares Goiás”; “Colégios Militares Goiás”; “Colégio Estadual Polícia Militar”, para as dissertações e teses e, os filtros: a) - Área de Educação; b) - Período Compreendido entre os anos de 2010 até 2020; c) - Língua Portuguesa; d) – Periódicos revisados por Pares; com o descritor: “Colégios Militares Goiás”, para os artigos.

Ficou demonstrado que não há publicações e/ou pesquisas que investigue a partir da análise do discurso as perspectivas de escolhas dos Pais, contendo as observações desses que optam em matricular os filhos em uma das unidades dos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás – CEPMG, ou seja, que investigue os reais dispositivos motivadores para escolha. É preciso levar em consideração que ao serem matriculados pais e Filhos são submetidos a novas regras para a permanência e continuidade e, que a somatória das infrações são elementos motivadores para um “convite à transferência escolar”. A educação é um direito que acaba por ser restringido, tendo em vista que, são escolas públicas estaduais que deixam de ser um espaço público de construção do conhecimento e acolhedora dos diferentes e das diferenças, após terem a inserção de militares na direção e/ou gestão e controle disciplinar.

Ao ser apresentado um estudo com foco no discurso da qualidade de ensino e seus dispositivos de verdade temos aqui revelados que: “disciplina”, “hierarquia”, “ensino”, “qualidade”, “respeito”, “segurança” “educação”, “professores” “compromisso”, “responsabilidade”, “custo”, “educação”, “professores”, “compromisso”, “segurança”, “responsabilidade”, “organização”, “excelência”, “ordem”, entre outros, são verdadeiramente expressões fortes e de peso decisório para os pais.

Torna-se importante ressaltar que do ponto de vista teórico estes dispositivos de verdade além de legitimadores de uma constituição discursiva, são reveladores de *habitus* incorporado da educação militar. Foi a partir dessa perspectiva discursiva que foi possível traçar uma importante observação acerca desse universo familiar que se constrói a partir do querer o melhor ensino para os filhos.

É importante lembrar que o direito à educação como um dos direitos sociais da cidadania não é algo novo na legislação brasileira, em o *Direito à educação e obrigatoriedade escolar*, Baia Horta (1998) discute as formas de garantia desse direito, analisando a relação existente entre direito à educação e obrigatoriedade escolar, acompanhando o processo evolutivo desses conceitos: “obrigatoriedade escolar” e “direito à educação” na história da educação brasileira, trazendo à tona a necessidade de se discutir essa realidade cruel com Pais e Filhos que, por não conseguirem atender as imposições postas para se frequentar um Colégio Estadual Militar, são obrigados a buscar um outro Colégio Estadual, fora da área (bairro) em que residem pelo fato de não terem a “sorte de serem sorteados para a vaga”.

**[...] o direito à educação deixa de ser respeitado não só quando o ensino obrigatório não é oferecido pelo Poder público, mas também quando esta oferta se faz de forma “irregular”.** Torna-se, assim, de suma importância determinar, de forma clara, o que caracteriza a “oferta irregular de escolarização”. Essa definição não compete, no nosso entender, aos agentes do direito. Trata-se aqui de um campo importante aberto à atuação dos educadores, à espera de pesquisa, debate e normatização (HORTA, 1998, p. 26-27) (Grifo nosso)

O direito à educação, como um direito social, precisa ser garantido. É preciso compreender o posicionamento dos pais que se agarram aos “dispositivos de verdade” aqui revelados para justificarem as escolhas em defesa de seus direitos frente a desigualdade social.

Portanto, diante do objeto e objetivos fundamentais aqui propostos essa investigação também possibilitou:

Observar que a experiência de Colégios Estaduais entregues para a gestão de militares não é exclusividade de Goiás, e que nem mesmo foi o pioneiro nessa modalidade de gestão pública delegada por Convênio Governamental;

Buscar explicações e encontrá-las, a partir dos discursos da qualidade do ensino desses Colégios Estaduais da Polícia Militar.

Identificar e compreender nas razões dos Pais, os sentidos e significados dos dispositivos de verdade dos 186 participantes com perfil previamente definido, levando-se em consideração que a universalidade de um sentido não é desvendada em sua universalidade, mas, pode indicar o percurso percorrido para uma determinada escolha, que pode basear-se nos mais diferentes dispositivos identificados pelo conjunto social de cada indivíduo.

Temos consciência que esta pesquisa está longe de apresentar uma conclusão que a dê por pronta e acabada. Aqui surgem inúmeras possibilidades de novas investigações, especialmente da cultura escolar, nesse campo de estudo que, a partir de novas lentes, traga à tona novas formas de se analisar os discursos e com o passar do tempo, muitos outros dispositivos de verdade vão surgir e outros irão desaparecer. São esses dispositivos que esta tese identificou como “dispositivos de verdade” e que atualmente sustentam o anseio crescente.

## REFERÊNCIAS

ACRE. **Lei nº 3.362, de 20 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a criação dos colégios militares estaduais de Ensino Fundamental e médio “Dom Pedro II e Tiradentes”, na rede Pública de Educação Básica do Estado. Disponível em: <<http://www.al.ac.leg.br/leis/?p=13643>>. Acesso em: 13 out. 2021.

ALAGOAS. **Resultado Final da Seleção Colégio Tiradentes 2018/2019**. Disponível em: <<http://educacao.al.gov.br/component/jdownloads/send/165-processo-seletivo-do-colegio-tiradentes/734-orientacoes-e-documentacao-necessaria>>. Acesso em: 18 de ago. 2021.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 6.568, de 06 de janeiro de 2005**. institui na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas o sistema de ensino militar e dá outras providências Disponível em: <http://www.conselhodeseguranca.al.gov.br/legislacao/corpo-de-bombeiros-militar-de-alagoas/Lei6568-ensino.pdf>

ANGELL, Robert C., FREEDMAN, Ronald. **Utilização de documentos, arquivos, dados censitários e índices**. In: FESTINGER, L., KATZ, D. A pesquisa na psicologia social. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1974.

ACO/15ª RPM. **Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Referência na Disciplina e Educação**. Teófilo Otoni/MG, 17 de agosto de 2015. Disponível em: <<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/15rpm/conteudo.action?conteudo=71170&tipoConteudo=noticia>>. Acesso em: 4 ago. 2019.

BAHIA. Colégios da Polícia Militar da Bahia - **Breve Histórico**. Disponível em: <[http://www.pm.ba.gov.br/images/CPM\\_Alagoinhas/im\\_historicocpms.pdf](http://www.pm.ba.gov.br/images/CPM_Alagoinhas/im_historicocpms.pdf)>. Acesso em: 17 jul. 2019.

BAKHTIN, Mikhail. **Estética da criação verbal**. Tradução feita a partir do francês por Maria Emsantina Galvão G. Pereira revisão da tradução Marina Appenzellerl. 2ªed., São Paulo Martins Fontes, 1997.

\_\_\_\_\_. **Marxismo e Filosofia da Linguagem**. 12ª Edição – 2006 – HUCITEC. Disponível em: <[https://www.hugoribeiro.com.br/biblioteca-digital/Bakhtin-Marxismo\\_filosofia\\_linguagem.pdf](https://www.hugoribeiro.com.br/biblioteca-digital/Bakhtin-Marxismo_filosofia_linguagem.pdf)>. Acesso em: 24 jul. 2021.

BALDINO, José Maria. Prefácio. (Orgs). BELLE, Helena Beatriz de Moura e BREZINSKI, Íria. **Escola de civismo e cidadania: Ethos do Colégio Beta da Polícia Militar de Goiás**, 1ª ed., Goiânia: Editora Espaço Acadêmico, 2019.

BRANDÃO, Helena H. Nagamine. **Introdução à Análise do Discurso**, Campinas, SP: Editora da Unicamp, Ed. 2004 e 2006.

BOURDIEU, Pierre. **Escritos de Educação**. CATANI, Afrânio & NOGUEIRA, Maria Alice (orgs.). Petrópolis: Vozes, 2007.

\_\_\_\_\_. Apêndice II- A excelência e os Valores do Sistema de Ensino Francês. In: **A Economia das Trocas Simbólicas**. SP: Editora Perspectiva, S. A., 1987.

\_\_\_\_\_. (Coord.). **A Miséria do Mundo**. 5ª Edição. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2003.

\_\_\_\_\_. **conceitos fundamentais** / editado por Michael Grenfell: tradução de Fábio Ribeiro. Petrópolis, RJ: Vozes, 2018.

**BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016.

\_\_\_\_\_. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/LEIS/L4024.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L4024.htm). Acesso em: 13 set. 2020.

\_\_\_\_\_. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. **Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 23 set. 2020.

\_\_\_\_\_. Colégio Militar do Rio de Janeiro, Ministério da Defesa - Exército Brasileiro – DECEX-DEPA. **Histórico Imperial do CMRJ**. Disponível em: [http://www.cmrj.eb.mil.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=123](http://www.cmrj.eb.mil.br/index.php?option=com_content&view=article&id=123). Acesso em: 15 ago. 2021.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/LEIS/L9394.htm#art92](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L9394.htm#art92). Acesso em: 23 set. 2020.

\_\_\_\_\_. Portaria nº 042 de 6 de fevereiro de 2008. **Regulamento dos Colégios Militares (R-69)**. Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/etcu/ObterDocumentoSisdoc?seAbrirDocNoBrowser=true&codArqCatalogado=9455799>. Acesso em: 11 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. Portaria nº 053-DECEX de 18 de maio de 2016. **Diretriz que define o Projeto Pedagógico do Sistema Colégio Militar do Brasil (PP/SCMB EB60-D-08.001)**. Disponível em: [http://www.decex.eb.mil.br/port\\_2016/Port%20Nr%2053-DE-CEX\\_Aprov%20PP-SCMB\\_EB60-D-08.001\\_sepbe22-16.pdf](http://www.decex.eb.mil.br/port_2016/Port%20Nr%2053-DE-CEX_Aprov%20PP-SCMB_EB60-D-08.001_sepbe22-16.pdf). Acesso em: 5 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. **Manual de Campanha EB70-MC-10.308 – Ordem Unida, 4ª Edição, 2019**. Disponível em: <https://bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/5091>. Acesso em: 10 set. 2021.

\_\_\_\_\_. Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. MINISTÉRIO da Ciência, Tecnologia e Inovações. **Visão Geral do Sistema da Qualidade ISO 9001: 2000**. Disponível em: [http://www.las.inpe.br/~perondi/26.10.2009/Carpinetti\\_2007\\_ISO\\_Cap\\_2.pdf](http://www.las.inpe.br/~perondi/26.10.2009/Carpinetti_2007_ISO_Cap_2.pdf). Acesso em: 15 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. Departamento Real Corpo de Engenheiros. **História da Engenharia Militar**. “*sf*”. Disponível em: <http://www.dec.eb.mil.br/historico/>. Acesso em: 16 ago. 2021.

\_\_\_\_\_. Conheça a história da Escola Politécnica. **A Escola Politécnica tem sua origem em 1792, num contexto fervilhante do século XVIII**. Disponível em: <<https://poli.ufrj.br/politecnica/historia/>>. Acesso em 16 ago. 2021.

\_\_\_\_\_. Exército Brasileiro. **Aspectos importantes do Histórico da Engenharia Militar**, in: Revista Verde-Oliva, ano XLI, nº 221. Brasília, 2013.

CEARÁ. **Colégio da Polícia Militar do Ceará General Edgard Facó - CPMGEF**. Disponível em: <<https://www.cpmgef.ce.gov.br/>>. Acesso em: 13 ago. 2019.

COLÉGIO Militar agora é realidade em Lucas do Rio Verde. **MTJornal, Mato Grosso, 6 abr. 2018. Política**, p. “n.p.”. Disponível em: <<https://www.mtjornal.com.br/colégio-militar- agora-e-realidade-em-lucas-do-rio-verde/>>. Acesso em: 16 ago. 2019.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº 37.786, de 21 de novembro de 2016**. Regulamento do Colégio Militar Tiradentes da PMDF. Disponível em: <[http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/eac426c9921d4d3aac04eecd67912276/Decreto\\_37786\\_21\\_11\\_2016.html#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2037.786%2C%20DE%2021%20DE%20NOVEMBRO%20DE,artigo%20100%2C%20incisos%20VII%20e%20XXVI%2C%20da%20](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/eac426c9921d4d3aac04eecd67912276/Decreto_37786_21_11_2016.html#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2037.786%2C%20DE%2021%20DE%20NOVEMBRO%20DE,artigo%20100%2C%20incisos%20VII%20e%20XXVI%2C%20da%20)>. Acesso em: 15 ago. 2021.

FOUCAULT, MICHEL. **A Ordem do discurso: aula inaugural no Collège de France**, pronunciada em 2 de dezembro de 1970; tradução Laura Fraga d Almeida Sampaio. 22 ed., São Paulo: Edições Loyola, 2012.

\_\_\_\_\_. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1987.

\_\_\_\_\_. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2010.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**, 6. ed., São Paulo, 2008.

GOIÁS. Polícia Militar do Estado de Goiás. **Colégios da Polícia Militar**. Disponível em: <<https://www.pm.go.gov.br/colégios-militares>>. Acesso em: 2 mai. 2019.

\_\_\_\_\_. Assembleia Legislativa de Goiás. (2021a) **Projeto de Wilde Cambão prioriza vaga para alunos em Colégio Militar**. Disponível em: <<https://portal.al.go.leg.br/noticias/116708/projeto-de-wilde-cambao-prioriza-vaga-para-alunos-em-colegio-militar>>. Acesso em: 25 set. 2021.

\_\_\_\_\_. Assembleia Legislativa de Goiás. (2021b) **Aprovado em definitivo projeto que propõe cotas para filhos de policiais e bombeiros em colégios militares**. Disponível em: <<https://portal.al.go.leg.br/noticias/116708/projeto-de-wilde-cambao-prioriza-vaga-para-alunos-em-colegio-militar>>. Acesso em: 25 set. 2021.

\_\_\_\_\_. **História – Colégio da Polícia Militar do Estado de Goiás – CEPMG FJJ**. Disponível em:

<<https://colegiopmguaipo.com.br/quemsomos/historia/#:~:text=O%20Col%C3%A9gio%20da%20Pol%C3%ADcia%20Militar%20do%20Estado%20de,nomeado%20como%20Col%C3%A9gio%20Militar%20Coronel%20Cicero%20Bueno%20Brand%C3%A3o>>. Acesso em: 20 jul. 2021.

\_\_\_\_\_. **Regimento Escolar**. 2016. Disponível em: <<https://portalcepmg.com.br/wp-content/uploads/2018/05/document.pdf>>. Acesso em: 22 de jul. de 2021.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.125, de 18 de julho de 1976. **Organização básica da Polícia Militar do Estado de Goiás**. Disponível em: [http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/7/docs/lei\\_8125\\_76.pdf](http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/7/docs/lei_8125_76.pdf)>. Acesso em: 12 jan. 2020.

\_\_\_\_\_. Lei 14.050, de 21 de dezembro de 2001. **Dispõe sobre a criação, instalação e transferência de Unidades na Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências**. Disponível em: <[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/81616/lei-14050](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/81616/lei-14050)>. Acesso em: 02 de jun. 2021

\_\_\_\_\_. Lei 14.044, de 21 de dezembro de 2001. **Dispõe sobre as unidades do Colégio da Polícia Militar do Estado de Goiás (CPMG)**. Disponível em: <[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/81610/lei-14044](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/81610/lei-14044)>. Acesso em: 02 de jun. 2021.

\_\_\_\_\_. SEDUC. **Escolas militares de Goiás são destaque na mídia nacional**. Disponível em: <<https://site.educacao.go.gov.br/escolas-militares-de-goias-sao-destaque-na-midia-nacional/>>. Acesso em: 10 de jun. 2020.

\_\_\_\_\_. **Galeria dos Ex-Comandantes**. Disponível em: <<https://www.pm.go.gov.br/galeria-dos-ex-comandantes-2>>. Acesso em: 03 de jul. 2021.

GUARESCHI, PA. **Psicologia social: estratégias, políticas e implicações**. In RIVERO, NEE., org. Psicologia social: estratégias, políticas e implicações [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008. pp. 13-30. ISBN: 978-85-9966-286-1. Disponível em: <<http://books.scielo.org>>. Acesso em: 01 set. 2021.

HALBWACHS,. **A Memória Coletiva**. Tradução de Laurent Léon Schaffter. SP: Edições Vértice, 1990.

HORTA, José Silvério Baía. **O Hino, O Sermão e a Ordem do Dia: a Educação no Brasil (1930-1945)**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1994.

\_\_\_\_\_. **Direito à Educação e obrigatoriedade escolar**. In: Cadernos de Pesquisa, nº 104. Fundação Carlos Chagas. p. 5-34, 1998. Disponível em: <<http://publicacoes.fcc.org.br/index.php/cp/article/view/713>>. Acesso em: 01 out. 2021.

JESUS. Andréa Reis de. **Colégio Estadual da Polícia Militar da Bahia: Formando Brasileiros e Soldados (1957-1972)**. Disponível em: <<https://docplayer.com.br/16257129-Colegio-estadual-da-policia-militar-da-bahia-formando-brasileiros-e-soldados-1957-1972.html>>. Acesso em: 15 ago. 2019.

KHATAB, Mágida Azulay. **Colégios Militarizados**. In: SEED divulga editais de matrículas 2020 com mais de 12 mil novas vagas para a capital. 2019. Disponível em: <http://portal.rr.gov.br/index.php/component/k2/item/1166-rede-estadual-de-ensino-seed-divulga-editais-de-matriculas-2020-com-mais-de-12-mil-novas-vagas-para-a-capital>>. Acesso em: 21 jul. 2021.

MARANHÃO. **Histórico**. Disponível em: <<https://colegiomilitarbacabal.com.br/historico/>>. Acesso em: 18 de ago. 2021.

MATO GROSSO. Polícia Militar. **Escola Tiradentes Cuiabá – identificação**. Disponível em: <<http://www.pm.mt.gov.br/ensino-escola-tiradentes-cuiaba-mt-identificacao>>. Acesso em: 15 ago.2020.

\_\_\_\_\_. Polícia Militar. **Escola Tiradentes Cuiabá – Histórico**. Disponível em: <<http://www.pm.mt.gov.br/colegio-tiradentes-historico>>. Acesso: Acesso em: 15 ago.2020.

\_\_\_\_\_. Diário Oficial nº 26626.**Resolução Normativa nº 005/2015-CEE/MT**, 24 de setembro de 2015. Disponível em: <<http://www.pm.mt.gov.br/documents/2459523/11865783/Portaria+005+CEE.pdf/5c6057c2-1260-b678-2623-644053eb1d9d>>. Acesso em: 16 set. 2020.

MEDINA, João Paulo. **O brasileiro e seu corpo: educação e política do corpo**. Campinas: Papirus, 2000.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Exército Brasileiro. Diretoria de Ensino preparatório e Assistencial. **Regimento Interno dos Colégios Militares-RI/RM**. Disponível em: <[http://www.cmf.eb.mil.br/images/CORPO\\_DE\\_ALUNO/regulamentos/RICM/ricmtexto2011.pdf](http://www.cmf.eb.mil.br/images/CORPO_DE_ALUNO/regulamentos/RICM/ricmtexto2011.pdf)>. Acesso em: 11 abr. 2019.

MOREIRA, Ana Paula. **Como funcionam as escolas militares que são referência no ensino público em goiás**. 2018. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/educacao/como-funcionam-as-escolas-militares-que-sao-referencia-no-ensino-publico-de-goias-1j3bkc5c2wmfydt0p2wcz7ktb/>>. Acesso em: 23 jul. 2021.

NOSSA História. **Cruz Azul Saúde e Educação**. Disponível em: <<https://www.cruzazulsp.com.br/institucional/historia/>>. Acesso em: 23 ago. 2019.

NASCIMENTO, Francisco Paulo do. **Classificação da Pesquisa. Natureza, método ou abordagem metodológica, objetivos e procedimentos**, in: Metodologia da Pesquisa Científica: teoria e prática\_ como elaborar TCC. Brasília: Thesaurus, 2016. Disponível em: <<http://franciscopaulo.com.br/arquivos/Classifica%C3%A7%C3%A3o%20da%20Pesquisa.pdf>>. Acesso em: 12 ago. 2021.

PARANÁ. **Breve Histórico da Colégio da Polícia Militar do Paraná**. Disponível em: <<https://www.cpmpr.com.br/historico>>. Acesso em: 8 jul. 2019.

PARANHOS, Ranulfo et al. **Uma introdução aos métodos mistos**. Sociologias [online]. 2016, vol.18, n. 42, pp.384-411. ISSN 1807-0337.<https://doi.org/10.1590/15174522-018004221>. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/soc/v18n42/1517-4522-soc-18-42-00384.pdf>>. Acesso em: 05 set. 2020.

PERNAMBUCO. **Histórico e Organograma**. Disponível em: <<http://colegiopmpe.com.br/?page.id=1659>>. Acesso em: 18 ago. 2020.

\_\_\_\_\_. Legislação do Estado do Pernambuco. **Lei nº 13.167, de 20 de dezembro de 2006**. Disponível em:

<<http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=1&numero=13167&complemento=0&ano=2006&tipo=>>. Acesso em: 18 ago. 2020.

Revel, Judith. **Michel Foucault: conceitos essenciais**, tradução Maria do Rosário Gregolin, Nilton Milanez, Carlo Piovesani. São Carlos: Claraluz, 2005.

RAMPAZZO, Lino. **Metodologia Científica para alunos dos cursos de graduação e pós-graduação**. 3. ed. São Paulo: Loyola, 2005.

RIO GRANDE DO SUL. **História**. Disponível em: <<https://www.brigadamilitar.rs.gov.br/historia>>. Acesso em: 10 de set. 2021.

RONDÔNIA. **Como Foi a Criação do CTPM**. Disponível em: <<http://ctpm.pm.ro.gov.br/index.php/home/missao-pedagogica.html>>. Acesso em: 13 ago. 2019.

SALDAÑA, P. **Escolas militares e colégios civis com mesmo perfil têm desempenho similar**. Folha de S. Paulo. 18 fev. 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2019/02/escolas-militares-e-colegios-civiscom-mesmo-perfil-tem-desempenho-similar.shtml>>. Acesso em: 10 set. 2021.

SANTA CATARINA. **PMSC abre as inscrições para ingresso no Colégio Policial Militar**. Disponível em: <<https://www.pm.sc.gov.br/noticias/pm-sc-abre-as-inscricoes-para-ingresso-no-colegio-policial-militar>>. Acesso em: 17 de set. 2021.

\_\_\_\_\_. **Regulamento Disciplinar do Colégio Policial Militar “Feliciano Nunes Pires”**. Disponível em: <[http://www.cfnp.com.br/documentos/regulamentos/Regulamento\\_Disciplinar\\_2016.pdf](http://www.cfnp.com.br/documentos/regulamentos/Regulamento_Disciplinar_2016.pdf)>. Acesso em: 13 out. 2021.

SANTOS, Raimunda dos. **Genealogia dos Regimentos Internos do Colégio da Polícia Militar de Goiás**. Goiânia: Gráfica UFG, 2015.

SÃO PAULO. **A construção do Colégio da Polícia Militar**. Disponível em: <<https://colegiopmsp.wordpress.com/historia/>>. Acesso em: 15 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. **Cruz Azul Saúde e Educação**. Disponível em: <<https://www.cruzazulsp.com.br/institucional/historia/>>. Acesso em: 21 ago. 2019.

SIQUEIRA, Vinícius. **Os corpos doces – Michel Foucault**. 2019. Disponível em: <<https://colunastortas.com.br/corpos-doceis/>>. Acesso em: 10 set. 2021.

SATHLER, Conrado Neves. **Formações Subjetivas: o sujeito à luz da Teoria dos Discursos**. Ed. GDF, 2014.

TOCANTINS. CPM - **Colégio da Polícia Militar Perfil – histórico**. Disponível em: <<https://www.pm.to.gov.br/04-rgaos-especiais/cpm---colegio-da-policia-militar/perfil-historico/>>. Acesso em: 12 jul. 2019.

YIN, R. K. **O Estudo de caso**. Porto Alegre: Bookman, 2015.

ZANATTA, Beatriz Aparecida; BALDINO, José Maria; FERNANDES, CARNEIRO, Maria Esperança (orgs.). **Temas de educação V: olhares de resistência e esperança**. Goiânia: Ed. Espaço Acadêmico, 2019.

**APÊNDICE I****TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO DOS PAIS**

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO**

**Doutorado em Educação.**

**Linha de Pesquisa:** Sociedade, Cultura e Educação.

**Projeto de Tese:** COLÉGIOS ESTADUAIS DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS-CEPMG: um estudo com foco no discurso da qualidade de ensino e seus dispositivos de verdade

**Doutoranda:** EDNA RODRIGUES ARAUJO

**Orientador:** Prof. Dr. JOSÉ MARIA BALDINO

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO DOS PAIS DOS  
ALUNOS**

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, endereço), estou sendo convidado a participar de um estudo em nível de tese de Doutorado em Educação intitulado por: **COLÉGIOS ESTADUAIS DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS-CEPMG: um estudo com foco no discurso da qualidade de ensino e seus dispositivos de verdade**. objetivo investigar a temática Militares e Educação Escolar no Brasil, com recorte investigativo nas experiências dos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás - CEPMG, com foco no seu discurso da qualidade de ensino desvelando os seus dispositivos de verdade representados nas discursividades dos Pais que optaram pela escolha em matricular seus filhos em uma das unidades escolares de Goiás as quais possuem gestão pública delegada por Convênio Governamental entre a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/GO e a Secretaria da Segurança Pública de Goiás – SSP/GO Como justificativa da pesquisa, sabemos que nos últimos tempos no Brasil, a Escola Pública, quer de natureza estadual ou municipal, ganhou noticiário das grandes mídias e avaliações externas quanto a sua “qualidade”. Poucos estudos procuram explicar e compreender por que

crece a legitimidade da excelência escolar das escolas públicas estaduais coordenadas pelos Militares.

A minha participação no referido estudo será no sentido de ser atender ao seguinte roteiro específico:

**1)-Perfil: nome, idade, cidade onde mora;**

**2) Perfil familiar: escolaridade, profissão, quantidade de filhos;**

**3) Questionário:**

**3.1) – Número de filhos(as) que atualmente são alunos(as) de Colégios Militares?**

**3.2) - Quem primeiro tomou conhecimento da existência do Colégio Militar em seu município?**

**3.3) De que maneira você ou seu(as) filho(as) tomou conhecimento da existência do Colégio Militar em seu município?**

**3.4) Cite 03 (três) razões familiares que justificaram a escolha da educação ministrada pelo Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás.**

**3.5) Cite 03 (três) razões que, na sua opinião, justificam o reconhecimento da educação ministrada pelo Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás como de qualidade.**

Estou ciente de que minha privacidade será respeitada, ou seja, meu nome ou qualquer outro dado ou elemento que possa, de qualquer forma, me identificar, será mantido em sigilo. Também fui informado de que posso me recusar a participar do estudo, ou retirar meu consentimento a qualquer momento sem precisar justificar e de, por desejar sair da pesquisa.

A pesquisadora responsável pela referida pesquisa é a Edna Rodrigues Araujo, aluna da Pontifícia Universidade Católica de Goiás. – PUC GOIAS – Doutoranda em Educação – Matrícula nº 20181300300079, sob orientação do Prof. Dr. José Maria Baldino, e com a pesquisadora poderei manter contato pelo telefone (64) 992069259.

Todas as informações obtidas serão sigilosas. O material com as suas informações ficará guardado em local seguro sob a responsabilidade da Doutoranda Edna Rodrigues Araujo com a garantia de manutenção do sigilo e confidencialidade e que será destruído após a pesquisa. A divulgação dos resultados será feita de forma a não identificar os participantes.

Os resultados deste trabalho poderão ser apresentados em encontros ou revistas científicas, entretanto, ele mostrará apenas os resultados obtidos como um todo, sem revelar seu nome, Colégio a qual pertence ou qualquer informação que esteja relacionada com sua privacidade. Enfim, tendo sido orientado quanto ao teor de todo o aqui mencionado e compreendido a natureza e o objetivo do já referido estudo, manifesto meu livre consentimento em participar, estando totalmente ciente de que não há nenhum valor econômico, a receber ou a pagar, por minha participação.

Goiânia, 10 de junho de 2021.

## APÊNDICE II

### Questionário Pais

#### Li e Concordo com o TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

- Sim *Pular para a pergunta 2*  
 Não

### Identificação

#### 1. Nome completo:

Sem abreviatura. Obs.: será mantido em sigilo

---

#### 2. Idade:

- De 20 a 30  
 De 31 a 40  
 De 41 a 50  
 De 51 a 60  
 Acima de 60

#### 3. Escolaridade:

Marcar apenas uma oval.

- Fundamental Completo  
 Fundamental Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Superior Completo Superior  
 Incompleto  
 Especialização *Lato Sensu* completo Especialização *Lato Sensu* incompleto  
 Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado) completo Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado) incompleto  
 Outro:

**4. Profissão:**

---

**5. Cidade onde mora**

---

**6. Quantos filhos (as)?**

- 1 filho(a)  
 2 filhos(as)  
 3 filhos(as)  
 Mais de 4 filhos(as)

**7. Número de filhos(as) que atualmente são alunos(as) de Colégios Militares?**

- 1 filho(a)  
 2 filhos(as)  
 3 filhos(as)  
 Mais de 4 filhos(as)

**Perguntas****8. Quem primeiro tomou conhecimento da existência do Colégio Militar em seu município?****Marcar apenas uma oval.**

- Eu  
 Meu(s) filho(as)

**9. De que maneira você ou seu(as) filho(as) tomou conhecimento da existência do Colégio Militar em seu município? Marcar apenas uma oval.**

- Jornal impresso;  
 Redes Sociais (Facebook, Instagram);  
 Aplicativos de mensagens (Whatsapp, Telegram);  
 Mídia "Out of home" (outdoors, pontos de ônibus, backbus e anúncio na rua); Site;  
 Blogs E-mailTV;  
 Familiares/Amigos/Vizinhos;  
 Rádio;  
 No trabalho;  
 Indicação de Amigos/parentes;  
 outro:

**10. Cite 03 (três) razões familiares que justificaram a escolha da educação ministrada pelo Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás.**

---

**11. Cite 03 (três) razões que, na sua opinião, justificam o reconhecimento da educação**

**ministrada pelo Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás como de qualidade.**

---

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

### ANEXOS I

Cópia do Projeto dispendo sobre a organização básica da Polícia Militar de Goiás

Interessado: Governadoria do Estado de Goiás

Nº 3.05-3564/76 – Secretaria do Governo



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DATA DA ENTRADA  
15/04/76

EXERCÍCIO  
3.045

Nº DO PROCESSO  
30576

Interessado: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 101/76  
SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE CARGO DE POLÍCIA MILITAR

LOCALIDADE: Goiânia DATA DO PAPEL: 15/04/76

CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO

CLASSIFICAÇÃO JURÍDICA

ARQUIVAMENTO

SECCOES	DATA		Dia de Paralisação	Rubrica do Fundador	OBSERVAÇÕES
	Entrada	Saída			
Arquivo	15/04/76				
Arquivo	15/04/76				
Arquivo	15/04/76				

18/16/76





ESTADO DE GOIÁS  
GOVERNADORIA DO ESTADO  
GABINETE

Ofício-Mensagem nº 29 /76.

Goiania, 18 de Abril de 1976

Secretaria do Governo  
Protocolo Geral

Data de Entrada 14.4.76

Senhor Presidente:

Nº do Processo 8584

Assunto: Alfabetização G. D.

Identificação 305

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Augusta Assembleia Legislativa o projeto anexo, disposto sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Goiás e dando outras providências.

Conforme está evidenciado no processo nº 2.05-09235/74, protocolado na Secretaria do Governo, a propositura tem por finalidade ajustar a estrutura de nossa Corporação às normas e diretrizes consubstanciadas no Decreto-Lei federal nº 667, de 2 de julho de 1969.

Cabe-me observar que a matéria foi precedida de minucioso estudo pelos órgãos militares competentes e, de resto, analisada no plano de sua adequação jurídico-legal pela Procuradoria Geral do Estado.

Desnecessário seria, assim, alongar-me nos aspectos de conveniência e oportunidade da medida ora proposta, eis que decorre de disposições legais que visam a estabelecer uma padronização estrutural nas polícias militares dos Estados.

Pela relevância de que se reveste o projeto, estou certo de que merecerá o acolhimento dessa Ilustrada Casa e, na oportunidade, apresento a Vossa Excelência e aos seus dignos pares protestos de alta consideração.

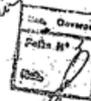
*[Handwritten Signature]*  
Irapuan Costa Junior  
GOVERNADOR DO ESTADO

Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado JESUS HEIRELLES  
Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa.  
N. e s. t. a

/emos.

3  
2  
P. de Governo  
Folha nº  
146

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS



LEI Nº

, DE DE

DE 1976.

Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

## TÍTULO I

## CAPÍTULO ÚNICO

## Destinação e Competência

Art. 1º - A Polícia Militar do Estado de Goiás - PM-GO, considerada força auxiliar, reserva de Exército, nos termos do artigo 13, § 4º, da Constituição Federal, organizada com base na hierarquia e na disciplina, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei federal nº 667, de 2 de julho de 1969, destina-se à manutenção da ordem pública na área do Estado.

Art. 2º - Compete à Polícia Militar:

I - executar com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares às Forças Armadas, o policiamento ostensivo, planejado pelas autoridades policiais competentes, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos;

II - atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem;

III - atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem, precedendo o eventual emprego das Forças Armadas;

IV - atender à convocação do Governo Federal, em caso de guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave subversão da ordem ou ameaça de sua irrupção, subordinando-se ao Comando da 11ª Região Militar para emprego em suas atribuições específicas de Polícia Militar e como participante da defesa

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
 territorial;

V - realizar serviços de prevenção e de extinção de incêndios, simultaneamente com o de proteção e salvamento de vidas e materiais no local de sinistro, bem como o de busca e salvamento, prestando socorros em casos de afogamentos, inundações, desabamentos, acidentes em geral, catástrofes e calamidades públicas;

Art. 3º - A Polícia Militar é um órgão em regime especial de administração e, nesta situação, integra o sistema administrativo do Estado, com as seguintes características:

I - custeio da execução dos seus programas, por dotações globais consignadas no orçamento do Estado;

II - créditos diretos para custeio dos seus programas específicos;

III - faculdade de contratar, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, pessoal temporário, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, e praticar os respectivos atos de administração;

IV - manutenção de contabilidade própria;

V - aquisição direta de material e equipamentos específicos;

VI - planejamento e execução das atividades e administração do pessoal policial-militar;

VII - exercício, por órgãos próprios, das atividades pertinentes à administração geral e programação orçamentária.

§ 1º - O pessoal perceberá pela consignação específica constante do Orçamento Geral do Estado.

§ 2º - Anualmente, o Governador do Estado aprovará, mediante decreto, plano de aplicação por elementos e programas, inclusive a despesa com a admissão de pessoal temporário a que se refere o item III deste artigo.

§ 3º - As atividades de administração específica da Polícia Militar, inclusive do policial-militar, na condição de servidor especial, terão a coordenação, orientação normativa e controle do Comandante Geral da corporação.

Art. 4º - A administração, comando e emprego da corporação são da competência e responsabilidade do Comandante Geral, que será assessorado e auxiliado pelos órgãos de direção.

5  
 20/10/60  
 Pres. Cl.  
 João N. V.  
 1960

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

Art. 5º - A subordinação da Polícia Militar à Secretaria da Segurança Pública é de caráter estritamente operacional, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei federal nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o artigo 2º, inciso VIII, do Decreto federal nº 66.862, de 8 de julho de 1970.

## TÍTULO II

## DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA POLÍCIA MILITAR

## CAPÍTULO I

## Estrutura Geral

Art. 6º - A estrutura da Polícia Militar compreende:

- I - Órgãos de Direção;
- II - Órgãos de Apoio, e
- III - Órgãos de Execução.

Art. 7º - Os órgãos de direção realizam o comando e a administração da Polícia Militar e se incumbem do planejamento em geral visando à organização, às necessidades de pessoal, de material e ao emprego da corporação no cumprimento de sua missão.

Parágrafo Único - Os órgãos de que trata este artigo acionam, através de diretrizes e ordens, os órgãos de apoio e os de execução, coordenando, controlando e fiscalizando a atuação destes.

Art. 8º - Os órgãos de apoio, constituídos de elementos técnicos e administrativos, atendem às necessidades de pessoal e de material da corporação, realizando as suas atividades de acordo com o atuando em cumprimento às diretrizes e ordens dos órgãos de direção.

Art. 9º - Os órgãos de execução realizam a atividade-fim da corporação, segundo as diretrizes, ordens e planos emanados dos órgãos de direção e, no pertinente às necessidades de pessoal e material, obedecerão à orientação dos órgãos de apoio.

## CAPÍTULO II

## Dos Órgãos de Direção

Art. 10 - Os órgãos de direção compõem o Comando

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

Geral da Polícia Militar, que compreende:

- I - Comandante-Geral;
- II - Estado-Maior, como órgão de direção geral;
- III - Diretorias, como órgãos de direção setorial;
- IV - Ajudância-Geral, órgão destinado ao atendimento das necessidades de pessoal e material do Comando Geral;
- V - Comissões;
- VI - Assessorias.

Art. 11 - O Comandante-Geral da Polícia Militar será um Coronel ou Tenente-Coronel Combatente do serviço ativo do Exército proposto ao Ministério do Exército pelo Governador do Estado.

§ 1º - O oficial de que trata este artigo deverá possuir o curso de Comando e Estado-Maior.

§ 2º - Em caso excepcional, ouvido o Ministério do Exército, poderá ser o Comandante-Geral um Coronel PM portador do Curso Superior de Polícia.

§ 3º - O provimento do cargo de Comandante-Geral será feito por ato do Governador do Estado, após decreto do Poder Executivo Federal, colocando o oficial do Exército, para esse fim, à disposição do governo estadual.

§ 4º - O oficial do Exército, colocado à disposição do governo do Estado para exercer o cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar, será comissionado no posto de Coronel PM, quando sua patente for a de Tenente-Coronel.

§ 5º - O Coronel do Exército que estiver no exercício do cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar tem preeminência hierárquica sobre todos os oficiais de igual posto na corporação.

§ 6º - O Comandante-Geral da Polícia Militar tem, no âmbito estadual, honras, prerrogativas, regalias e responsabilidades de Secretário de Estado.

§ 7º - O Comandante-Geral disporá de um Assistente, oficial superior da corporação, e de um Ajudante de Ordens, Capitão ou Primeiro-Tenente PM.

Art. 12 - O Estado-Maior é o órgão de direção geral responsável, perante o Comandante-Geral, pelo estudo, plane-

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

jamento, coordenação, fiscalização e controle de todas as atividades da corporação, cabendo-lhe, ainda, a elaboração das diretrizes e ordens de comando para os órgãos de direção setorial e de execução.

§ 1º - O Estado-Maior constitui-se de:

- a) Chefe do Estado-Maior;
- b) Subchefe do Estado-Maior;
- c) Seções do Estado-Maior:

- 1 - 1a. Seção (PM/1): assuntos relativos a pessoal e a legislação;
- 2 - 2a. Seção (PM/2): assuntos relativos a informações e contra-informações;
- 3 - 3a. Seção (PM/3): assuntos relativos a instrução, operações e ensino;
- 4 - 4a. Seção (PM/4): assuntos relativos a logística e estatística;
- 5 - 5a. Seção (PM/5): assuntos civis;
- 6 - 6a. Seção (PM/6): assuntos relativos a planejamento administrativo e orçamentário.

§ 2º - As chefias das seções do Estado-Maior da corporação serão exercidas por oficiais do posto de Tenente-Coronel PM.

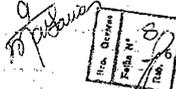
Art. 13 - O Chefe do Estado-Maior, que acumula as funções de Subcomandante da corporação, é o substituto eventual do Comandante-Geral e será sempre um Coronel PM, tendo precedência funcional e hierárquica sobre os demais Coronéis da corporação.

§ 1º - O Chefe do Estado-Maior dirige, orienta, coordena e fiscaliza os trabalhos do Estado-Maior, exercendo ainda as funções administrativas que lhe forem delegadas pelo Comandante-Geral.

§ 2º - O Subchefe do Estado-Maior será um Coronel PM e auxiliará diretamente o Chefe do Estado-Maior, de acordo com os encargos que lhe forem atribuídos.

§ 3º - O substituto eventual do Chefe do Estado-Maior será o Coronel PM mais antigo do Quadro de Oficiais Policiais Militares.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS



Art. 14 - As Diretorias, órgãos de direção setorial, são organizadas sob a forma de sistema para as atividades de administração de ensino, de pessoal, de administração financeira, contabilidade e auditoria, e de logística.

Art. 15 - As Diretorias compreendem:

- I - Diretoria de Pessoal (D P);
- II - Diretoria de Ensino (D E);
- III - Diretoria de Finanças (D F);
- IV - Diretoria de Apoio Logístico (D A L).

Parágrafo único - As Diretorias serão chefiadas por Coronéis do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

Art. 16 - A Diretoria de Pessoal, órgão de direção setorial, incumbir-se-á do planejamento, execução, controle e fiscalização das atividades relacionadas com pessoal, englobando:

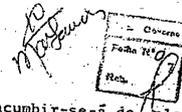
- a) Cadastro e Avaliação;
- b) Classificação e Movimentação;
- c) Promoções - assessoramento às comissões de promoção de oficiais e praças;
- d) Justiça e Disciplina;
- e) Direitos, Deveres e Incentivos;
- f) Recrutamento e Seleção;
- g) Mobilização de Pessoal;
- h) Assistência Social;
- i) Assistência Jurídica;
- j) Inativos e Pensionistas;
- l) Identificação, e
- m) Pessoal Civil.

Art. 17 - A Diretoria de Ensino, órgão de direção setorial do Sistema de Ensino, incumbir-se-á do planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades de formação, aperfeiçoamento e especialização de oficiais e praças.

Art. 18 - A Diretoria de Finanças, órgão de direção setorial do Sistema de Administração Financeira, de Contabilidade e Auditoria, supervisionará as atividades financeiras de todos os órgãos da corporação e fará a distribuição de recursos aos responsáveis pelas despesas, de acordo com planejamento prévio.

Art. 19 - A Diretoria de Apoio Logístico, órgão

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS



de direção setorial do Sistema Logístico, incumbir-se-á do planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades logísticas da corporação, englobando:

- a) suprimento e manutenção de material;
- b) patrimônio e obras, e
- c) serviços diversos.

Art. 20 - A Ajudância-Geral tem a seu cargo as funções administrativas do Comando-Geral, considerado como OPM (Quartel do Comando Geral).

§ 1º - As principais atividades da Ajudância-Geral são as seguintes:

- a) trabalhos de secretaria;
- b) redação e impressão do Boletim Interno;
- c) protocolo geral e arquivo geral;
- d) administração financeira, contabilidade e tesouraria, almoxarifado e aprovisionamento do Quartel do Comando-Geral (QCG);
- e) apoio de pessoal auxiliar (praças) a todos os órgãos do Quartel do Comando-Geral;
- f) segurança do Quartel do Comando-Geral;
- g) serviço de embarque;
- h) serviços gerais do Quartel do Comando-Geral.

§ 2º - O Ajudante-Geral será um Tenente-Coronel PM do Quadro de Oficiais Policiais-Militares e terá a atribuição de comandante e ordenador das despesas do Quartel do Comando-Geral.

Art. 21 - Normalmente, haverá as seguintes comissões:

- I - Comissões de Promoções, regidas por leis e regulamentos específicos;
- II - Comissão de Mérito Policial-Militar, regida por legislação especial.

Parágrafo único - Eventualmente, a critério do Comandante-Geral, poderão ser nomeadas outras comissões, de caráter transitório, destinadas a determinados estudos.

Art. 22 - As Assessorias, constituídas eventualmente para a realização de estudos específicos, destinam-se a dar flexibilidade à estrutura do Comando-Geral, particularmente

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

em assuntos especializados, podendo ser integradas de elementos civis.

## CAPÍTULO III

## Dos Órgãos de Apoio

Art. 23 - Os órgãos de apoio compreendem:

## I - Órgãos de Apoio de Ensino:

- a) Centro de Formação e Aperfeiçoamento (CFA);
- b) Colégio da Polícia Militar (CPM).

## II - Órgãos de Apoio Logístico:

- a) Centro de Suprimento e Manutenção, compreendendo:

- 1 - Seção de Comando e Serviços (SCS);
- 2 - Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSM/MB);
- 3 - Seção de Suprimento e Manutenção de Intendência (SSM/Int);
- 4 - Seção de Suprimento e Manutenção de O bras (SSM/O).

## III - Órgãos de Apoio de Saúde:

- a) Policlínica da Polícia Militar (PCPM);
- b) Juntas Médicas;
- c) Outros órgãos considerados necessários;

IV - Órgão de Apoio de Pessoal:  
Centro de Assistência Social.

Art. 24 - Os Órgãos de Apoio de Ensino são subordinados à Diretoria de Ensino e destinam-se à formação, aperfeiçoamento e especialização de oficiais e praças.

Art. 25 - Os Órgãos de Apoio Logístico subordinam-se à Diretoria de Apoio Logístico e destinam-se ao recebimento, estocagem e distribuição de suprimentos e à execução da manutenção de todo o material.

Art. 26 - Os Órgãos de Apoio de Saúde subordinam-se à Diretoria de Apoio Logístico e destinam-se à execução das atividades de saúde em proveito da corporação.

Art. 27 - O Órgão de Apoio de Pessoal subordi

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

na-se à Diretoria de Pessoal.

CAPÍTULO IV  
Dos Órgãos de Execução

Art. 28 - Os Órgãos de Execução da Polícia Militar são constituídos de comandos e unidades operacionais de duas naturezas:

- a) comando e unidades de polícia militar, e
- b) comando e unidades de bombeiros.

Art. 29 - O Comando de Policiamento da Capital é o órgão responsável perante o Comando-Geral pela manutenção da ordem pública na Capital do Estado, no que compete à Polícia Militar e de acordo com diretrizes e ordens emanadas do Comando-Geral.

Parágrafo único - O Comando de Policiamento da Capital será exercido por um Coronel PM, que disporá de um Estado-Maior e de um Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM).

Art. 30 - O Comando de Policiamento do Interior (CPI) é órgão responsável perante o Comando-Geral pela manutenção da ordem pública em todo o interior do Estado, no que compete à Polícia Militar e de acordo com diretrizes e ordens baixadas pelo Comando-Geral.

Parágrafo único - O Comando de Policiamento do Interior será exercido por um Coronel PM, que disporá de um Estado-Maior e de um Centro de Comunicações para o Interior (CCI).

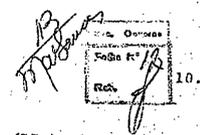
Art. 31 - Os Comandos de Policiamento da Capital e do Interior são escalões intermediários de comando, ficando a eles subordinadas, operacionalmente, as unidades e subunidades da Polícia Militar sediadas, respectivamente, na Capital e no Interior do Estado.

Parágrafo único - O Comando de Policiamento da Capital poderá abranger determinados municípios, limitrofes com a Capital, se estudo nesse sentido indicar essa solução como a mais adequada para o policiamento.

Art. 32 - As Organizações Policiais-Militares (OPM) Operacionais serão organizadas em batalhões, companhias, pelotões e Grupos PM.

Art. 33 - As Unidades de Polícia Militar serão

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS



dos seguintes tipos:

- a) Batalhão de Polícia Militar (BPM);
- b) Batalhão de Polícia de Guardas (BP Gd);
- c) Batalhão de Polícia Rodoviária (BP Rv);
- d) Batalhão de Polícia de Trânsito (BP Tran);
- e) Companhia de Polícia Militar (Cia PM);
- f) Companhia de Polícia de Guardas (Cia PM Gd);
- g) Companhia de Polícia Rodoviária (Cia PM Rv);
- h) Companhia de Polícia de Radiopatrulha (Cia P Rp);
- i) Companhia de Polícia de Trânsito (Cia P Tran);
- j) Companhia de Polícia de Choque (Cia P Chq);
- l) Companhia de Polícia Florestal (Cia P Flo);
- m) Pelotão de Polícia Militar (Pel PM);
- n) Pelotão de Polícia de Guardas (Pel P Gd);
- o) Pelotão de Polícia Rodoviária (Pel P Rv);
- p) Pelotão de Polícia de Radiopatrulha (Pel P Rp);
- q) Pelotão de Polícia de Trânsito (Pel P Tran);
- r) Pelotão de Polícia de Choque (Pel P Chq);
- s) Pelotão de Polícia Florestal (Pel P Flo).

§ 1º - Outros tipos de unidades de Polícia Militar poderão ser criados conforme prescrever a legislação federal e segundo as necessidades do Estado e evolução da corporação.

§ 2º - Na Capital do Estado haverá pelo menos um Batalhão de Polícia de Guardas (B P Gd), que proverá a segurança dos Poderes do Estado, dos estabelecimentos penais do Estado, residências de dignitários, outras instalações do serviço público e instalações vitais.

§ 3º - O Comando-Geral da Polícia Militar terá como força de reação, no mínimo, uma Companhia de Polícia de Choque (Cia P Chq), especialmente instruída e treinada para missões de contra-guerrilha urbana e rural, que será usada, também, em outras missões de policiamento.

Art. 34 - Os Batalhões de Polícia Militar (BPM) e Companhia de Polícia Militar (Cia PM), poderão, em princípio, integrar as missões de policiamento ostensivo normal, de trânsito, de guardas, de radiopatrulha, de choque, ou de outros tipos, de acordo com as necessidades das áreas sob sua responsabilidade.

Art. 35 - O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar (CBPM) será constituído de um comando e unidades operacionais

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

de bombeiros.

Art. 36 - O Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar é o órgão responsável perante o Comandante-Geral pelo planejamento e execução de todas as atividades de prevenção, proteção e combate contra incêndio, de socorro, busca e salvamento, bem como as de instrução especializada.

§ 1º - O Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar será exercido por um Coronel do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), que disporá de um Estado-Maior, Secretaria e Seção de Comando.

§ 2º - O Coronel (QOBM), comandante do Corpo de Bombeiros, terá precedência sobre os demais coronéis do seu Quadro, ainda que não seja o mais antigo.

§ 3º - O Estado-Maior será assim organizado:

- Chefe do Estado-Maior;
- 1a. Seção (B/1): pessoal;
- 2a. Seção (B/2): Informações;
- 3a. Seção (B/3): Instrução e Operações;
- 4a. Seção (B/4): Fiscalização Administrativa e Logística;
- 5a. Seção (B/5): assuntos civis; e
- 6a. Seção (B/6): Seção de Serviço Técnico, incumbida de:
  - executar e supervisionar o disposto na legislação do Estado, quanto à instalação de equipamentos e às medidas preventivas contra incêndios;
  - proceder a exames de plantas e a perícias;
  - realizar testes de incombustibilidade;
  - realizar vistorias e emitir pareceres;
  - supervisionar a instalação da rede de hidrantes públicos.

§ 4º - A Secretaria terá a seu cargo trabalhos relativos a correspondência, protocolo, arquivo, Boletim Diário, e outros.

§ 5º - A Seção de Comando terá a seu cargo o apoio de pessoal auxiliar (praças) necessário aos trabalhos burocráticos do Comando, aos serviços gerais e à segurança do aquartelamento.



11.

GOVERNHO DO ESTADO DE GOIÁS

12.

Art. 37 - O Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar é escalão intermediário de comando, subordinando-se a ele todas as unidades de Bombeiros Militares.

Art. 38 - As Unidades de Bombeiros Militares são organizações (OBM) que executam as diferentes missões de bombeiros da corporação.

Parágrafo Único - As Unidades de Bombeiros Militares serão dos seguintes tipos:

- a) Grupamento de Incêndio (GI);
- b) Subgrupamento de Incêndio (S/GI);
- c) Grupamento de Busca e Salvamento (GBS).

Art. 39 - A organização e o efetivo das unidades de Bombeiros Militares serão correspondentes às necessidades características das áreas em que atuarão.

TÍTULO III  
DA RESPONSABILIDADE DAS UNIDADES OPERACIONAIS  
CAPÍTULO ÚNICO

Áreas de responsabilidade e desdobramento

Art. 40 - O Estado será dividido em áreas, em função das necessidades decorrentes das missões normais de Polícia Militar e das características regionais, às quais será atribuída a responsabilidade total dos batalhões da corporação.

§ 1º - Cada área de batalhão de Polícia Militar será dividida em sub-áreas atribuídas às companhias de Polícia Militar (Cia/PM) subordinadas, e, por sua vez, as sub-áreas serão divididas em setores ou quarteirões de responsabilidade de pelotões de Polícia Militar (Pel PM).

§ 2º - Os setores ou quarteirões poderão ser divididos em subsetores ou subquarteirões, sob a responsabilidade de um Grupo de Polícia Militar (Gp PM).

§ 3º - Na Capital e nas grandes cidades do interior, as áreas de responsabilidade dos batalhões de Polícia Militar poderão deixar de ser divididas em sub-áreas, se assim concluir estudo feito pelos Comandos de Policiamento da Capital e do interior.

§ 4º - Os Comandos de Batalhão em todo o Estado

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

e os Comandos de Companhia e de Pelotão de Polícia Militar no Interior deverão ser sediados na área, sub-área ou setor de sua responsabilidade.

Art. 41 - A organização e o efetivo de cada OPM Operacional serão correspondentes às necessidades das características fisiográficas, psico-sociais, políticas e econômicas das áreas, sub-áreas ou setores de responsabilidade, de modo que um BPM terá de 2 (duas) a 6 (seis) Companhias PM e os elementos de Comando e Serviços; uma Companhia PM tenha de 2 (dois) a 6 (seis) Pelotões PM e elementos de comando e serviços; um Pelotão PM tenha de 2 (dois) a 6 (seis) Grupos PM; um Grupo PM seja constituído de 1 (um) 2º ou 3º Sargento PM e de 3 Sd PM, no mínimo.

Parágrafo Único - Quando o número de Cia PM necessário a uma determinada área ultrapassar a 6 (seis) subunidades, a mesma deverá dar origem a duas novas áreas de batalhão.

Art. 42 - A cada município, que não seja sede de BPM, Cia PM ou Pel PM, corresponderá um Destacamento Policial-Militar (Dst PM) constituído de, pelo menos, um Gp PM.

§ 1º - Os distritos municipais, cujas necessidades assim o exigirem, terão um Subdestacamento Policial Militar (S Dst PM) ou até mesmo um Dst PM, sendo que o S Dst PM será comandado por um cabo PM e terá um efetivo mínimo de 2 (dois) Sd PM.

§ 2º - O efetivo dos Dst PM e S Dst PM, respeitados os limites dispostos nesta lei, serão fixados levando-se em conta as exigências de segurança do Município.

Art. 43 - Sempre que o Policiamento da Capital e do Interior o exigir, poderão ser criados, a critério do Comandante-Geral, mediante aprovação da IGPM, Comandos de Policiamento de Área (CPA), escalões intermediários, subordinados respectivamente ao Comando de Policiamento da Capital (CPC) e do Comando de Policiamento do Interior (CPI).

Parágrafo Único - Os Comandos de Policiamento de Área em suas respectivas circunscrições terão atribuições semelhantes às dos Comandos de Policiamento do Interior e da Capital.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

TÍTULO IV  
PESSOALCAPÍTULO I  
Do Pessoal

Art. 44 - O Pessoal da Polícia Militar, compreende:

- I - Pessoal da Ativa:
- a) Oficiais, constituindo os seguintes Quadros:
    - 1 - Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM);
    - 2 - Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares (QOBM);
    - 3 - Quadro de Oficiais de Saúde:
      - 3.1 - Oficiais Médicos;
      - 3.2 - Oficiais Dentistas;
    - 4 - Quadro de Oficiais Especialistas;
    - 5 - Quadro de Oficiais Auxiliares.
  - b) Praças:
- II - Pessoal Inativo:
- 1 - Pessoal da Reserva Remunerada: Oficiais e Praças transferidos para a reserva remunerada;
  - 2 - Pessoal Reformado: Oficiais e Praças reformados.
- III - Pessoal Civil:
- 1 - Pessoal Civil nomeado;
  - 2 - Pessoal Civil contratado.

Art. 45 - O ingresso na Polícia Militar dar-se-á por inclusão voluntária, satisfeitas as prescrições da legislação do serviço militar e as exigências peculiares à corporação, estabelecidas no Estatuto do Policial-Militar e na legislação complementar baixada pelo Executivo estadual e Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado.

Art. 46 - As Praças Policiais-Militares e Bombeiros Militares serão agrupados em Qualificações Policiais-Militares Gerais e Particulares (QPMG e QPMPI).

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

§ 1º - A diversificação das qualificações previstas neste artigo será a mínima indispensável, de modo a possibilitar ampla utilização das Praças nelas incluídas.

§ 2º - O Governador do Estado estabelecerá em decreto as normas para a qualificação policial-militar das Praças, mediante proposta do Comando-Geral, devidamente aprovada pela Inspeção-Geral das Polícias Militares (IGPM).

#### CAPÍTULO II

##### Do Efetivo

Art. 47 - O efetivo da Polícia Militar será fixado em lei especial, mediante proposta do Governador do Estado, ouvido o Estado-Maior do Exército.

Art. 48 - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar, mediante decreto, respeitado o previsto na Lei de Fixação de Efetivo, os Quadros de Organização (Q O) elaborados pelo Comando-Geral da Corporação e submetidos à aprovação do Estado-Maior do Exército.

#### TÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

##### CAPÍTULO I

##### Disposições Transitórias

Art. 49 - A especialidade de farmacêutico e laboratorista, prevista no Decreto-Lei nº 25, de 28 de julho de 1969, fica considerada em extinção.

Art. 50 - Ficam igualmente considerados em extinção os atuais Quadros de Praças Especialistas e de Assemelhados, previstos, também, pelo Decreto-Lei nº 25, de 28 de julho de 1969.

§ 1º - Os atuais integrantes do Quadro de Assemelhados poderão optar, no prazo de 30 dias, a partir da vigência desta lei, pelo ingresso no Quadro do Pessoal Civil previsto no inciso III do art. 44 da presente lei.

§ 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a organizar, mediante decreto, o Quadro do Pessoal Civil e fixar as respectivas condições de ingresso.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

19  
 10/12/1976  
 16.

## CAPÍTULO II

## Disposições Finais

Art. 51 - Fica criado o Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares (QOBM).

Parágrafo Único - A constituição e as condições de ingresso no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares serão reguladas através de decreto do Chefe do Poder Executivo, mediante proposta do Comandante-Geral da Corporação, devidamente aprovada pelo Estado-Maior do Exército.

Art. 52 - O atual Quadro de Segurança passa a denominar-se Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

Art. 53 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar progressivamente a organização básica e o desdobramento das unidades operacionais, segundo o disposto nesta lei, auscultadas as disponibilidades do Estado e ouvido o Estado-Maior do Exército.

Art. 54 - Cabe ao Poder Executivo, por proposta do Comandante-Geral e respeitadas as exigências da legislação federal específica, a criação, transformação, extinção, denominação, localização e a estruturação dos órgãos de Direção, de Apoio e de Execução da Polícia Militar, através de decreto.

Art. 55 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 1976, 38ª da República.

C. J. Manoel, nº 29 de 12/24.1.16  
 P. 162, P. 162, J. 1976

A COMISSÃO E POSTE-  
RIORMENTE A COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.  
Em 19/04/1976  
José C. ...  
Secretário

COMISSÃO REUNIDA  
Ao Sr. Deputado *Ulisses Guimarães*  
para relatar.  
SALA RUI BARBOSA, 19/4/76  
*Ulisses Guimarães*  
PRESIDENTE

Seguem, em lauda datilografada,  
o relatório e o parecer  
das Comissões, maio de 1976.

*Ulisses Guimarães*  
RELATOR

S

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

COMISSÕES REUNIDAS

PROCESSO Nº 322/76

AUTOR: GOVERNADORIA

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O presente processo encerra Projeto de Lei Nº 30, oriundo da Governadoria, disposto sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Goiás.

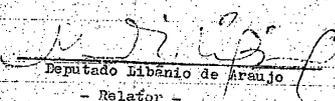
A medida governamental sobre ser oportuna, evidencia acentuada preocupação de S. Excelência o Senhor Governador em estruturar a nossa Polícia dentro dos melhores e mais modernos padrões de técnica e racionalização.

Transformado em Lei o presente projeto, ensejará à Polícia Militar amplas possibilidades no sentido de atuar com a eficiência que lhe é própria, como sustentáculo da Ordem Pública que é.

PARECER

Por estas razões e porque o projeto de lei em tela não conflita com a nossa Carta Magna, tão pouco com nenhuma outra norma que lhe seja superior, sou por sua aprovação, nos termos em que está redigido.

Sala das Comissões Reunidas, aos      de maio de 1.976

  
Deputado Libânio de Araujo

- Relator -

Com o nº 00 de digitado  
 Wilton Carneiro, até 48 horas  
 Faculdade de Ciências, em 13  
 de maio de 1976

Procurador  


De acordo com o parecer do Centro  
 de Estudos Liberais de São Paulo  
 em 13 de maio de 1976  
 Diretor Superior  
 W. J. S.

Comissões Reunidas

As Comissões Reunidas de \_\_\_\_\_

aprovam o parecer do relatório

feito por \_\_\_\_\_

Presidente \_\_\_\_\_

Relator \_\_\_\_\_

Secretário \_\_\_\_\_

22  
18/10/1967

V.upte Miguel  
de Paula

Agostinho Franco  
de Almeida  
1933/1967

Ata de ...

de ...

de ...

APROVADO O PARECER  
 A 1.<sup>a</sup> DISCUSSÃO E  
 VOTAÇÃO.  
 Em 26/05/1976  
*[Signature]*  
 SECRETÁRIO

APROVADO EM 1.<sup>a</sup>  
 A 2.<sup>a</sup> DISCUSSÃO E  
 VOTAÇÃO.  
 Em 26/05/1976  
*[Signature]*  
 SECRETÁRIO

APROVADO EM 2.<sup>a</sup>  
 A 3.<sup>a</sup> DISCUSSÃO E  
 VOTAÇÃO.  
 Em 26/05/1976  
*[Signature]*  
 SECRETÁRIO

Emendado que foi  
 admitido o parecer proferido  
 a Comissão de Const. e Justiça  
 em 26/05/76  
*[Signature]*  
 SECRETÁRIO

*[Large handwritten flourish or signature]*

PROCESSO 49322/76 - Projeto de Lei nº 30-U.  
INTERESSADO: Governador.  
ASSUNTO: Reorganiza a Polícia Militar do Estado.

23  
10/10/76

EMENDA Nº

Os Arts. 11 e seu § 4º, 4º, inciso I, letra "a", nº 5, pas-  
sam a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - O Comandante-Geral da Polícia Militar será um  
oficial superior, combatente, do serviço ativo  
do Exército, proposto ao Ministro do Exército pe-  
lo Governador do Estado.

"§ 4º - O oficial do Exército, colocado a disposição do  
Governador do Estado para exercer o cargo de Coman-  
dante-Geral da Polícia Militar, será comissiona-  
do no posto de Coronel EM, quando de posto infe-  
rior.

"Art. 44 - O pessoal da Polícia Militar compreende:

"I - Pessoal da ativa:

"a) - Oficiais, constituindo os seguintes quadros:

"5 - Quadro de Oficiais de Administração."

JUSTIFICATIVA

Justificando a presente emenda, cumpre ressaltar que ela se  
afina inteiramente com o texto do Decreto-Lei Federal nº 667, de  
2 de julho de 1969, que apenas exige que o Comandante-Geral da  
Polícia Militar seja oficial superior do Exército, cuja nomeação  
e dispensa se processam por livre iniciativa do Governador do Es-  
tado, ouvido o Ministro do Exército, sem cogitar se o oficial in-  
dicado é Coronel ou Tenente-Coronel. Tal exigência vai além dos  
limites da lei, devendo ser rejeitada, introduzindo-se as modifi-  
cações propostas.

Já com referência ao Art. 44, I, a, nº 5, a denominação exa-  
ta deveria ser a que propusemos, já que a denominação "quadro de  
oficiais auxiliares" tem de pejorativa, contrária às disposições  
do Art. 30, I, b, da Lei nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975 (D.O.  
de 18/12/75), que é o Estatuto da Polícia Militar, aprovado por  
esta Casa.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1976.

Deputado PAULO REZINHA

*Paulo Rezina*

24  
de Maio

COMISSÃO CONSTITUCIONAL DE JUSTIÇA  
Ao Senhor Deputado *Antonio de Barros*  
Pelo Relator  
Cidade de São Paulo  
5 de Maio de 1936

*[Signature]*

A matéria me parece  
justa, oportuna e conveniente  
sem prejuízo para a aprovação  
*[Signature]*

24 x 36

25  
10/10/2015

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA

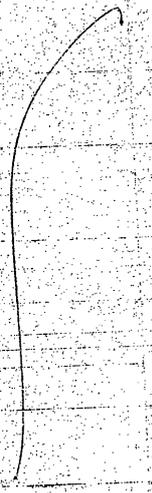
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA APROVA  
O PARANÁ DO - M. L. T. O. I. I.  
SALA RUI BARBOSA, EM

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

RELATOR \_\_\_\_\_

MEMBROS \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and text]*  
Leste Lima  
Ramos  
Alencar  
Alencar



APROVADO O PARECER  
 A 3ª e DISCUSSÃO E  
 VOTAÇÃO em 3ª fase  
 em 26-05-76  
*Cláudio Alzate*  
 SECRETÁRIO

aprovado em 3ª discussão  
 e votação em 3ª fase o PROJETO  
 ORIGINAL  
 a secretaria para extrair  
 o autografo

em 26-05-76

*M. G. J.*  
 Secretário

Prorrogado conforme  
 autografo de Lei nº 78  
 de 26 de maio de 1976

Aguardando a publicação

em 26/5/76

*Alzate*

26  
Mall...

Nº. 223 - P.

Em 28 de maio de 1976

Senhor Governador,

Tenho o prazer de, com este, encaminhar a Vossa Excelência para os devidos fins, o incluso autógrafo da Lei nº 75, datada do dia 26 de maio do ano em curso, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado.

Aproveito do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e apreço.

Atenciosas saudações.

(Deputado Jesus Nefretter)

- PRESIDENTE -

Ao Excelentíssimo Senhor  
 Engenheiro IRAPUAN COSTA JUNIOR  
 Distintíssimo Governador do Estado  
 NESTA

27  
M. Santos

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 78, DE 26 DE MAIO DE 1.976

LEI Nº , DE DE DE 1.976

Dispõe sobre a organização básica da -  
Polícia Militar do Estado de Goiás e  
dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta:  
e eu sanciono a seguinte lei:

#### TÍTULO I

##### CAPÍTULO ÚNICO

##### Destinação e Competência

Art. 1º - A Polícia Militar do Estado de Goiás PM-GO, considerada força auxiliar, reserva do Exército, nos termos do artigo 13, § 4º, da Constituição Federal, organizada com base na hierarquia e na disciplina, de conformidade com o disposto no Decreto-lei federal nº 667, de 2 de julho de 1969, destina-se à manutenção da ordem pública no âmbito do Estado.

Art. 2º - Compete à Polícia Militar:

I - executar com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares às Forças Armadas, o policiamento ostensivo -  
fardado, planejado pelas autoridades policiais competentes, a fim de assegurar o cumprimento de lei, a manutenção da ordem -

28  
 W. P. S. S.

- 2 -

pública e o exercício dos poderes constituídos:

II - atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem;

III - atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem, procedendo a eventual emprego das Forças Armadas;

IV - atender à convocação do Governo Federal, em caso de guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave subversão da ordem ou ameaça de sua irrupção, subordinando-se ao Comando da 11a. Região Militar para emprego em suas atribuições específicas da Polícia Militar e como participante da defesa territorial;

V - realizar serviços de prevenção e de extinção de incêndios, simultaneamente com o de proteção e salvamento de vidas e materiais no local de sinistro, bem como o de buscas e salvamento, prestando socorros em casos de afogamentos, inundações, desabamentos, acidentes em geral, catástrofes e calamidades públicas;

Art. 39 - A Polícia Militar é um órgão em regime especial de administração e, nesta situação, integra o sistema administrativo do Estado, com as seguintes características:

I - custeio da execução dos seus programas, por dotações globais consignadas no orçamento do Estado;

II - créditos diretos para custeio dos seus programas específicos;

III - faculdade de contratar, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, pessoal temporário, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, e praticar os respectivos atos de administração;

IV - manutenção de contabilidade própria;

V - aquisição direta de material e equipamentos espe

W. P. S. S.

- 3 -

**Ofícios:**

VI - planejamento e execução das atividades e administração do pessoal policial-militar;

VII - exercício, por órgãos próprios, das atividades pertencentes à administração geral e programação orçamentária.

§ 19 - O pessoal perceberá pela consignação específica constante do Orçamento Geral do Estado.

§ 20 - Anualmente, o Governador do Estado aprovará, mediante decreto, plano de aplicação por elementos e programas, inclusive a despesa com a admissão de pessoal temporário a que se refere o item III deste artigo.

§ 39 - As atividades de administração específica da Polícia Militar, inclusive do policial-militar, na condição de servidor especial, terão a coordenação, orientação normativa e controle do Comando Geral da corporação.

Art. 49 - A administração, comando e emprego da corporação são da competência e responsabilidade do Comandante-Geral, que será assessorado e auxiliado pelos órgãos de direção.

Art. 59 - A subordinação da Polícia Militar à Secretaria da Segurança Pública é de caráter estritamente operacional, nos termos do artigo 49 do Decreto-lei federal nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o artigo 29, inciso VIII, do Decreto federal nº 66.852, de 6 de julho de 1970.

## TÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA POLÍCIA MILITAR

#### CAPÍTULO I

##### Estrutura Geral

- 4 -

Art. 69 - A estrutura da Polícia Militar compreende:

- I - Órgãos de Direção;
- II - Órgãos de Apoio, e
- III - Órgãos de Execução.

Art. 79 - Os órgãos de direção realizam o comando e a administração da Polícia Militar e se incumbem do planejamento em geral visando à organização, às necessidades de pessoal, de material e ao emprego da corporação no cumprimento de sua missão.

Parágrafo Único - Os órgãos de que trata este artigo - recebem, através de diretrizes e ordens, os órgãos de apoio e os de execução, coordenando, controlando e fiscalizando a atuação destes.

Art. 89 - Os órgãos de apoio, constituídos de elementos técnicos e administrativos, atendem às necessidades de pessoal e de material da corporação, realizando as suas atividades e atuando em cumprimento às diretrizes e ordens dos órgãos de direção.

Art. 99 - Os órgãos de execução realizam a atividade - fim da corporação, segundo as diretrizes, ordens e planos emanados dos órgãos de direção e, no pertinente às necessidades de pessoal e material, obedecem à orientação dos órgãos de apoio.

## CAPÍTULO II

### Dos Órgãos de Direção

Art. 10 - Os órgãos de direção compõem o Comando Geral da Polícia Militar, que compreende:

31  
 23/10/1954

- 5 -

- I - Comandante-Geral
- II - Estado-Maior, como órgão de direção geral;
- III - Diretorias, como órgão de direção setorial;
- IV - Ajudância-Geral, órgão destinado ao atendimento das necessidades de pessoal e material do Comando Geral;
- V - Comissões;
- VI - Assessoria.

Art. 11 - O Comandante-Geral da Polícia Militar será um Coronel ou Tenente-Coronel Combatente de serviço ativo do Exército proposto ao Ministério do Exército pelo Governador do Estado.

§ 1º - O oficial de que trata este artigo deverá possuir o curso de Comando e Estado-Maior.

§ 2º - Em caso excepcional, ouvido o Ministério do Exército, poderá ser o Comandante-Geral um Coronel PM portador do Curso Superior de Polícia.

§ 3º - O provimento do cargo de Comandante-Geral será feito por ato do Governador do Estado, após decreto do Poder Executivo Federal, colocando o oficial do Exército, para esse fim, à disposição do governo estadual.

§ 4º - O oficial do Exército, colocado à disposição do governo do Estado para exercer o cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar, será comissionado no posto de Coronel PM, quando sua patente for a de Tenente-Coronel.

§ 5º - O Coronel do Exército que estiver no exercício do cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar tem precedência hierárquica sobre todos os oficiais de igual posto na corporação.

§ 6º - O Comandante-Geral da Polícia Militar tem, no âmbito estadual, honras, prerrogativas, regalias e responsabilidades de Secretário de Estado.

32  
 P. P. P. P. P.

- 6 -

§ 7º - O Comandante-Geral disporá de um Assistente, -  
 oficial superior da corporação, e de um Ajudante de Ordens, Ca-  
 pitão ou Primeiro-Tenente PM.

Art. 12 - O Estado-Maior é o órgão de direção geral -  
 responsável, perante o Comandante-Geral, pelo estudo, planeja-  
 mento, coordenação, fiscalização e controle de todas as ativida-  
 des da corporação, cabendo-lhe, ainda, a elaboração das diretri-  
 zes e ordens de comando para os órgãos de direção setorial e de  
 execução.

§ 1º - O Estado-Maior constitui-se de:

a) Chefe do Estado-Maior;

b) SubChefe do Estado-Maior;

c) Seções do Estado-Maior:

1 - 1ª. Seção (PM/1): assuntos relativos a pessoal e a legislação;

2 - 2ª. Seção (PM/2): assuntos relativos a informa-  
 ções e contra-informações;

3 - 3ª. Seção (PM/3): assuntos relativos a instrução, operações e ensino;

4 - 4ª. Seção (PM/4): assuntos relativos a logísti-  
 ca e estatística;

5 - 5ª. Seção (PM/5): assuntos civis;

6 - 6ª. Seção (PM/6): assuntos relativos a planeja-  
 mento administrativo e orçamentário.

§ 2º - As chefias das seções do Estado-Maior da corpo-  
 ração serão exercidas por oficiais do posto de Tenente-Coronel<sup>1</sup>  
 PM.

Art. 13 - O Chefe do Estado-Maior, que acumula as fun-  
 ções de subcomandante da corporação, é o substituto eventual do  
 Comandante-Geral e será sempre um Coronel PM, tendo precedência<sup>2</sup>

33  
10/12/2011

- 7 -

funcional e hierárquica sobre os demais Coronéis da corporação.

§ 19 - O Chefe do Estado-Maior dirige, orienta, coordena e fiscaliza os trabalhos do Estado-Maior, exercendo, ainda, as funções administrativas que lhe forem delegadas pelo Comandante-Geral.

§ 20 - O Subchefe do Estado-Maior será um Coronel PM e auxiliará diretamente o Chefe do Estado-Maior, de acordo com os encargos que lhe forem atribuídos.

§ 39 - O substituto eventual do Chefe do Estado-Maior será o Coronel PM mais antigo do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

Art. 14 - As Diretorias, Órgãos de direção setorial, são organizadas sob a forma de sistema para as atividades de administração de ensino, de pessoal, de administração financeira, contabilidade e auditoria, e de logística.

Art. 15 - As Diretorias compreendem:

- I - Diretoria de Pessoal (D P);
- II - Diretoria de Ensino (D E);
- III - Diretoria de Finanças (D F);
- IV - Diretoria de Apoio Logístico (D A L).

Parágrafo único - As Diretorias serão chefiadas por Coronéis do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

Art. 16 - A Diretoria de Pessoal, Órgão de direção setorial, incumbir-se-á do planejamento, execução, controle e fiscalização das atividades relacionadas com pessoal, englobando:

- a) Cadastro e Avaliação;
- b) Classificação e Movimentação;
- c) Promoções - assessoramento às comissões de promoção de oficiais e praças;
- d) Justiça e Disciplina;

34  
10/10/2011

- 8 -

- e) Direitos, Deveres e Incentivos;
- f) Recrutamento e Seleção;
- g) Mobilização de Pessoal;
- h) Assistência Social;
- i) Assistência Jurídica;
- j) Inativos e Pensionistas;
- k) Identificação, e
- m) Pessoal Civil.

Art. 17 - A Diretoria de Ensino, órgão de direção setorial do Sistema de Ensino, incumbir-se-á do planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades de formação, aperfeiçoamento e especialização de oficiais e praças.

Art. 18 - A Diretoria de Finanças, órgão de direção setorial do Sistema de Administração Financeira, de Contabilidade e Auditoria, supervisionará as atividades financeiras de todos os órgãos da corporação e fará a distribuição de recursos aos responsáveis pelas despesas, de acordo com planejamentos prévios.

Art. 19 - A Diretoria de Apoio Logístico, órgão de direção setorial do Sistema Logístico, incumbir-se-á do planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades logísticas da corporação, englobando:

- a) suprimento e manutenção de materiais;
- b) patrimônio e obras, e
- c) serviços diversos.

Art. 20 - A Ajudância-Geral tem a seu cargo as funções administrativas do Comando-Geral, considerado como OPM (Quartel do Comando Geral).

§ 1º - As principais atividades da Ajudância-Geral são as seguintes:

35  
revisão

- 9 -

- a) trabalhos de secretaria;
- b) redação e impressão do Boletim Interno;
- c) protocolo geral e arquivo geral;
- d) administração financeira, contabilidade e tesouraria, almoxarifado e aprovisionamento do Quartel do Comando-Geral (QCG);
- e) apoio de pessoal auxiliar (praças) a todos os órgãos do Quartel do Comando-Geral;
- f) segurança do Quartel do Comando-Geral;
- g) serviço de embarque;
- h) serviços gerais do Quartel do Comando-Geral.

§ 2º - O Ajudante-Geral será um Tenente-Coronel PM do Quadro de Oficiais Policiais-Militares e terá a atribuição de comandante e ordenador das despesas do Quartel do Comando-Geral.

Art. 21 - Normalmente, haverá as seguintes comissões:

I - Comissões de Promoções, regidas por leis e regulamentos específicos;

II - Comissão de Mérito Policial-Militar, regida por legislação especial

Parágrafo Único - Eventualmente, a critério do Comandante-Geral, poderão ser nomeadas outras comissões, de caráter transitório, destinadas a determinados assuntos.

Art. 22 - As Assessorias, constituídas eventualmente para a realização de estudos específicos, destinam-se a dar flexibilidade à estrutura do Comando-Geral, particularmente em assuntos especializados, podendo ser integradas de elementos civis.

- 10 -

## CAPÍTULO III

## Dos Órgãos de Apoio

Art. 23 - Os Órgãos de apoio compreendem:

## I - Órgãos de Apoio de Ensino:

- a) Centro de Formação e Aperfeiçoamento (CFA);
- b) Colégio da Polícia Militar (CPM).

## II - Órgãos de Apoio Logístico:

## a) Centro de Suprimento e Manutenção, compreendendo:

- 1 - Seção de Comando e Serviços (SCS);
- 2 - Seção de Suprimento e Manutenção de Material - Bêitico (SSM/MB);
- 3 - Seção de Suprimento e Manutenção de Intendência (SSM/Int);
- 4 - Seção de Suprimento e Manutenção de Obras - (SSM/O);

## III - Órgãos de Apoio de Saúde:

- a) Policlínica da Polícia Militar (PCPM);
- b) Juntas Médicas;
- c) Outros Órgãos considerados necessários;

## IV - Órgão de Apoio da Pessoa:

Centro de Assistência Social.

Art. 24 - Os Órgãos de Apoio de Ensino são subordinados à Diretoria de Ensino e destinam-se à formação, aperfeiçoamento e especialização de oficiais e praças.

Art. 25 - Os Órgãos de Apoio Logístico subordinam-se à Diretoria de Apoio Logístico e destinam-se ao recebimento, esto

37  
17/11/2015

- 11 -

cagem e distribuição de suprimentos e à execução da manutenção de todo o material.

Art. 26 - Os Órgãos de Apoio de Saúde subordinam-se à Diretoria de Apoio Logístico e destinam-se à execução das atividades de saúde em proveito da corporação.

Art. 27 - O Órgão de Apoio de Pessoal subordinam-se à Diretoria de Pessoal.

#### CAPÍTULO IV

##### Dos Órgãos de Execução

Art. 28 - Os Órgãos de Execução da Polícia Militar são constituídos de comandos e unidades operacionais de duas naturezas:

- a) comando e unidades de polícia militar, e
- b) comando e unidades de bombeiros.

Art. 29 - O Comando de Policiamento da Capital é o órgão responsável perante o Comando-Geral pela manutenção da ordem pública na Capital do Estado, no que compete à Polícia Militar e de acordo com diretrizes e ordens emanadas do Comando-Geral.

Parágrafo Único - O Comando de Policiamento da Capital será exercido por um Coronel PM, que disporá de um Estado-Maior e de um Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM).

Art. 30 - O Comando de Policiamento do Interior (CPI) é órgão responsável perante o Comando-Geral pela manutenção da ordem pública em todo o interior do Estado, no que compete à Polícia Militar e de acordo com diretrizes e ordens baixadas pelo Comando-Geral.

Parágrafo Único - O Comando de Policiamento do Interior será exercido por um Coronel PM, que disporá de um Estado

- 12 -

-Haver e de um Centro de Comunicações para o Interior (CCI)

Art. 31 - Os Comandos de Policiamento da Capital e do Interior são escalões intermediários de comando, ficando a eles subordinadas, operacionalmente, as unidades e subunidades da Polícia Militar sediadas, respectivamente, na Capital e no Interior do Estado.

Parágrafo Único - O Comando de Policiamento da Capital poderá abranger determinados municípios, limítrofes com a Capital, se este, nesse sentido indicar essa solução como a mais adequada para o policiamento.

Art. 32 - As Organizações Policiais-Militares (OPM) Operacionais serão organizadas em batalhões, companhias pelotões e Grupos PM.

Art. 33 - As Unidades da Polícia Militar serão das seguintes tipos:

- a) Batalhão de Polícia Militar (BPM);
- b) Batalhão de Polícia de Guardas (BP Gd);
- c) Batalhão de Polícia Rodoviária (BP Rv);
- d) Batalhão de Polícia de Trânsito (BP Tran);
- e) Companhia de Polícia Militar (Cia PM);
- f) Companhia de Polícia de Guardas (Cia PM Gd);
- g) Companhia de Polícia Rodoviária (Cia PM Rv);
- h) Companhia de Polícia de Radiopatrulha (Cia P Rp);
- i) Companhia de Polícia de Trânsito (Cia P Tran);
- j) Companhia de Polícia de Choque (Cia P Chq);
- l) Companhia de Polícia Florestal (Cia P Flo);
- m) Pelotão de Polícia Militar (Pel PM);
- n) Pelotão de Polícia de Guardas (Pel P Gd);
- o) Pelotão de Polícia Rodoviária (Pel P Rv);
- p) Pelotão de Polícia de Radiopatrulha (Pel P Rp);
- q) Pelotão de Polícia de Trânsito (Pel P Tran);
- r) Pelotão de Polícia de Choque (Pel P Chq);
- s) Pelotão de Polícia Florestal (Pel P Flo).

39  
João P. P. P.

- 13 -

§ 19 - Outros tipos de unidades de Polícia Militar - poderão ser criados conforme prescrever a legislação federal e a segunda as necessidades do Estado e evolução da corporação.

§ 29 - No Capital do Estado haverá pelo menos um Batalhão de Polícia de Guardas (B P Gd), que proverá a segurança dos Poderes do Estado, dos estabelecimentos penais do Estado, residências de dignitários, outras instalações do serviço público e instalações vitais.

§ 39 - O Comando-Geral da Polícia Militar terá como força de reação, no mínimo, uma Companhia de Polícia de Choque (Cia P Chq), especialmente instruída e treinada para missões de contra-guerrilha urbana e rural, que será usada, também, em outras missões de policiamento.

Art. 34 - Os Batalhões de Polícia Militar (BPM) e Companhia de Polícia Militar (Cia PM), poderão, em princípio, integrar as missões de policiamento ostensivo normal, de trânsito, de guardas, de radiopatrulha, de choque, ou de outros tipos, de acordo com as necessidades das áreas sob sua responsabilidade.

Art. 35 - O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar (CBPM) será constituído de um comando e unidades operacionais de bombeiros.

Art. 36 - O Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar é o órgão responsável perante o Comandante-Geral pelo planejamento e execução de todas as atividades de prevenção, proteção e combate contra incêndio, de socorro, busca e salvamento, bem como as de instrução especializada.

§ 19 - O Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar será exercido por um Coronel do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), que disporá de um Estado-Maior, Secretaria e Seção de Comando.

40  
Mascarenhas

- 14 -

§ 29 - O Coronel (QOBN), comandante do Corpo de Bombeiros, terá precedência sobre os demais coronéis do seu Quadro, ainda que não seja o mais antigo.

§ 30 - O Estado-Maior será assim organizado:

- Chefe do Estado-Maior;
- 1a. Seção (S/1): pessoal;
- 2a. Seção (S/2): informações;
- 3a. Seção (S/3): instrução e operações;
- 4a. Seção (S/4): Fiscalização Administrativa e Legalística;
- 5a. Seção (S/5): assuntos civis; e
- 6a. Seção (S/6): Seção de Serviço Técnico, incumbida de:
  - executar e supervisionar o disposto na legislação do Estado, quanto à instalação de equipamentos e às medidas preventivas contra incêndios;
  - proceder a exames de plantas e a perícias;
  - realizar testes de incombustibilidade;
  - realizar vistorias e emitir pareceres;
  - supervisionar a instalação da rede de hidrantes públicos.

§ 40 - A Secretaria terá a seu cargo trabalhos relativos a correspondência, protocolo, arquivo, Boletim Diário, e outros.

§ 50 - A Seção de Comando terá a seu cargo o apoio de pessoal auxiliar (praças) necessário aos trabalhos burocráticos do Comando, aos serviços gerais e à segurança do aquartelamento.

Art. 37 - O Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar é o órgão intermediário do comando, subordinando-se a ele todas as unidades de Bombeiros Militares.

Art. 38 - As Unidades de Bombeiros Militares são organizações (OBN) que executam as diferentes missões de bombeiros da corporação.

11  
10/10/2017

- 15 -

**Parágrafo Único - As Unidades de Bombeiros Militares serão dos seguintes tipos:**

- a) Grupamento de Incêndio (GI);
- b) Subgrupamento de Incêndio (S/GI);
- c) Grupamento de Busca e Salvamento (GBS).

**Art. 39 - A organização e o efetivo das unidades de Bombeiros Militares serão correspondentes às necessidades características das áreas em que atuarem.**

### TÍTULO III

#### DA RESPONSABILIDADE DAS UNIDADES OPERACIONAIS

#### CAPÍTULO ÚNICO

##### Áreas de responsabilidade e desdobramento

**Art. 40 - O Estado será dividido em áreas, em função das necessidades decorrentes das missões normais da Polícia Militar e das características regionais, em que será atribuída a responsabilidade total dos batalhões da corporação.**

**§ 1º - Cada área do batalhão da Polícia Militar será dividida em sub-áreas atribuídas às companhias da Polícia Militar (Ca/PM) subordinadas, e, por sua vez, as sub-áreas serão divididas em setores ou quartelões de responsabilidade de pelotões da Polícia Militar (Pel PM).**

**§ 2º - Os setores ou quartelões poderão ser divididos em subsetores ou subquartelões, sob a responsabilidade de um Grupo da Polícia Militar (Gr PM).**

43  
20/10/2011

- 17 -

de Área (CPA), escalões intermediários, subordinados respectivamente ao Comando de Policiamento na Capital (CPC) e ao Comando de Policiamento de Interior (CPI).

Parágrafo Único - Os Comandos de Policiamento de Área e as suas respectivas circunscrições terão atribuições semelhantes às dos Comandos de Policiamento de Interior e da Capital.

#### TÍTULO IV

#### PESSOAL

#### CAPÍTULO I

#### Da Pessoal

Art. 44 - O Pessoal da Polícia Militar compreende:

I - Pessoal de Ativa:

a) Oficiais, constituído os seguintes Quadros:

1 - Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM);

2 - Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares (QOBM);

3 - Quadro de Oficiais de Saúde:

3.1 - Oficiais Médicos;

3.2 - Oficiais Dentistas;

4 - Quadro de Oficiais Especialistas;

5 - Quadro de Oficiais Auxiliares.

b) Praças;

II - Pessoal Inativo:

1 - Pessoal de Reserva Remunerada; Oficiais e Praças transferidos para a reserva remunerada;

114  
 B. P. S. A. S.

- 18 -

2 - Pessoal Reformado: Oficiais e Praças reformados

III - Pessoal Civil:

1 - Pessoal Civil nomeado

2 - Pessoal Civil contratado.

Art. 45 - O ingresso na Polícia Militar dar-se-á por inclusão voluntária, satisfazidas as prescrições da legislação de serviço militar e as exigências peculiares à corporação, estabelecidas no Estatuto de Polícia Militar e na legislação complementar baixada pelo Executivo estadual e Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado.

Art. 46 - As Praças Policiais-Militares e Homens Militares serão grupados em Qualificações Policiais-Militares Gerais e Particulares (QPMG e QPM).

§ 1º - A diversificação das qualificações previstas neste artigo será a mínima indispensável, de modo a possibilitar ampla utilização das Praças nelas incluídas.

§ 2º - O Governador do Estado estabelecerá em decreto as normas para a qualificação policial-militar das Praças, na forma proposta do Comandante-Geral, devidamente aprovada pela Intendência-Geral das Polícias Militares (IGPM).

## CAPÍTULO II

### Do Efetivo

Art. 47 - O efetivo da Polícia Militar será fixado em Lei especial, mediante proposta do Governador do Estado, enviada ao Estado-Maior da Exército.

Art. 48 - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar, mediante decreto, respeitadas as disposições da Lei de Finanças do

46  
M. J. Soares

- 20 -

Parágrafo Único - A constituição e as condições de ingresso no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares serão reguladas através de decreto do Chefe do Poder Executivo, mediante proposta do Comandante-Geral da Corporação, devidamente aprovada pelo Estado-Maior do Exército.

Art. 52 - O atual Quadro de Segurança passa a denominar-se Quadro de Oficiais Policiais-Militares..

Art. 53 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar progressivamente a organização básica e o desdobramento das unidades operacionais, segundo e disposto nesta lei, atendidas as disponibilidades do Estado e ouvidas o Estado-Maior do Exército.

Art. 54 - Cabe ao Poder Executivo, por proposta do Comandante-Geral e respeitadas as exigências de legislação geral específica, a criação, transformação, extinção, denominação, localização e a estruturação dos órgãos de direção, de apoio e de execução da Polícia Militar, através de decreto.

Art. 55 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,  
25 de maio de 1974.

*Paulo Cesar*  
(Deputado Paulo Cesar),  
-1º SECRETÁRIO-

*José Meirelles*  
(Deputado José Meirelles),  
- PRESIDENTE -

*Domingos Vasconcelos*  
(Deputado Domingos Vasconcelos),  
-2º SECRETÁRIO-

47  
M. Fleury

Coíania, 4 de agosto de 1.976

Ramo: Sr.  
Dr. ALCYON FLEURY ROCHA LIMA  
DD - Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa  
NESTA

Senhor Diretor,

Informo a V. Exa. para os devidos fins, que o Autógrafo de Lei nº 78, constante deste processo foi sancionado na Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976 e foi publicada no Diário Oficial nº 12.548 de 19 de junho de 1976, conforme verox anexa.

Valha-se de oportunidade para apresentar a V. Exa. protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Vanderlan Moura*  
(Vanderlan Moura)  
SECRETARIA GERAL DA MESA

*Original - ar*  
*Em 05/8/76*  
*[Signature]*  
*Dir. Geral*

## ANEXOS II

Diário Oficial do Estado de Goiás do dia 01 de julho de 1.976, edição nº 12.548<sup>19</sup>


# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DE GOIÁS

ANO 137 GOIANIA - QUINTA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 1.976 - NUM.: 12.548

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8.125, DE 18 DE JUNHO DE 1976

Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

#### TÍTULO I

##### CAPÍTULO ÚNICO

###### Destinação e Competência

Art. 1º — A Polícia Militar do Estado de Goiás PM-GO, considerada força auxiliar, reserva do Exército, nos termos do artigo 15, § 4º da Constituição Federal, organizada com base na hierarquia e na disciplina, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei federal nº 867, de 2 de julho de 1969, destina-se à manutenção da ordem pública no Estado.

Art. 2º — Compete à Polícia Militar:

- I — executar com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares às Forças Armadas, o policiamento extensivo fardado, planejado pelas autoridades policiais competentes, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos;
- II — atuar de maneira preventiva como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem;
- III — atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem, precedendo o eventual emprego das Forças Armadas;
- IV — atender à convocação do Governo Federal, em caso de guerra externa, ou para prestar ou cumprir grave serviço de ordem ou ameaça de sua interrupção, subordinando-se ao Comando da 11ª Região Militar para emprego em suas atribuições específicas da Polícia Militar e como participante da defesa territorial;
- V — realizar serviços de prevenção e de extinção de incêndios simultaneamente com o de proteção e salvamento de vidas e bens materiais no local de sinistro, bem como o de busca e salvamento, prestando socorros em casos de terremotos, inundações, deslizamentos, acidentes em geral, catástrofes e calamidades públicas.

Art. 3º — A Polícia Militar é um órgão em regime especial de administração e, nesta situação, integra o sistema administrativo do Estado, com as seguintes características:

- I — existência da execução dos seus programas, por dotações globais consignadas no orçamento do Estado;

- II — crédito direto para custeio dos seus programas específicos;
- III — faculdade de contratar, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, pessoal temporário, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, e praticar os respectivos atos de administração;
- IV — manutenção de contabilidade própria;
- V — aquisição direta de material e equipamentos específicos;
- VI — planejamento e execução das atividades e administração do pessoal policial-militar;
- VII — exercício, por órgãos próprios, das atividades pertinentes à administração geral e programação orçamentária.

§ 1º — O pessoal perceberá pela consignação específica constante do Orçamento Geral do Estado.

§ 2º — Anualmente, o Governador do Estado aprovará, mediante decreto, plano de aplicação dos elementos e programas, inclusive a despesa com a admissão de pessoal temporário a que se refere o item III deste artigo.

§ 3º — As atividades de administração específicas da Polícia Militar, inclusive do policial-militar, na condição de servidor especial, terão a coordenação, orientação normativa e controle do Comando Geral da corporação.

Art. 4º — A administração, comando e emprego da corporação são de competência e responsabilidade do Comandante-Geral, que será assessorado e auxiliado pelos órgãos de direção.

Art. 5º — A subordinação da Polícia Militar à Secretaria de Segurança Pública é de caráter estritamente operacional, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei federal nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o artigo 2º, inciso VIII, do Decreto federal nº 66.862, de 8 de julho de 1970.

#### TÍTULO II

##### DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA POLÍCIA MILITAR

##### CAPÍTULO I

###### Estrutura Geral

Art. 6º — A estrutura da Polícia Militar compreende:

- I — Órgãos de Direção;
- II — Órgão de Apoio;
- III — Órgãos de Execução.

Art. 7º — Os órgãos de direção realizam o comando e a administração da Polícia Militar e se incumbem do planejamento em geral visando à organização, às necessidades de pessoal, de material e ao emprego da corporação no cumprimento de sua missão.

Parágrafo único — Os órgãos de que trata este artigo

acionam, através de diretrizes e ordens, os órgãos de apoio e os de execução, coordenando, controlando e fiscalizando a atuação destes.

Art. 8º — Os órgãos de apoio, constituídos de elementos técnicos e administrativos, atendem às necessidades de pessoal e de material da corporação, realizando as suas atividades-meio e atuando em cumprimento às diretrizes e ordens dos órgãos de direção.

Art. 9º — Os órgãos de execução realizam a atividade-fim da corporação, segundo as diretrizes, ordens e planos emanados dos órgãos de direção e, no pertinente às necessidades de pessoal e material, obedecerão à orientação dos órgãos de apoio.

## CAPÍTULO II

### Dos Órgãos de Direção

Art. 10 — Os órgãos de direção compõem o Comando Geral da Polícia Militar, que compreende:

- I — Comandante-Geral;
- II — Estado-Maior, como órgão de direção geral;
- III — Diretorias, como órgão de direção setorial;
- IV — Ajudância-Geral, órgão destinado ao atendimento das necessidades de pessoal e material do Comando Geral;
- V — Comissões;
- VI — Assessoria.

Art. 11 — O Comandante-Geral da Polícia Militar será um Coronel ou Tenente-Coronel Combatente do serviço ativo do Exército proposto ao Ministério do Exército pelo Governador do Estado.

§ 1º — O oficial de que trata este artigo deverá possuir o curso de Comando e Estado-Maior.

§ 2º — Em caso excepcional, ouvido o Ministério do Exército, poderá ser o Comandante-Geral um Coronel PM portador do Curso Superior de Polícia.

§ 3º — O provimento do cargo de Comandante-Geral será feito por ato do Governador do Estado, após decreto do Poder Executivo Federal, colocando o oficial do Exército, para esse fim, à disposição do governo estadual.

§ 4º — O oficial do Exército, colocado à disposição do governo do Estado para exercer o cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar, será reconhecido no posto de Coronel PM, quando sua patente for a de Tenente-Coronel.

§ 5º — O Coronel do Exército que estiver no exercício do cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar tem precedência hierárquica sobre todos os oficiais de igual posto na corporação.

§ 6º — O Comandante-Geral da Polícia Militar tem, no âmbito estadual, honras, prerrogativas, regalias e responsabilidades de Secretário de Estado.

§ 7º — O Comandante-Geral dispõe de um Assistente Oficial Superior da corporação, de um Ajudante de Ordens, Capitão ou Primeiro Tenente PM.

Art. 12 — O Estado-Maior é o órgão de direção geral responsável, perante o Comandante-Geral, pelo estudo, planejamento, coordenação, fiscalização e controle de todas as atividades da corporação, cabendo-lhe, ainda, a elaboração das diretrizes e ordens de comando para as or-

gãos de direção setorial e de execução.

§ 1º — O Estado-Maior constitui-se de:

- a) Chefe do Estado-Maior;
- b) Subchefe do Estado-Maior;
- c) Seções do Estado-Maior:

- 1 — 1ª. Seção (PM/1): assuntos relativos a pessoal e a legislação;
- 2 — 2ª. Seção (PM/2): assuntos relativos a informações e contra-informações;
- 3 — 3ª. Seção (PM/3): assuntos relativos a instrução, operações e ensino;
- 4 — 4ª. Seção (PM/4): assuntos relativos a logística e estatística;
- 5 — 5ª. Seção (PM/5): assuntos civis;
- 6 — 6ª. Seção (PM/6): assuntos relativos a planejamento administrativo e orçamentário.

§ 2º — As chefias das seções do Estado-Maior da corporação serão exercidas por oficiais do posto de Tenente-Coronel PM.

Art. 13 — O Chefe do Estado-Maior, que acumula as funções de subcomandante da corporação, é o substituto eventual do Comandante-Geral e será sempre um Coronel PM, tendo precedência funcional e hierárquica sobre os demais Coronéis da corporação.

§ 1º — O Chefe do Estado-Maior dirige, orienta, coordena e fiscaliza os trabalhos do Estado-Maior, exercendo, ainda, as funções administrativas que lhe forem delegadas pelo Comandante-Geral.

§ 2º — O Subchefe do Estado-Maior será um Coronel PM e auxiliará diretamente o Chefe do Estado-Maior, de acordo com os encargos que lhe forem atribuídos.

§ 3º — O substituto eventual do Chefe do Estado-Maior será o Coronel PM mais antigo no Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

Art. 14 — As Diretorias, órgãos de direção setorial, são organizadas sob a forma de sistema para as atividades de administração de ensino, do pessoal, de administração, financeira, contabilidade e auditoria, e de logística.

Art. 15 — As Diretorias compreendem:

- I — Diretoria de Pessoal (D P);
- II — Diretoria de Ensino (D E);
- III — Diretoria de Finanças (D F);
- IV — Diretoria de Apoio Logístico (D A L).

Parágrafo único — As Diretorias serão chefiadas por Coronéis do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

Art. 16 — A Diretoria de Pessoal, órgão de direção setorial, incumbir-se-á do planejamento, execução, controle e fiscalização das atividades relacionadas com pessoal, em globando:

- a) Cadastro e Avaliação;
- b) Classificação e Movimentação;
- c) Promoções — assessoramento às comissões de promoção de oficiais e praças;
- d) Justiça e Disciplina;
- e) Direitos, Deveres e Incentivos;
- f) Recrutamento e Seleção;
- g) Mobilização de Pessoal;
- h) Assistência Social;
- i) Assistência Jurídica;
- j) Inativos e Pensionistas;
- l) Identificação, o
- m) Pessoal Civil.

Art. 17 — A Diretoria de Ensino, órgão de direção setorial do Sistema de Ensino, incumbir-se-á do planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades de formação, aperfeiçoamento e especialização de oficiais e praças.

Art. 18 — A Diretoria de Finanças, órgão de direção setorial do Sistema de Administração Financeira de Contabilidade e Auditoria, supervisionará as atividades financeiras de todos os órgãos da corporação e fará a distribuição de recursos aos responsáveis pelas despesas, de acordo com planejamento prévio.

Art. 19 — A Diretoria de Apoio Logístico, órgão de direção setorial do Sistema Logístico, incumbir-se-á do planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades logísticas da corporação, englobando:

- a) suprimento e manutenção de material;
- b) patrimônio e obras; e
- c) serviços diversos.

Art. 20 — A Ajudância-Geral tem a seu cargo as funções administrativas do Comando-Geral, considerado como OPM (Quartel do Comando-Geral).

Art. 21 — As principais atividades da Ajudância-Geral são as seguintes:

- a) trabalhos de secretaria;
- b) redação e impressão do Boletim Interno;
- c) protocolo geral e arquivo geral;
- d) administração financeira, contabilidade e tesouraria, almoxarifado e aprovisionamento do Quartel do Comando-Geral (QCG);
- e) apoio de pessoal auxiliar (praças a todos os órgãos do Quartel do Comando-Geral);
- f) segurança do Quartel do Comando-Geral;
- g) serviço de embarque;
- h) serviços gerais do Quartel do Comando-Geral.

Art. 22 — O Ajudante-Geral será um Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Militares e terá a atribuição de comandante e ordenador das despesas do Quartel do Comando-Geral.

Art. 21 — Normalmente, haverá as seguintes comissões:

- I — Comissões de Promoções, regidas por leis e regulamentos específicos;
- II — Comissão do Mérito Policial-Militar, regida por legislação especial.

Parágrafo único — Eventualmente, a critério do Comandante-Geral, poderão ser nomeadas outras comissões, de caráter transitório, destinadas a determinados estudos.

Art. 22 — As Assessorias, constituídas eventualmente para a realização de estudos específicos, destinam-se a dar flexibilidade à estrutura do Comando-Geral, participando, em assuntos especializados, podendo ser integradas de elementos civis.

### CAPÍTULO III

#### Dos Órgãos de Apoio

Art. 23 — Os órgãos de apoio compreendem:

- I — Órgãos de Apoio de Ensino:
  - a) Centro de Formação e Aperfeiçoamento (CFA);
  - b) Colégio da Polícia Militar (CPM).
- II — Órgãos de Apoio Logístico:

a) Centro de Suprimento e Manutenção, compreendendo:

- 1 — Seção de Comando e Serviços (SCS);
- 2 — Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSM/MB);
- 3 — Seção de Suprimento e Manutenção de Intendência (SSM/Int);
- 4 — Seção de Suprimento e Manutenção de Obras (SSM/O).

III — Órgãos de Apoio de Saúde:

- a) Policlínica da Polícia Militar (PCPM);
- b) Juntas Médicas;
- c) Outros órgãos considerados necessários;

IV — Órgão de Apoio de Pessoal:

— Centro de Assistência Social.

Art. 24 — Os Órgãos de Apoio de Ensino são subordinados à Diretoria de Ensino e destinam-se à formação, aperfeiçoamento e especialização de oficiais e praças.

Art. 25 — Os Órgãos de Apoio Logístico subordinam-se à Diretoria de Apoio Logístico e destinam-se ao recebimento, estocagem e distribuição de suprimentos e à execução da manutenção de todo o material.

Art. 26 — Os Órgãos de Apoio de Saúde subordinam-se à Diretoria de Apoio Logístico e destinam-se à execução das atividades de saúde em proveito da corporação.

Art. 27 — O Órgão de Apoio de Pessoal subordinam-se à Diretoria de Pessoal.

### CAPÍTULO IV

#### Dos Órgãos de Execução

Art. 28 — Os Órgãos de Execução da Polícia Militar são constituídos de comandos e unidades operacionais de várias naturezas:

- a) comando e unidades de polícia militar; e
- b) comando e unidades de bombeiros.

Art. 29 — O Comando de Policiamento da Capital é o órgão responsável perante o Comando-Geral pela manutenção da ordem pública na Capital do Estado, no que compete à Polícia Militar e de acordo com diretrizes e ordens emanadas do Comando-Geral.

Parágrafo único — O Comando de Policiamento da Capital será exercido por um Coronel PM, que disporá de um Estado-Maior e de um Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM).

Art. 30 — O Comando de Policiamento do Interior (CPI) é órgão responsável perante o Comando-Geral pela manutenção da ordem pública em todo o Interior do Estado, no que compete à Polícia Militar e de acordo com diretrizes e ordens baixadas pelo Comando-Geral.

Parágrafo único — O Comando de Policiamento do Interior será exercido por um Coronel PM, que disporá de um Estado-Maior e de um Centro de Comunicações para o Interior (CCII).

Art. 31 — Os Comandos de Policiamento da Capital e do Interior são escalões intermediários de comando ficando a eles subordinadas, operacionalmente, as unidades e subunidades da Polícia Militar sediadas, respectivamente, na Capital e no Interior do Estado.

49  
M. S. S. S.

Parágrafo único — O Comando de Policiamento da Capital poderá abranger determinados municípios, limitados com a Capital, se estudo nesse sentido indicar essa solução com a mais adequada para o policiamento.

Art. 32 — As Organizações Policiais-Militares (OPM) Operacionais serão organizadas em batalhões, companhias, pelotões e Grupos PM.

Art. 33 — As Unidades de Polícia Militar serão dos seguintes tipos:

- a) Batalhão de Polícia Militar (BPM);
- b) Batalhão de Polícia de Guardas (BP Gd);
- c) Batalhão de Polícia Rodoviária (BP Rv);
- d) Batalhão de Polícia de Trânsito (BP Tran);
- e) Companhia de Polícia Militar (Cia PM);
- f) Companhia de Polícia de Guardas (Cia PM Gd);
- g) Companhia de Polícia Rodoviária (Cia PM Rv);
- h) Companhia de Polícia de Radiopatrulha (Cia P Rp);
- i) Companhia de Polícia de Trânsito (Cia P Tran);
- j) Companhia de Polícia de Choque (Cia P Cho);
- l) Companhia de Polícia Florestal (Cia P Flo);
- m) Pelotão de Polícia Militar (Pel PM);
- n) Pelotão de Polícia de Guardas (Pel P Gd);
- o) Pelotão de Polícia Rodoviária (Pel P Rv);
- p) Pelotão de Polícia de Radiopatrulha (Pel P Rp);
- q) Pelotão de Polícia de Trânsito (Pel P Tran);
- r) Pelotão de Polícia de Choque (Pel P Cho);
- s) Pelotão de Polícia Florestal (Pel P Flo);

§ 1º — Outros tipos de unidades de Polícia Militar poderão ser criados, conforme prescrever a legislação federal e segundo as necessidades do Estado e evolução da corporação.

§ 2º — Na Capital do Estado haverá pelo menos um Batalhão de Polícia de Guardas (B P Gd), que proverá a segurança dos Poderes do Estado, dos estabelecimentos penais do Estado, residência de dignitários, outras instalações do serviço público e instalações vitais.

§ 3º — O Comando-Geral da Polícia Militar terá como força de reação, no mínimo uma Companhia de Polícia de Choque (Cia P Cho), especialmente instruída e treinada para missões de contra-guerrilha urbana e rural, que será usada também em outras missões de policiamento.

Art. 34 — Os Batalhões de Polícia Militar (BPM) e Companhia de Polícia Militar (Cia PM), poderão, em primeiro lugar, integrar as missões de policiamento ostensivo normal, de trânsito, de guardas, de radiopatrulha, de choque, ou de outros tipos, de acordo com as necessidades das áreas sob sua responsabilidade.

Art. 35 — O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar (CBPM) será constituído de um comando e unidades operacionais de bombeiros.

Art. 36 — O Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar é o órgão responsável perante o Comandante-Geral pelo planejamento e execução de todas as atividades de prevenção, proteção e combate contra incêndio, de socorro, busca e salvamento, bem como as de instrução especializada.

§ 1º — O Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar será exercido por um Coronel do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), que disporá de um Estado-Maior, Secretaria e Seção de Comando.

§ 2º — O Coronel (QOBM), comandante do Corpo de Bombeiros, terá precedência sobre os demais coronéis do seu Quadro, alçada que não seja a mais antiga.

§ 3º — O Estado-Maior será assim organizado:

- Chefe do Estado-Maior;
- 1a. Seção (B/1): pessoal;
- 2a. Seção (B/2): informações;
- 3a. Seção (B/3): Instrução e Operações;
- 4a. Seção (B/4): Fiscalização Administrativa e Logística;
- 5a. Seção (B/5): assuntos civis; e
- 6a. Seção (B/6): Seção de Serviço Técnico; incumbida de:

- executar e supervisionar o disposto na legislação do Estado, quando à instalação de equipamentos e às medidas preventivas contra incêndios;
- proceder a exames de plantas e a perícias;
- realizar testes de incomcombustibilidade;
- realizar vistorias e emitir pareceres;
- supervisionar a instalação da rede de hidrantes públicos.

§ 4º — A Secretária terá a seu cargo trabalhos relativos a correspondência, protocolo, arquivo, Boletim Diário, e outros.

§ 5º — A Seção de Comando terá a seu cargo o apoio de pessoal auxiliar (praças) necessário aos trabalhos burocráticos do Comando, aos serviços gerais e à segurança do aquartelamento.

Art. 37 — O Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar é escalão intermediário de comando, subordinando-se a ele todas as unidades de Bombeiros Militares.

Art. 38 — As Unidades de Bombeiros Militares são organizações (OBM) que executam as diferentes missões de bombeiros da corporação.

Parágrafo único — As Unidades de Bombeiros Militares serão dos seguintes tipos:

- a) Grupamento de Incêndio (GI);
- b) Subgrupamento de Incêndio (S/GI);
- c) Grupamento de Busca e Salvamento (GBS).

Art. 39 — A organização e o efetivo das unidades de Bombeiros Militares serão correspondentes às necessidades características das áreas em que atuarão.

### TÍTULO III

## DA RESPONSABILIDADE DAS UNIDADES OPERACIONAIS

### CAPÍTULO ÚNICO

#### Áreas de responsabilidade e desdobramento

Art. 40 — O Estado será dividido em áreas, em função das necessidades decorrentes das missões normais de Polícia Militar e das características regionais, às quais será atribuída a responsabilidade total dos batalhões da corporação.

§ 1º — Cada área de batalhão de Polícia Militar será dividida em sub-áreas atribuídas às companhias de Polícia Militar (Cia/PM) subordinadas, e, por sua vez, as sub-áreas serão divididas em setores ou quartelões de responsabilidade de pelotões de Polícia Militar (Pel PM).

§ 2º — Os setores ou quartelões poderão ser divididos em subsetores ou subquartelões, sob a responsabilidade de um Grupo de Polícia Militar (Gp PM).

§ 3º — Na Capital e nas grandes cidades do interior as áreas de responsabilidade dos batalhões de Polícia Militar poderão deixar de ser divididas em sub-áreas, se assim con-